

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” MINISTRADO PELO PALESTRANTE EDUARDO SHINYASHIKI, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 15:30 HS COM CARGA-HORÁRIA DE 01HORA E 30 MINUTOS.

iES

Instituto Eduardo Shinyashiki



Proposta de Palestra



Competências Socioemocionais na Educação e na Vida do Educador

A aprendizagem social e emocional é o processo em que crianças e adultos podem adquirir e aplicar efetivamente os conhecimentos, atitudes e habilidades necessárias para compreender e gerir emoções, definir e atingir metas, sentir e mostrar empatia com os outros, estabelecer e manter relações positivas e tomar decisões responsáveis.

Agora, diante desse novo cenário, e dos desafios que os educadores tem enfrentado em desenvolver novas habilidades, aprendendo e reaprendendo, o melhor aprendizado surge no contexto das relações interpessoais, do diálogo, do intercâmbio de ideias e da cooperação, que tornam a aprendizagem desafiadora, interessante e significativa, com base no respeito recíproco.

Desenvolver as habilidades sociais e emocionais dos educadores e dos alunos é fundamental para promover a autoconsciência, a consciência social e o reconhecimento e transformação de padrões limitantes, promovendo assim a gestão das emoções como fator determinante nos relacionamentos interpessoais e no aprendizado.

OBJETIVO

A palestra tem por objetivo permitir uma reflexão sobre a pluralidade e diversidade dos indivíduos, fortalecendo uma nova forma de pensar e agir, novas habilidades e competências socioemocionais e a valorização da educação e do educador. A palestra permite destacar a importância do desenvolvimento humano e expandir nos participantes a responsabilidade da criação de relacionamentos cooperativos, elevando a autoconfiança e a autoestima para enfrentar as mudanças que os dias atuais nos impõem e realizar os resultados escolhidos.

CONTEÚDO

- As competências socioemocionais e o papel das emoções como fator determinante nos relacionamentos interpessoais.
- Autoconhecimento e autoconfiança no caminho da valorização da
- integração entre o sentir e o aprender.
- Importância da valorização do educador.
- A importância de reconhecer e desenvolver os próprios talentos, habilidades e potencialidades.
- Avaliação dos próprios objetivos, valores e padrões de comportamentos.
- A importância de ativar o pensamento flexível, criativo e inovador.
- Aprimoramento das habilidades emocionais do autodomínio, da cooperação e do equilíbrio, ampliando o bem-estar no ambiente educacional.
- Fortalecer a autoestima, a autoconfiança e autoeficácia.
- Renovação do próprio vigor, foco e energia.

Palestra

IES

Instituto Eduardo Shinyashiki



Instituto Eduardo Shinyashiki



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

Fone: (11) 97388-9023 E-mail: contato@edushin.com.br

@eduardoshinyashikiofficial



**Recursos Materiais**

- Data show .
- Cabo P2 para a saída de áudio do computador para a mesa de som.
- Microfone auricular sem fio (headset - encaixe na cabeça).
- Sistema de sonorização compatível com a dimensão do ambiente.
- Sistema de iluminação que permita a visualização dos slides e dos vídeos.
- Palestrante levará a apresentação em Notebook próprio, que dispõe de saída de vídeo em HDMI .
- Dinâmica a ser definida

Palestrante

Eduardo Shinyashiki cujo mini curriculum-vitae encontra-se anexo.

Carga Horária

01h30

Data - Horário

16 de Fevereiro de 2023 - 15h30

Local

Senador La Roque - MA

Investimento

Pela realização da palestra acima citada, o Instituto Eduardo Shinyashiki tem como valor de investimento de R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais) por palestra.

Estão inclusas as despesas referentes ao deslocamento aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação do palestrante.

Não estão inclusas as despesas com locações ou aquisições dos recursos materiais e equipamentos que serão de responsabilidade da empresa contratante.

ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 15 DIAS

Mais uma vez nos colocamos à sua inteira disposição.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2023

Instituto Eduardo Shinyashiki
(11) 97388.9023
www.edushin.com.br



FERRAZ
Eventos & Treinamentos



Eduardo Shinyashiki

Eduardo Shinyashiki é palestrante internacional, mentor, escritor, consultor organizacional, especialista em Comunicação Verbal e Não Verbal e no desenvolvimento das Competências Socioemocionais e de Liderança.

Neuropsicólogo e Mestre em Liderança Educadora, Eduardo já formou milhares de pessoas desenvolvendo o Poder Pessoal através da expansão das competências de liderança, comunicação e inovação, para criar novas realidades e resultados de sucesso e gerar realização pessoal e profissional.

Especializou-se no estudo dos aspectos emocionais, mentais e físicos do ser humano com os profissionais mais renomados nos Estados Unidos, Europa, América do Sul, México e Índia.

Eduardo, presidente do Instituto Eduardo Shinyashiki, com mais de 40 anos de experiência no Brasil e na Europa, é referência em ampliar a autoliderança das pessoas por meio de Palestras, Mentorias e Treinamentos, para que elas obtenham atuações brilhantes em suas vidas.

Colabora periodicamente com artigos para os mais importantes veículos de comunicação do país, é autor dos livros "Viva como Você Quer Viver", "A Vida é um Milagre", "Transforme seus Sonhos em Vida" e "O Poder do Carisma".



IES

Instituto Eduardo Shinyashiki

@eduardoshinyashikiofficial



Instituto Eduardo Shinyashiki

Fone: (11) 97388-9023 E-mail: contato@edushin.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01



Senador La Rocque - MA, 13 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA

Senhor(a) Secretário(a),

Vimos pelo presente solicitar Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **Instituto Educacional Shinyashiki**, CNPJ nº 09.410.976/0001-07, ministrar uma Palestra sobre **Competência Socioemocionais na Educação e na Vida do educador** e contratos conforme da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser ministrado presencialmente, em na cidade de senador La Rocque-MA, no dia 16 de Fevereiro de 2023, com carga-horária de 01h30 minutos.

A Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao disposto no artigo 38, caput, da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de Janeiro de 1993 e suas alterações, requer a Vossa Excelência, autorização para proceder à abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada em ministrar palestra sobre **Competência Socioemocionais na Educação e na Vida do educador** que será realizado no dia 16 de Fevereiro de 2023, com carga horária de 1h30 minutos, justificando as razões para tal solicitação, o fato de se fazer necessário cumprir as exigências de Lei Federal, e o parecer Pedagógico.

Os encargos correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e existentes na LOA do Corrente Exercício Financeiro. 0301 - Fundeb – 12.361.0403 2. 056 – Manutenção do Fundeb 30% – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Constante no Orçamento do **exercício de 2023**, Nestes Termos.

Pede Deferimento.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022
Senador La Rocque/MA

DESPACHO:

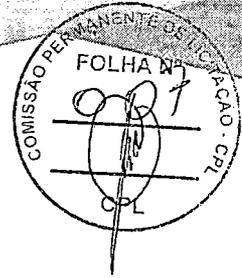
Em vista da solicitação retro, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório, para aquisição dos materiais elencados, na forma e termos da legislação aplicável à espécie.

À Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias.

Senador La Rocque - Ma, 13 de fevereiro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01



TERMO JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação será para Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR." Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 17.600), e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993:
- 2.2. Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).
- 2.3. Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).
- 2.4. Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

3. DOS MÓDULOS.

❖ OBJETIVO:

A palestra tem por objetivo permitir uma reflexão sobre a pluralidade e diversidade dos indivíduos, fortalecendo uma nova forma de pensar e agir, novas habilidades e competências socioemocionais e a valorização da educação e do educador. A palestra permite destacar a importância do desenvolvimento humano e expandir nos participantes a responsabilidade da criação de relacionamentos cooperativos, elevando a autoconfiança e a autoestima para enfrentar as mudanças que os dias atuais nos impõem e realizar os resultados escolhidos.

CONTEÚDO:

- ❖ As competências socioemocionais e o papel das emoções como fator determinante nos relacionamentos interpessoais.
- ❖ Autoconhecimento e autoconfiança no caminho da valorização da integração entre o sentir e o aprender.
- ❖ Importância da valorização do educador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- ❖ A importância de reconhecer e desenvolver os próprios talentos, habilidades e potencialidades
- ❖ Avaliação dos próprios objetivos, valores e padrões de comportamentos.
- ❖ A importância de ativar o pensamento flexível, criativo e inovador.
- ❖ Aprimoramento das habilidades emocionais do autodomínio, da cooperação e do equilíbrio, ampliando o bem-estar no ambiente educacional.
- ❖ Fortalecer a autoestima, a autoconfiança e autoeficácia.
- ❖ Renovação do próprio vigor, foco e energia.

RECURSOS MATERIAIS:

- ❖ Data show.
- ❖ Cabo P2 para a saída de áudio do computador para a mesa de som.
- ❖ Microfone auricular sem fio (headset - encaixe na cabeça).
- ❖ Sistema de sonorização compatível com a dimensão do ambiente.
- ❖ Sistema de iluminação que permita a visualização dos slides e dos vídeos.
- ❖ Palestrante levará a apresentação em Notebook próprio, que dispõe de saída de vídeo em HDMI.
- ❖ Dinâmica a ser definida

Palestrante

- ❖ Eduardo Shinyashiki cujo mini curriculum-vitae encontra-se anexo.

Carga Horária

- ❖ 01h30

Data - Horário

- ❖ 16 de fevereiro de 2023 – 15h30

Local

- ❖ Senador La Roque – MA

4. INSTRUTOR

Eduardo Shinyashiki cujo mini curriculum-vitae encontra-se anexo:

Eduardo Shinyashiki é palestrante internacional, mentor, escritor, consultor organizacional, especialista em Comunicação Verbal e Não Verbal e no desenvolvimento das Competências Socioemocionais e de Liderança.

Neuropsicólogo e Mestre em Liderança Educadora, Eduardo já formou milhares de pessoas desenvolvendo o Poder Pessoal através da expansão das competências de liderança, comunicação e inovação, para criar novas realidades e resultados de sucesso e gerar realização pessoal e profissional.

Especializou-se no estudo dos aspectos emocionais, mentais e físicos do ser humano com os profissionais mais renomados nos Estados Unidos, Europa, América do Sul, México e Índia.

Eduardo, presidente do Instituto Eduardo Shinyashiki, com mais de 40 anos de experiência no Brasil e na Europa, é referência em ampliar a autoliderança das pessoas por meio de Palestras, Mentorias e Treinamentos, para que elas obtenham atuações brilhantes em suas vidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Colabora periodicamente com artigos para os mais importantes veículos de comunicação do país, é autor dos livros "Viva como Você Quer Viver", "A Vida é um Milagre", "Transforme seus Sonhos em Vida" e "O Poder do Carisma".

5. CONTRATADA

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI), inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, com sede na Rua barão do Triunfo nº 427 – Conj. 1003, CEP: 04.602-001 – Brooklin Paulista - São Paulo/SP.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 - Fundeb
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403 2. 056 – Manutenção do Fundeb 30%

Senador La Rocque, 13 de fevereiro de 2023.



FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022
Senador La Rocque/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Departamento de Contabilidade

Marcelo Rodrigues Chaves



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR." MINISTRADO PELO PALESTRANTE EDUARDO SHINYASHIKI, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 15:30 HS COM CARGA-HORÁRIA DE 01HORA E 30 MINUTOS.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é a **Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR." Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01hora e 30 minutos.**

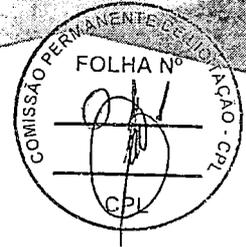
O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade sob o nº 004/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº NUMERO PROC ADM 031/2023.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Senador La Rocque/MA
Portaria nº 49/2022
Senador La Rocque/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA

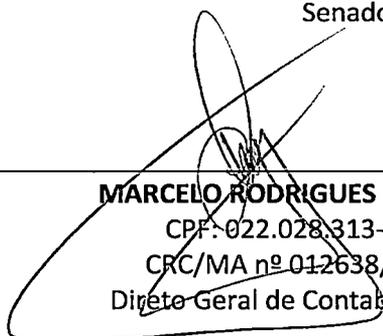
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” MINISTRADO PELO PALESTRANTE EDUARDO SHINYASHIKI, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 15:30 HS COM CARGA-HORÁRIA DE 01HORA E 30 MINUTOS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando a Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01hora e 30 minutos, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 - Fundeb
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403 2. 056 – Manutenção do Fundeb 30%

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Senador La Rocque MA, 13 de Fevereiro de 2023.



MARCELO RODRIGUES CHAVES

CPF: 022.028.313-39

CRC/MA nº 012638/O-4

Diretor Geral de Contabilidade



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

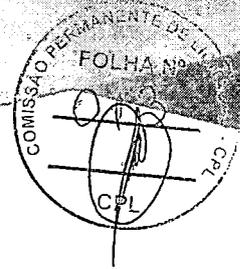
Eu, **Marcos José Ribeiro Lucio**, atualmente ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Orçamento, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2023.

Objeto: Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01hora e 30 minutos.

Senador La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2023.

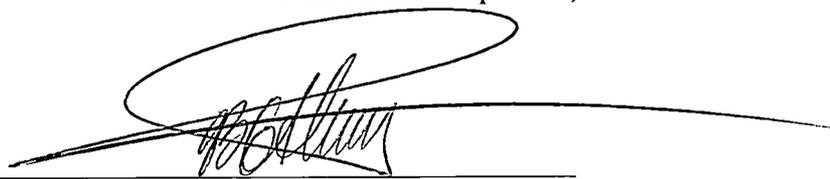

MARÇOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



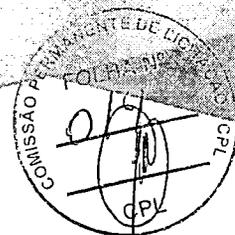
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, autorizo a presente inexigibilidade, cujo objeto é a Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, A presente contratação tem valor R\$ 24.900, 00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais).

Senador La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2023.



BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº _____/2023/ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA/ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, É EMPRESA _____, PARA PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.”

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr^a. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº 000 – EP: _____ - _____/_____, neste ato representado pelo sr: _____, portado do RG: _____/_____, e CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato tem por objeto **Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.”** Ministrado pelo palestrante **Eduardo Shinyashiki**, no dia **16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos.**, em conformidade com os termos do Art. 25, Inciso I e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023**, Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, Lei 8.666 de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços conforme discriminados na Cláusula 1ª deste Contrato a importância de **R\$ 24.900, 00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTEÚDO:

- ❖ As competências socioemocionais e o papel das emoções como fator
- ❖ determinante nos relacionamentos interpessoais.
- ❖ Autoconhecimento e autoconfiança no caminho da valorização da integração entre o sentir e o aprender.
- ❖ Importância da valorização do educador.
- ❖ A importância de reconhecer e desenvolver os próprios talentos, habilidades e potencialidades
- ❖ Avaliação dos próprios objetivos, valores e padrões de comportamentos.
- ❖ A importância de ativar o pensamento flexível, criativo e inovador.
- ❖ Aprimoramento das habilidades emocionais do autodomínio, da cooperação e do equilíbrio, ampliando o bem-estar no ambiente educacional.
- ❖ Fortalecer a autoestima, a autoconfiança e autoeficácia.
- ❖ Renovação do próprio vigor, foco e energia.

RECURSOS MATERIAIS:

- ❖ Data show.
- ❖ Cabo P2 para a saída de áudio do computador para a mesa de som.
- ❖ Microfone auricular sem fio (headset - encaixe na cabeça).
- ❖ Sistema de sonorização compatível com a dimensão do ambiente.
- ❖ Sistema de iluminação que permita a visualização dos slides e dos vídeos.
- ❖ Palestrante levará a apresentação em Notebook próprio, que dispõe de saída de vídeo em HDMI.
- ❖ Dinâmica a ser definida

Palestrante

- ❖ Eduardo Shinyashiki cujo mini curriculum-vitae encontra-se anexo.

Carga Horária

- ❖ 01h30

Data - Horário

- ❖ 16 de fevereiro de 2023 – 15h30

Local

- ❖ Senador La Roque - MA

INVESTIMENTO:

- ❖ Estão inclusas as despesas referentes ao deslocamento aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação do palestrante.
- ❖ Não estão inclusas as despesas com locações ou aquisições dos recursos materiais e equipamentos que serão de responsabilidade da empresa contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da inexigibilidade sob nº 004/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS:

- ❖ Banco: 336 - Banco C6 S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- ❖ Agência: 0001
- ❖ Conta corrente: 8056395-3
- ❖ PIX: contato@edushin.com.br
- ❖ CNPJ: 09.410.976/0001-07

Favorecido: **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá validade na data de assinatura e terminará em após a execução do Palestra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 0301 - Fundeb – 12.361.0403 2. 056 – Manutenção do Fundeb 30% – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Constante no Orçamento do **exercício de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

I - **consensualmente**: por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente**: por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque (MA), ____ de _____ de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Senador La Rocque/MA.
CONTRATANTE

CNPJ sob o nº -----
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

PARECER ASSJUR nº 04/2023

Participação de servidores públicos no curso de Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR." Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos. Inexigibilidade de licitação. Legalidade do procedimento, face à natureza singular do objeto e à notoriedade do professor. Pagamento antecipado, Condições semelhantes às praticadas no setor privado. Doutrina. Jurisprudência do TCU. Entendimentos da AGU.

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo nº 004/2023, em que se pretende inscrever Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR." Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos.

Cabe a esta assessoria jurídica a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo, considerando a possibilidade de efetuar a inscrição mediante inexigibilidade de licitação e de realização de pagamento anterior à realização do evento (pagamento antecipado).

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com relação à contratação direta fundamentada no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta *“que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”*.

Especificamente sobre a contratação de *“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela Doutrina, são igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões nºs 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão nº 535/1996, o TCU admitiu a contratação direta, fundada no art. 25, inc. II, da Lei no 8.666/1993, por prazo determinado, de docentes previamente cadastrados e selecionados de acordo com o currículo, dando-se preferência aos professores do local onde seria realizado o treinamento/aperfeiçoamento, bem como a proceder, nos demais casos, licitações para a contratação de instrutores, realizando um certame licitatório para cada conjunto de cursos de uma mesma disciplina, dado o conteúdo didático de cada disciplina.

Na Decisão nº 439/1998, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Importante observar que, ainda por ocasião da instrução e do julgamento do processo que resultou na Decisão nº 439/1998, apesar de a Unidade Técnica ter entendido que não seria para todo e qualquer curso que se aplicaria a exceção do art. 25, inc. II, estando excluída para a hipótese de curso mais convencional, básico, considerando que neste caso a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante poderia ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento, prevaleceu a idéia de que, naquela oportunidade (1998), o estágio da discussão da matéria não permitia esta distinção.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no §1º do art. 25 da Lei 8.666/1993 está relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os contrata.

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que *“é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições”*.

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, a contratação de cursos abertos, sendo que os cursos fechados devem ser objeto de licitação.

In casu, trata-se de curso aberto.

De se notar ainda, que a própria Advocacia-Geral da União, ao emitir e atualizar a **Orientação Normativa AGU nº 18**, firmou seu posicionamento no sentido de que, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração e efetuada a contratação por inexigibilidade para a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. [...] A motivação legal com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, exige a identificação dos requisitos da notória especialização e da singularidade do curso.

Retornando à Súmula TCU nº 252, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);
- b) em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutores, datas e horário de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto.
- c) o instrutor possui robusta formação acadêmica e inquestionável experiência docente e prática em matéria de licitações e contratos administrativos.

Quanto à questão do pagamento do valor das inscrições dos servidores anteriormente à realização do evento, observe-se, inicialmente, que a possibilidade de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

antecipado na administração pública é excepcional, conforme os arts. 62 e 63, §2º, III da Lei nº 4.320/1964¹ c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/1986².

Além do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 1.552/2002, 948/2007, 2.679/2010 e 1.383/2011, do Plenário; 1.442/2003, 2.565/2007, 589/2010 e 5.294/2010, da Primeira Câmara; e 918/2005, da Segunda Câmara), também a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 37 admite a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

- 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;
- 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e
- 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da Lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

Assim, a situação sob análise parece autorizar o pagamento antecipado, uma vez que:

- a) a administração precisa capacitar seu pessoal, e a empresa responsável pelo treinamento, a exemplo da imensa maioria das empresas que atuam nesse ramo de negócios, somente admite a inscrição mediante pagamento anterior ao início curso. Ou seja, o não pagamento do valor da inscrição antes do treinamento inviabilizaria a própria participação dos interessados no evento;
- b) A contratação terá seu valor global R\$: 24.900, 00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais).
- c) no próprio site do evento há previsão de substituição do participante cuja inscrição já fora paga, ou mesmo cancelamento de inscrição, com a devolução do valor pago. Ademais, no caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte da empresa organizadora, que impossibilitem a participação do interessado, a devolução do valor será feita imediata e integralmente; e

Finalmente, cumpre salientar que, em decorrência da Decisão TCU nº 705/1994 e do Acórdão TCU nº 1.054/2012, ambos do Plenário, para que se possa proceder ao pagamento, é necessário exigir-se da empresa organizadora do evento a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos do INSS) e com o Fundo de Garantia

¹ O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

² Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

- a) É possível a contratação direta sem licitação para a participação de servidores/funcionários deste MUNICÍPIO no aludido curso mediante inexigibilidade de licitação, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 25, II c/c art. 13, da Lei nº 8.666/1993, e da Súmula TCU nº 252;
- b) É possível o pagamento da inscrição dos interessados anteriormente à realização do curso, haja vista ser esta a única maneira de garantir a efetiva participação no evento, e considerando ainda a adoção de indispensáveis cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto;
- c) Como condição para o pagamento, faz-se necessária a apresentação, pela empresa contratada, de documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos do INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

É o parecer, s. m. j.

Senador La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2023.


Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)



10/02/2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3729958

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 09/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS, CNPJ: 09.410.976/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0063819927





10/02/2023

0063819974

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3730010

FOLHA: 1/4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS, CNPJ: 09.410.976/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

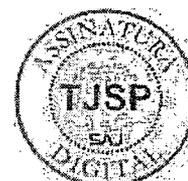
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0063819974





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.410.976/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090439434-22

Data e hora da emissão 21/09/2022 12:20:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Recursos Necessários

- Data show.
- Cabo P2 para a saída de áudio do computador para a mesa de som.
- Microfone auricular sem fio (headset - encaixe na cabeça).
- Sistema de sonorização compatível com a dimensão do ambiente.
- Sistema de iluminação que permita a visualização dos slides e dos vídeos.
- Palestrante levará a apresentação em Notebook próprio, que dispõe de saída de vídeo em HDMI.





20/10/2022

0061257123

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1272281

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIEDADE CRE SER LTDA, CNPJ: 09.410.976/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061257123





21/09/2022

0060546412

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 580194

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIEDADE CRE SER LTDA, CNPJ: 09.410.976/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

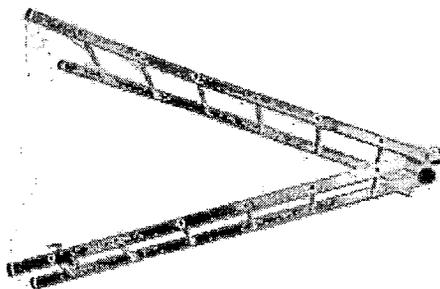
Esta certidão é sem custas.

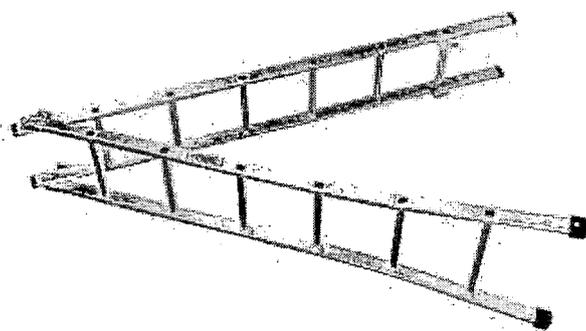
São Paulo, 21 de setembro de 2022.

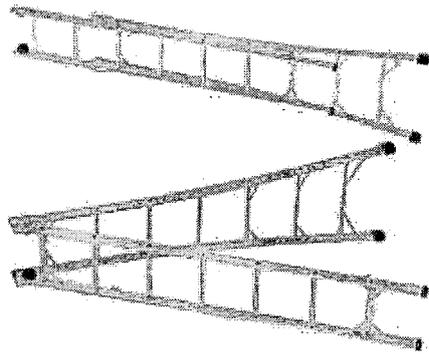
PEDIDO Nº:

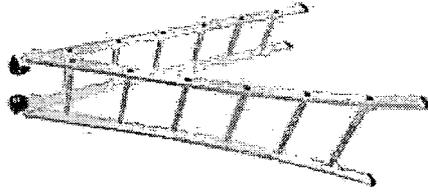
0060546412

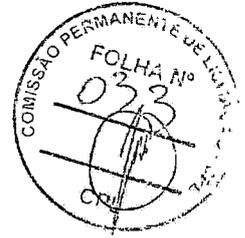












SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 19/01/1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade n.º 5.271.922-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 052.036.118-07, residente e domiciliado na Rua 1950 n.º 520 – apto Cob - Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-590.

DANIELA RITA OGGIONNI, italiana com visto permanente no Brasil, empresária, casada em regime de separação total de bens, nascida em 11/08/1966, portadora da cédula de identidade estrangeira n.º V213652-7 SE/DPMAF/DRF, inscrita no CPF sob n.º 006.891.669-82, residente e domiciliada na Rua 1950 n.º 520 – apto Cob - Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-590, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que, reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de "**SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA.**", sendo uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil Lei n.º 10.406/02, e nos casos omissos pela Lei das Sociedades Por Ações a Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Rua 1950 n.º 520 – Conjunto Cob - Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-590.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Março de 2008.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



1. A sócia **DANIELA RITA OGGIONI**, subscreve 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza no ato da assinatura do presente em moeda corrente nacional;
2. O sócio **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI**, subscreve 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza no ato da assinatura do presente em moeda corrente nacional;

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

NOME	QTDE QUOTAS	%	VALOR R\$
EDUARDO V. TADEU SHINYASHIKI	5.000	50,00	5.000,00
DANIELA RITA OGGIONI	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios são obrigados ao cumprimento na forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo, deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, respondendo perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular, e devolvendo-lhe o que houver pagado deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio participa das lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI** e **DANIELA RITA OGGIONI**, e sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de Sócios-Administradores assinando isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios-administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade ativa e passivamente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios-administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado aos sócios-administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios-administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA - Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios-administradores são obrigados a prestarem aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;

- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) Recuperação judicial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente, no dia 31 do mês de Março, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até três meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil, e pela Lei 6.404/76 aplicável as Sociedades Por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro acordo, por mais privilegiado que possa ser.

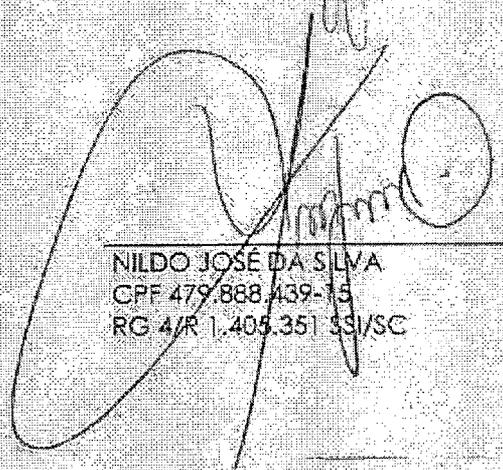
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Balneário Camboriú (SC), 23 de fevereiro de 2008.


DANIELA RITA OGGIONI


EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI

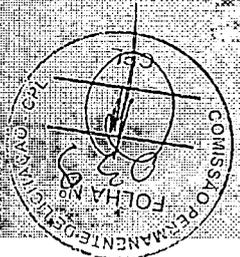
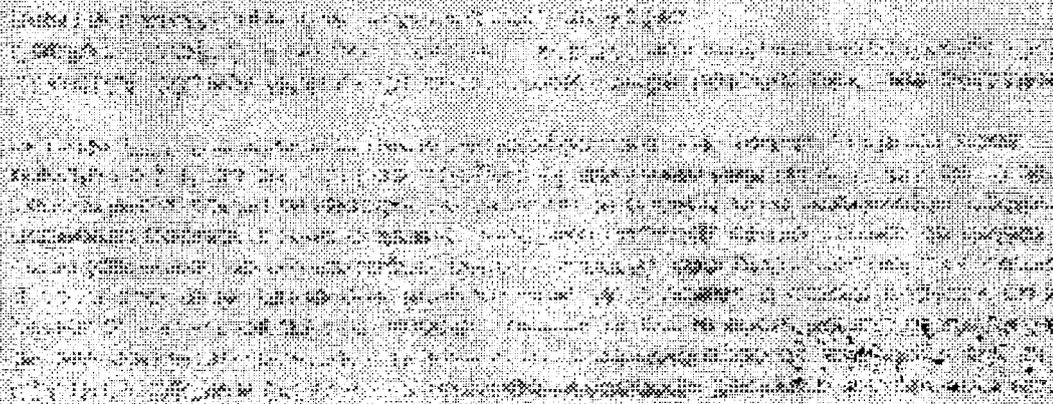
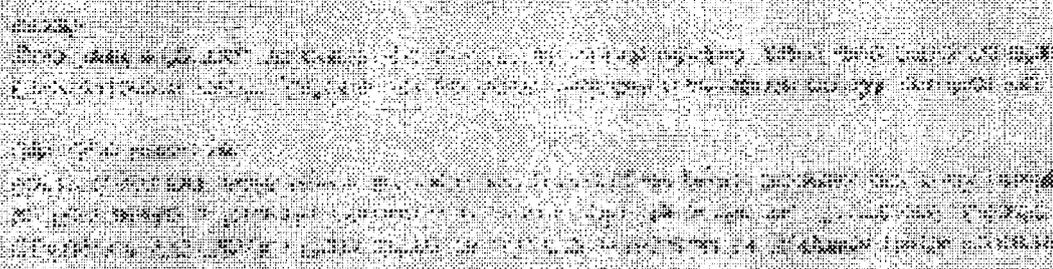
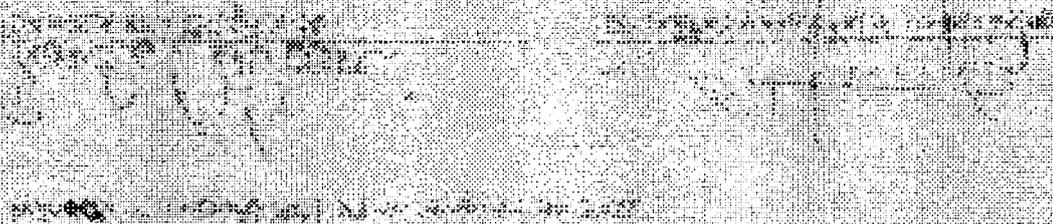
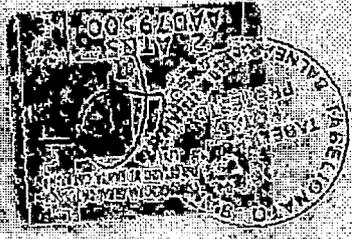
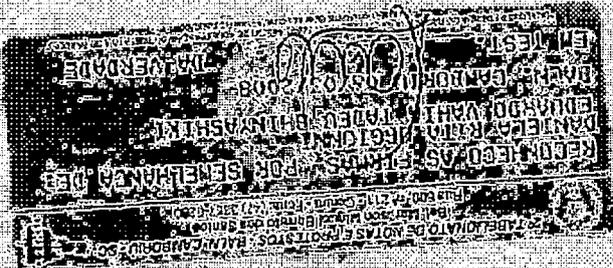
TESTEMUNHAS


NILDO JOSÉ DA SILVA
CPF 479.888.439-13
RG 4/R 1.405.351 SSI/SC


EDNEI BALTAZAR GARDINI
CPF 931.543.569/91
RG 3.054.687-7 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2008 SOB Nº: 42204074791
Protocolo: 08/072838-3, DE 10/03/2008
SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS
LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL





JUCESC 2259

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 19/01/1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade n.º 5.271.922-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 052.036.118-07, residente e domiciliado na Rua 1950 n.º 520 – apto Cob - Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-590.

DANIELA RITA OGGIONI, italiana com visto permanente no Brasil, empresária, casada em regime de separação total de bens, nascida em 11/08/1966, portadora da cédula de identidade estrangeira n.º V213652-7 SE/DPMAF/DRF, inscrita no CPF sob n.º 006.891.669-82, residente e domiciliada na Rua 1950 n.º 520 – apto Cob - Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-590, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que, reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de "**SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA.**", sendo uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil, Lei n.º 10.406/02, e nos casos omissos pela Lei das Sociedades Por Ações a Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Rua 1950 n.º 520 – Conjunto Cob - Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-590.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Março de 2008.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/01/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

1. A sócia **DANIELA RITA OGGIONNI**, subscreve 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza no ato da assinatura do presente em moeda corrente nacional;
2. O sócio **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI**, subscreve 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza no ato da assinatura do presente em moeda corrente nacional;

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

NOME	QTDE QUOTAS	%	VALOR R\$
EDUARDO V. TADEU SHINYASHIKI	5.000	50,00	5.000,00
DANIELA RITA OGGIONNI	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios são obrigados ao cumprimento na forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo, deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, respondendo perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomar para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular, e devolvendo-lhe o que houver pagado deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI** e **DANIELA RITA OGGIONNI**, e sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de Sócios-Administradores assinando isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios-administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade ativa e passivamente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios-administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado aos sócios-administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios-administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA - Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios-administradores são obrigados a prestarem aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;

- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) Recuperação judicial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



JUCESC 2263

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente, no dia 31 do mês de Março, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até três meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enfiarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil, e pela Lei 6.404/76 aplicável as Sociedades Por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro acordo, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Balneário Camboriú (SC), 23 de fevereiro de 2008.

[Handwritten Signature]
 DANIELA RITA OGGIONI

[Handwritten Signature]
 EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI

TESTEMUNHAS

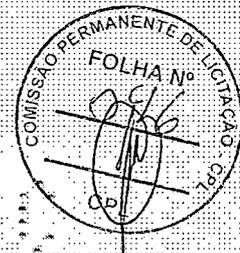
[Handwritten Signature]
 NILDO JOSÉ DA SILVA
 CPF 479.888.439-15
 RG 4/R 1.405.351 SSI/SC

[Handwritten Signature]
 EDNEI BALTAZAR GARDINI
 CPF 931.543.569/91
 RG 3.054.687-7 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2008 SOB Nº: 42204074791
 Protocolo: 08/072838-3, DE 10/03/2008

[Handwritten Signature]
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS
 LTDA



SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 09.410.976/0001-07 - NIRE nº 42204074791

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, nascido em 19/01/1961, natural de São Paulo/SP, portador do documento de identidade RG nº 5.271.922-7 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.036.118-07, residente e domiciliado na Rua Laplace, nº 44, Apto. 131, bloco "A", Bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.622-000, e

DANIELA RITA OGGIONI, italiana com visto permanente no Brasil, empresária, casada em regime de separação de bens, nascida em 11/08/1966, portadora do documento de identidade RNE nº V213652-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob nº 006.891.669-82, residente e domiciliada na Rua Laplace, nº 44, Apto. 131, bloco "A", Bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.622-000.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada de "**SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob nº 09.410.976/0001-07, registrada na JUCESC sob nº 42204074791 em 11/03/2008, estabelecida na Rua 1950, nº 520, Conjunto Cob. Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-590, resolvem pelo presente instrumento, alterar, reformular e consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

QUADRO DE RESUMO DAS ALTERAÇÕES

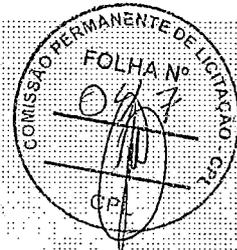
- 1 - Endereço da sede;
- 2 - Objeto social;
- 3 - Reformulação e consolidação do contrato social.

1 - ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da empresa passa a situar-se na Rua 3300, nº 360, Sala 108 A-8, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-272.

2 - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter por objeto social: Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Edição e comércio varejista de livros e infoprodutos na forma impressa ou digital e audiolivros.



PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

3 - REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Em face das alterações supra descrita, deliberam os sócios quotistas reformular e consolidar o contrato social e alterações contratuais, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA ME** é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil - Lei n.º 10.406/02, e nos casos omissos pela Lei das Sociedades Por Ações - Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social: Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Edição e comércio varejista de livros e infoprodutos na forma impressa ou digital e audiolivros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

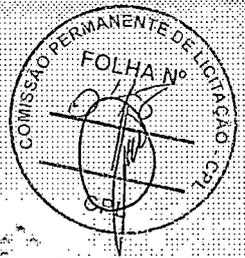
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Rua 3300, nº 360, Sala 108 A-8, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-272.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de Março de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:



RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

NOME	QTDE QUOTAS	%	VALOR RS
EDUARDO V. TADEU SHINYASHIKI	5.000	50,00	5.000,00
DANIELA RITA OGGIONI	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI** e **DANIELA RITA OGGIONI**, e sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de Sócios-Administradores assinando isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios-administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade ativa e passivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios-administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado aos sócios-administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios-administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA - Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios-administradores são obrigados a prestarem aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) Recuperação judicial da empresa.

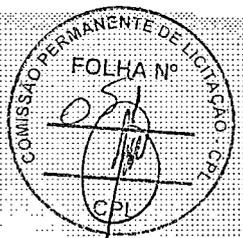
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";



Several handwritten signatures are present at the bottom of the page, including one large signature on the right and several smaller ones on the left.



III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente, no dia 31 do mês de Março, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até três meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil, e pela Lei 6.404/76 aplicável as Sociedades Por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do município de Balneário

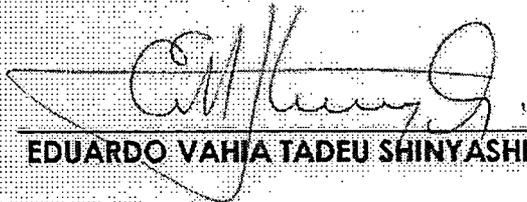


Camboriú, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro acordo, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

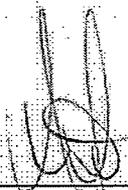
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

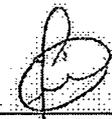
Balneário Camboriú/SC, 12 de Fevereiro de 2016.


EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI


DANIELA RITA OGGIONI

TESTEMUNHAS


ADOLFO FABIANO BARBOSA
RG 4.032.209 SSP/SC


INDIAMARA A ABADE FAGUNDES
RG 3.255.310 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2016 SOB Nº: 20169865622
Protocolo: 16/986562-2 DE 02/03/2016

Endereço: 42 2 0407479-1
SOCIEDADE CRE SER
TERMINANTOS LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



**2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA ME**

CNPJ Nº 09.410.976/0001-07
NIRE 42.2.040.747-91



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma da lei, os abaixo assinados:

O Sr. **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, nascido em 19/01/1961, natural de São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade RG 5.271.922-7 SESP/SC e CPF/MF 052.036.118-07, residente e domiciliado à Rua Laplace, 44, apto 131, Bloco A, Bairro Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04622-000 e a Sra. **DANIELA RITA OGGIONNI**, italiana com visto permanente no Brasil, empresária, casada em regime de separação de bens, nascida em 11/08/1966, portadora do documento de identidade RNE nº V213652-7 CGPI/DIREX/DPF e CPF 006.891.669-82, residente e domiciliado à Rua Laplace, 44, apto 131, Bloco A, Bairro Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04622-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada de **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA ME**, com sede social à Rua 3300, nº 360, Sala 108 A-8, Centro, Balneário Cambaú, SP, CEP 88.330-272, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.410.976/0001-07, com contrato social registrado na JUCESC sob nº 42.2.040.747-91 na sessão de 01/03/2008, resolvem de comum acordo alterar o presente contrato social, nos seguintes termos:

QUADRO DE RESUMO DAS ALTERAÇÕES

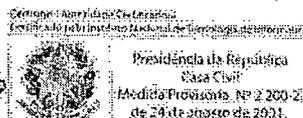
- 1- Endereço da sede;
- 2- Reformulação de Administração;
- 3- Reformulação e consolidação do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa passa a ser Rua Barão do Triunfo, 427, conjunto 1003, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04602-001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Documento Assinado Digitalmente 02/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ 123.456.648.0001-33
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, do CC/02).

CLÁUSULA TERCEIRA REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições, estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento.

Fazê às alterações ora introduzidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato social, dando-lhe, inclusive nova redação, que passará a vigorar nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº 09.410.976/0001-07

Instrumento particular de contrato social da sociedade limitada que entre si fazem:

O Sr. **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, nascido em 19/01/1961, natural de São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade RG **5.271.922-7 SESP/SC** e CPF/MF **052.036.118-07**, residente e domiciliado à Rua Laplace, 44, apto 131, Bloco A, Bairro Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04622-000 e a Sra. **DANIELA RITA OGGIONNI**, italiana com visto permanente no Brasil, empresária, casada em regime de separação de bens, nascida em 11/08/1966, portadora do documento de Identidade RNE nº **V213652-7 CGPI/DIREX/DPF** e CPF **006.891.669-82**, residente e domiciliado à Rua Laplace, 44, apto 131, Bloco A, Bairro Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04622-000.

Organizam por este instrumento, uma sociedade simples limitada, regendo-se pela Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE.

A sociedade girará sob a denominação social de **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA ME**, com sede social à **Rua Barão do Triunfo, 427, conjunto 1003, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04602-001**, podendo criar, manter, ou extinguir filiais, lojas e escritórios dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto social: **Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Edição e comércio varejista de livros e infoprodutos na forma impressa ou digital e audiolivros.**

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela



sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados devidamente habilitados para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI	5.000	5.000,00	50
DANIELA RITA OGGIONNI	5.000	5.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL	10.000	10.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei n.º 10.406, de 11 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Quarto - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quinto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada por ambos os sócios o Sr. **EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI** e a Sra. **DANIELA RITA OGGIONNI**, isoladamente, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear ou destituir outros administradores, por deliberação da maioria dos sócios, que representem a maioria do capital social. Os atos



de nomeação, de destituição e de renúncia da administração serão devidamente arquivados na Junta comercial do Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo: Compete ao administrador aqui designado, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para esse fim, de todos e quaisquer atos necessários, tais como, mas não restritos a:

- a) zelar pela observância da lei e do presente contrato social;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- c) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários;
- d) distribuir entre seus membros as funções de administração da sociedade;
- e) nomear procuradores, conferindo-lhes poderes específicos, cujos mandatos, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto: O sócio que infringir a presente cláusula poderá ser excluído da sociedade, com base no art. 1.085 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo Quinto: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, Os sócios administradores prestarão aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA SEXTA – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE

De comum acordo, os sócios estabelecerão uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Março de 2008 e o seu prazo é indeterminado, sendo que o exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo segundo: Até três meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo terceiro: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar vender no todo ou em parte suas quotas do capital social deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias. Os demais sócios terão preferência na aquisição das quotas de capital social a serem cedidas, na proporção das quotas possuídas.

Parágrafo Único: A cessão de quotas do capital da sociedade sem a observância do acima disposto será inoperante em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, ausência ou incapacidade de qualquer sócio. Ocorrendo qualquer desses fatos, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ausente ou incapaz, não poderão ingressar na sociedade com a mesma proporção de suas quotas de capital, desde que com isso concordem todos os sócios remanescentes. Na ocorrência de não concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ausente ou incapaz, receberão seus haveres líquidos apurados e tecnicamente, à data do falecimento, devendo o seu pagamento processar-se da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de dezoito meses.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios que representem 80% do capital social. O liquidante será eleito pelo mesmo quórum especificado para a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Serão regidas pelas disposições deste contrato e do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria.

Parágrafo Primeiro: A Justa Causa, elencado no art. 1085 da Lei 10.476/02 (Novo Código Civil), constituirá hipótese de exclusão de sócio.

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á também Justa Causa as seguintes hipóteses:

- a) violação de cláusula contratual;
- b) concorrência desleal;
- c) uso indevido da firma ou da denominação social; d) recusa de prestação de serviços a que se obrigara; e) superveniência de incapacidade física, mental ou moral; f) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das quotas relativas ao sócio excluído será realizado da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de dezoito meses.

Parágrafo Quarto: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Quinta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

6/7



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FÓRUM E LEI APLICÁVEL

Aos casos omissos neste contrato aplicam-se as disposições legais pertinentes, previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002), inclusive as normas relativas às sociedades anônimas, conforme § único do artigo 1.053.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca desta Capital - Fórum João Mendes Júnior, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, do CC/02).

E, por estar assim justos e contratados, lavra este instrumento em três vias de igual teor, que será assinada pelo sócio na presença de duas testemunhas, encaminhando-se a seguir para o registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo para produzir os efeitos legais.

São Paulo, 21 de Setembro de 2017.

[Signature]
EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI

[Signature]
DANIELA RITA OGGIONI

Testemunhas:

[Signature]
Mayara Sayuri Caetano Shimada
RG 50.141.792-8 SSP/SP

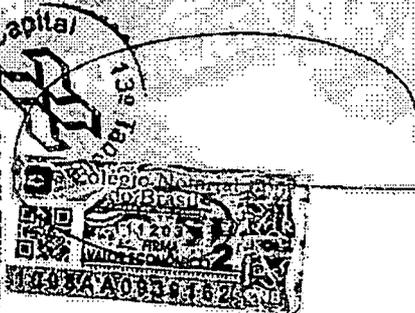
[Signature]
Pedro Shinyashiki Boschini
RG 35.564.032-6 SSP/SP



13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 303 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 8041-7622

Reconheço, por Semelhança C/V. Econômico, as (s) firma(s) de
EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI (0415531), DANIELA RITA
OGGIONI (0299769)

São Paulo, 21 de Outubro de 2017. Escrito na verdade.
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRITURÁRIO Nº 0119/311017
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRITURÁRIO Nº 0119/311017
Válido somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R\$18,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2017 SOB Nº: 20176746617
Protocolo: 17/674661-7, DE 16/11/2017

Endereço: 42 2 0407479 1
SOCIEDADE CRE SFR
TREINAMENTOS LTDA ME

[Signature]
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP
26 FEV. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE: 4112030
FLAVIA PEREIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

3523086686-6

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.410.976/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2008
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO TRIUNFO	NÚMERO 427	COMPLEMENTO CONJ 1003
CEP 04.602-001	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EDUSHIN.COM.BR	
TELEFONE (11) 2807-5550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 17:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.410.976/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:20 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **A6EC.EA36.D423.AB72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.410.976/0001-07
Razão Social: SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R BARAO DO TRIUNFO 427 CJ 1003 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04602-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

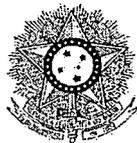
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301401371758409

Informação obtida em 03/02/2023 11:25:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.410.976/0001-07
Certidão nº: 31405117/2022
Expedição: 21/09/2022, às 12:31:39
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.410.976/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.410.976/0001-07



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22090439434-22

Data e hora da emissão 21/09/2022 12:20:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0855287 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 09.410.976/

Contribuinte: SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA

Liberação: 23/09/2022

Validade: 22/03/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.917.548-6- Início atv :26/02/2018 (R BR DO TRIUNFO, 00427 - CEP: 04602-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:59:46 horas do dia 25/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 449D2C4E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000055733-2023
Número do Contribuinte: 086.009.0233-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R BR DO TRIUNFO , 427 , CJ 1003 E 1BOX , BROOKLIN
CEP: 04602-001
Cep: 04602-001
Liberação: 16/01/2023
Validade: 15/07/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:43:58 horas do dia 16/01/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C9A0E546

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230866866		26/02/2018	01/03/2008	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
09.410.976/0001-07		RUA BARAO DO TRIUNFO		427	CONJUNTO 1003		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO	SP	04602-001	R\$	10.000,00		

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
DANIELA RITA OGGIONI							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA LAPLACE			44	APTO 131 BL A			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO	SP	04622-000	RNEV2136527			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
006.891.669-82	SOCIO E ADMINISTRADOR					5.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA LAPLACE			44	APTO 131 BL A			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO	SP	04622-000	52719227			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
052.036.118-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR					5.000,00	

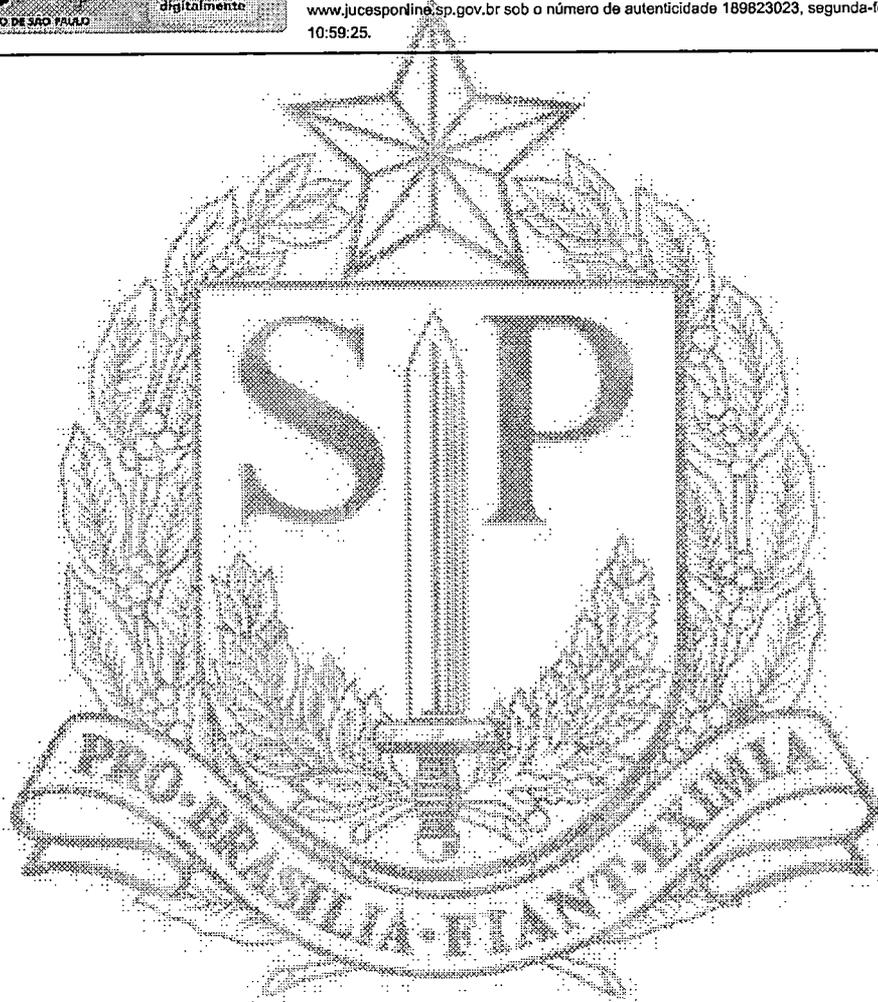
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
26/02/2018		
SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: SC, NIRE 42204074791.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230866866
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/01/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 189823023, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 às 10:59:25.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35230866866	26/02/2018	16/01/2023 11:00:38
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/03/2008	09.410.976/0001-07	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BARAO DO TRIUNFO	NÚMERO: 427	
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA	COMPLEMENTO: CONJUNTO 1003	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04602-001	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
DANIELA RITA OGGIONI, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE ITALIANA, CPF: 006.891.669-82, RG/RNE: RNEV2136527 - DF, RESIDENTE À RUA LAPLACE, 44, APTO 131 BL A, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04622-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.		
EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 052.036.118-07, RG/RNE: 52719227 - SC, RESIDENTE À RUA LAPLACE, 44, APTO 131 BL A, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04622-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 26/02/2018		

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: SC, NIRE 42204074791.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230866866
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/01/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 189823410, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 às 11:00:37.





JUCESC 2267

JUCESC

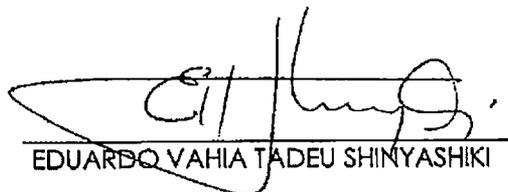
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

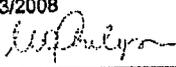
EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI e **DANIELA RITA OGGIONI**, sócios da empresa, "**SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA**", com sede na Rua 1950 n.º 520 - Conjunto Cob - Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina - CEP 88.330-590, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão **ME**.

Balneário Camboriú (SC), 23 de fevereiro de 2008.


DANIELA RITA OGGIONI


EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2008 SOB Nº: 20080728391 Protocolo: 08/072839-1, DE 10/03/2008 Empresa: 42 2 0407479 1 SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA
	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL

FILIAÇÃO PAULO TOSHIMORI SHIN SHIKI

BENEDITA HAGA SHINYASHIKI

NATURALIDADE

SAO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

19/JAN/1961

DOC ORIGEM

C CAS 666 LV 05-E/FL 133

CART CAMPOS - BALNEARIO CAMBORIU SC

CPF

052.036.118/07

B. CAMBORIU SC

Dr. Paulo Roberto Freyesteven Silva

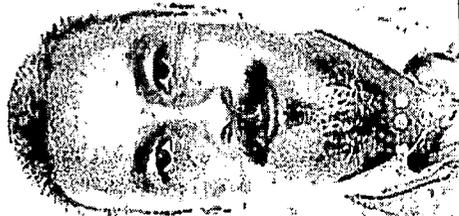
Delegado de Policia

ASSINATURA DO DIRETORIA 108 813-4

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

130
AUTENTICACAO DE N° 130
ESSA COPIA, EXCEPÇÃO SAO: 130
COM RECONHECIMENTO ORIGINAL DO FOLIO

JUN 2013

Escrevendo em caso o uso
de qualquer outra

Onofre Sérgio
Escrevente
Rua Princesa Isabel
844-111
GABA



AUTENTICAÇÃO

1098A T768639





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: **V213652-7** CLASSIFICAÇÃO: **PERMANENTE** VALIDADE: **INDETERMINADA**

NOME:
DANIELA RITA OGGIONI

FILIAÇÃO:
**CASSINADRI DECIMA
PIERANTONIO OGGIONI**

NACIONALIDADE:
ITALIANA

NATURALIDADE (PAIS):
ITALIA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: **F**
11/08/1966

DATA DE ENTRADA:
22/05/1995

VIA: **1**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **05/01/2017**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA, com sede a Rua 3.300 nº 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA, Rua: RUA JULIO DE CASTILHOS, 380, Centro, CEP: 95880-000, Estrela – RS, inscrita no CNPJ: 87.246.120/0001-51

Descrição do trabalho:

Palestra “Competências Socioemocionais na Educação Integração entre o Sentir e o Aprender” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Estrela – RS – 16 de Fevereiro de 2017

Valor acordado para o trabalho:

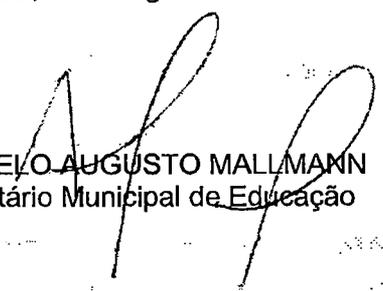
R\$14.950,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Estrela, 03 de Agosto de 2017.


MARCELO AUGUSTO MALLMANN
Secretário Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o palestrante EDUARDO VAHIA TADEU SHINYASHIKI Inscrito no CPF N° 052.036.118-07 atua com corpo técnico suficientemente habilitado para a organização e gerenciamento de eventos destinados aos mais diversos segmentos educacionais.

Tal capacitação tem sido expressa pelos elevados índices de satisfação em: Congressos, Jornadas, Seminários, Cursos, Feiras e Simpósios que realiza e organiza, não deixando nada que desabone a sua conduta.

Nesse sentido, recomendamos seus trabalhos.

Vila Velha, 01 novembro de 2022



Vicente Falcão
Presidente



DECLARAÇÃO

Sociedade Cre Ser Treinamentos Ltda, também denominada Instituto Eduardo Shinyashiki, entidade civil, científica, cultural e independente, registrada sob o CNPJ nº 09.410.976/0001-07, situada na Rua Barão do Triunfo, 427 – cj 1003 – Brooklin Paulista – São Paulo - SP, DECLARA, para os devidos fins, que é entidade realizadora e comercializadora exclusiva da *Palestra com Eduardo Shinyashiki*.

Ressalta ainda que se trata de prestação de serviço técnico por profissionais e empresa de notória especialização no ramo.

Assim sendo, o objeto da contratação se adéqua às exigências da Lei no que tange à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, I e/ou II e artigo 13, VI, ambos da Lei n.8.666/93. É possível, também, a contratação na modalidade licitação dispensável, nos termos do artigo 24, II e XIII, da Lei n.8.666/93, vez que o Instituto é declarado por lei como de utilidade pública e se dedica à pesquisa e ensino do direito público e, em especial, do Direito Administrativo.

Neste sentido, no que diz respeito à contratação de cursos de capacitação especializados por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, é pacífica no Tribunal de Contas da União desde a edição da Decisão nº 439/1998, cujos trechos principais reproduzimos abaixo:

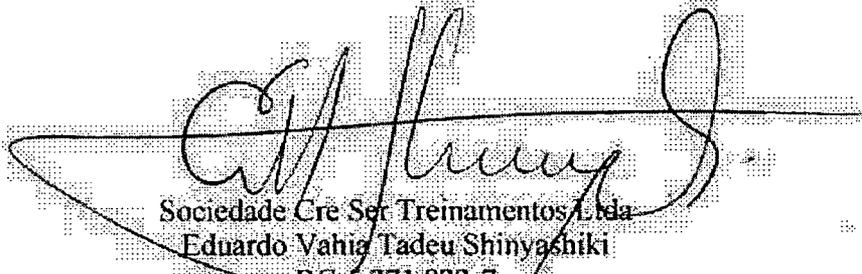
***A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado.**

com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Atila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade. [...]

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art.25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei nº 8.666/93 (destacamos Decisão 439/98 - Plenário - Ata 27/98; Dou 23/07/1998 -Página3).

São Paulo, 28 de Setembro de 2022


Sociedade Cre Ser Treinamentos Ltda
Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki
RG 5.271.922-7
CPF 052.036.118-07



(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Declaração

A Sociedade Cre Ser Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ 09.410.978/0001-07, tendo como representante o Sr Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki, portador da Carteira de Identidade nº. 5.271.922-7 e do CPF nº. 052.036.118-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 16 de Janeiro de 2023.

Sociedade Cre Ser Treinamentos



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Declaração - Não emprega menores



ID única do documento: #1DO30Vu25ww3QVH4VEt43tWwsFjg3kUy

Este Log é exclusivo ao documento #1DO30Vu25ww3QVH4VEt43tWwsFjg3kUy e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **EDUARDO SHINYASHIKI** | C.P.F: 052.036.118-07

Endereço de e-mail: contato@edushin.com.br

Endereço de IP: 45.231.143.202

Date e hora da assinatura: 16/01/2023 11:12:14

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/1DO30Vu25ww3QVH4VEt43tWwsFjg3kUy>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)



(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Declaração



A Sociedade Cre Ser Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ 09.410.978/0001-07, tendo como representante o Sr Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki, portador da Carteira de Identidade nº. 5.271.922-7 e do CPF nº. 052.036.118-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (X)

São Paulo, 31 de Janeiro de 2022.

Sociedade Cre Ser Treinamentos



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Declaração Não Emprega Menores



ID única do documento: #mH7YsXjO318DoHZvhSXAU8rZiJD1Rr94

Este Log é exclusivo ao documento #mH7YsXjO318DoHZvhSXAU8rZiJD1Rr94 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **EDUARDO SHINYASHIKI**

Endereço de e-mail: contato@edushin.com.br

Endereço de IP: 189.63.158.13

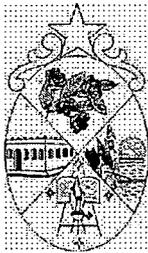
Date e hora da assinatura: 03/02/2022 10:55:05

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/mH7YsXjO318DoHZvhSXAU8rZiJD1Rr94>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA, com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o n° 09.410.976/0001-07, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA, Rua: RUA JULIO DE CASTILHOS, 380, Centro, CEP: 95880-000, Estrela – RS, inscrita no CNPJ: 87.246.120/0001-51

Descrição do trabalho:

Palestra “Competências Socioemocionais na Educação Integração entre o Sentir e o Aprender” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Estrela – RS – 16 de Fevereiro de 2017

Valor acordado para o trabalho:

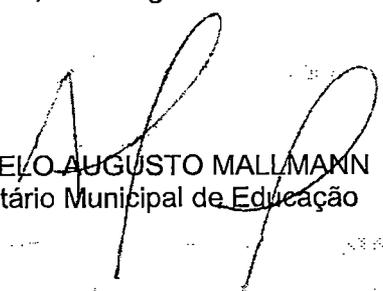
R\$14.950,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Estrela, 03 de Agosto de 2017.


MARCELO AUGUSTO MALLMANN
Secretário Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 nº 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa RAZAO SOCIAL com sede na ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX

Descrição do trabalho:

Palestra “**ESTRATÉGIAS VENCEDORAS - ATITUDES E AÇÕES QUE TRANSFORMAM DESAFIOS EM CONQUISTAS**” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

GUARUJÁ - SP

Valor acordado para o trabalho:

R\$15.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa RAZAO SOCIAL e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2017.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário - Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa Fernando Toti Eventos - ME, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1061 - Vila Madalena, inscrita no CNPJ: 08.322.798/0001-08.

Descrição do trabalho:

Palestra "**ESTRATÉGIAS VENCEDORAS - ATITUDES E AÇÕES QUE TRANSFORMAM DESAFIOS EM CONQUISTAS**" ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

GUARUJÁ - SP

Valor acordado para o trabalho:

R\$15.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa Fernando Toti Eventos - ME e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo 03 de abril de 2019.

(Cidade)


Assinatura e carimbo

08.322.798/0001-08

FERNANDO TOTI EVENTOS-ME

Rua Dr. Alberto Seabra, 1061
Vila Madalena- CEP: 05452-001

SÃO PAULO - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela Cooperativa Central Aurora Alimentos, Rua: João Martins, 219-D, Bairro São Cristóvão, CEP: 9.803-040, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ: 83.310.441/0001-17

Descrição do trabalho:

Palestra “A SUSTENTABILIDADE QUE VENCENDO OS DESAFIOS E CONSTROE O FUTURO” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Chapecó – SC – 8 de Julho de 2017

Valor acordado para o trabalho:

R\$12.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa Cooperativa Central Aurora Alimentos e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2017.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA, Rua: RUA JULIO DE CASTILHOS, 380, Centro, CEP: 95880-000, Estrela – RS, inscrita no CNPJ: 87.246.120/0001-51

Descrição do trabalho:

Palestra “Competências Socioemocionais na Educação Integração entre o Sentir e o Aprender” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Estrela – RS – 16 de Fevereiro de 2017

Valor acordado para o trabalho:

R\$14.950,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2017.

(Cidade)

Assinatura e carimbo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, com sede na Rua Fernando Osório, 24, Flamengo – Rio de Janeiro – Inscrita no CNPJ nº 17.217.720/0008-82

Descrição do trabalho:

Palestra “A ARTE DO CONVIVER E DO APRENDER – O Caminho do Conhecimento” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Rio de Janeiro - RJ

Valor acordado para o trabalho:

R\$12.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2017.

(Cidade)

Assinatura e carimbo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua Barão do Triunfo, 427, conj 1003, Brooklin Paulista – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa Metso Brasil Industria e Comercio Ltda com sede na Av Independente 2500 – Iporanga – Sorocaba - SP – CEP: 18087-101, inscrita no CNPJ: 16.622.284/0001-98

Descrição do trabalho:

Palestra "*Estratégias Vencedoras*" ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

São Roque - SP

Valor acordado para o trabalho:

R\$15.800,00

Carga horária:

2 horas

Número da Nota Fiscal

00000072

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa Metso Brasil Industria e Comercio Ltda e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2019.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário - Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela xxxxx, Rua: xxxxx, xxx, Centro, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx

Descrição do trabalho:

Palestra "**ESTRATÉGIAS VENCEDORAS - ATITUDES E AÇÕES QUE TRANSFORMAM DESAFIOS EM CONQUISTAS**" ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Manaus - AM - 18 de Maio de 2017

Valor acordado para o trabalho:

R\$14.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela XXXXXX e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2017.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua Barão do Triunfo, 427, conj 1003, Brooklin Paulista – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela Prefeitura do Município de Paranaíba com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranaíba – PR – CEP: 87702-000, inscrita no CNPJ: 76.977.768/0001-07

Descrição do trabalho:

Palestra “Fortalecer as Habilidades Sociais e as Emoções na Educação” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:
Paranaíba - PR

Valor acordado para o trabalho:
R\$15.800,00

Carga horária:
2 horas

Número da Nota Fiscal
00000115

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura de Paranaíba e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2019.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa ASSOCIAÇÃO POOL DESIGN com sede na R ANTONIO DE BARROS 2391, VILA CARRAO, SÃO PAULO – SP – CEP: 03401-001, inscrita no CNPJ: 04579622/0001-77

Descrição do trabalho:

Palestra “**ESTRATÉGIAS VENCEDORAS - ATITUDES E AÇÕES QUE TRANSFORMAM DESAFIOS EM CONQUISTAS**” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

SÃO PAULO - SP

Valor acordado para o trabalho:

R\$13.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa POOL DESIGN e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2019.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário - Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ, PRAÇA DO SEMINÁRIO, nº 141, Centro, Cuiabá, MT, CEP: 78015-140, inscrita no CNPJ: 03.476.629/0001-09

Descrição do trabalho:

Palestra "**COMPETÊNCIA EMOCIONAL E GESTÃO DE PESSOAS - TRANSFORMANDO O PODER PESSOAL EM AÇÃO REALIZADORA**". ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Cuiabá - MT - 4 de Julho de 2017

Valor acordado para o trabalho:

R\$9.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2017.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua Barão do Triunfo, 427, conj 1003, Brooklin Paulista – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa Prefeitura Municipal de Santa Rita com sede na PC Praça Dr. Carlos Macieira sn – Centro – Santa Rita - MA – CEP: 65145-000, inscrita no CNPJ: 06.010.854/0001-35

Descrição do trabalho:

Palestra “Competências Socioemocionais” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Santa Rita - MA

Valor acordado para o trabalho:

R\$15.800,00

Carga horária:

2 horas

Número da Nota Fiscal

00000073

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2019.

(Cidade)

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela MARCELO CORDOVIL DA SILVA ME, QUADRA 206, LOTE 01, SALA 706, ED. BERCY VILLAGE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71925-180, Brasília - DF, inscrita no CNPJ: 16.959.563/0001-41

Descrição do trabalho:

Palestra **“ESTRATÉGIAS VENCEDORAS- ATITUDES E AÇÕES QUE TRANSFORMAM DESAFIOS EM CONQUISTAS”** ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Foz do Iguaçu - PR – 8 de Junho de 2017

Valor acordado para o trabalho:

R\$11.000,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa MARCELO CORDOVIL DA SILVA ME e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2017.

(Cidade)

Assinatura e carimbo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 – Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de São Roque de Minas Ltda., com sede na Rua 15 de Novembro, 31 – Centro, São Roque de Minas, Minas Gerais, CEP: 37928-000, inscrita no CNPJ: 66.402.207/0001-09.

Descrição do trabalho:

Palestra **“ESTRATÉGIAS VENCEDORAS - ATITUDES E AÇÕES QUE TRANSFORMAM DESAFIOS EM CONQUISTAS”** ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Formiga - MG

Valor acordado para o trabalho:

R\$12.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de São Roque de Minas Ltda. e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Roque de Minas, 03 de Agosto de 2017.


Suzana Erciliza de Faria Delfino
GERENTE GESTÃO
DE PESSOAS II


Honero Geraldo Pereira
Diretor Coordenador
Administrativo

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS LTDA.

SICOOB SAROMCREDI



CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE

INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE – UNIDADE I

Rua Fernando Osório, 24 – Flamengo / Rio de Janeiro – CEP 22230-040

CNPJ 17.217.720.0008/82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa Sociedade Cre Ser Treinamentos Ltda inscrita no CNPJ de nº 09.410.976/0001-07, com sede na Rua 1950, nº 520, Conjunto 131, Centro, no município de Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.330-472, foi contratada pela CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, com sede na Rua Fernando Osório, 24, Flamengo – Rio de Janeiro – Inscrita no CNPJ nº 17.217.720/0008-82

Descrição do trabalho:

Palestra “A ARTE DO CONVIVER E DO APRENDER – O Caminho do Conhecimento” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

Rio de Janeiro - RJ

Valor acordado para o trabalho:

R\$12.800,00

Carga horária:

2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2017


Ir. Márcia A. Santiago
Diretora RG nº 3494 / 99

17.217.720/0008-82
CONGR. IRMÃS AUXILIARES DE
NOSSA SENHORA DA PIEDADE
INSTITUTO N. S. DA PIEDADE
Rua Fernando Osório, 24
Flamengo - CEP: 22230-040
RIO DE JANEIRO - RJ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua Barão do Triunfo, 427, conj 1003, Brooklin Paulista – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa Prefeitura Municipal de Santa Rita com sede na PC Praça Dr. Carlos Macieira sn – Centro – Santa Rita - MA – CEP: 65145-000, inscrita no CNPJ: 06.010.854/0001-35

Descrição do trabalho:

Palestra "*Competências Socioemocionais*" ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:
Santa Rita - MA

Valor acordado para o trabalho:
R\$15.800,00

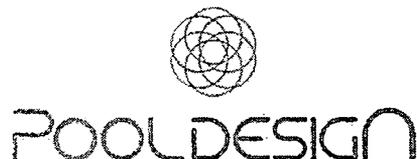
Carga horária:
2 horas

Número da Nota Fiscal
00000073

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sta Rita 12 de Agosto de 2019.
(Cidade)

Paula Maria Gomes
Assinatura e carimbo
PREFEITURA DE SANTA RITA - MA
Paula Maria Gomes
Secretaria de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA. com sede a Rua 3.300 n° 360, Sala 108 A-8 - Centro Balneário – Camboriú/SC - CEP 88.330-272, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa ASSOCIAÇÃO POOL DESIGN com sede na R ANTONIO DE BARROS 2391, VILA CARRAO, SÃO PAULO – SP – CEP: 03401-001, inscrita no CNPJ: 04579622/0001-77

Descrição do trabalho:

Palestra **“ESTRATÉGIAS VENCEDORAS - ATITUDES E AÇÕES QUE TRANSFORMAM DESAFIOS EM CONQUISTAS”** ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:
SÃO PAULO - SP

Valor acordado para o trabalho:
R\$13.800,00

Carga horária:
2 horas

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa POOL DESIGN e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo 25 de julho de 2019.

São Paulo

Assinatura e carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que o Instituto Eduardo Shinyashiki, cuja razão social é SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA, com sede a Rua Barão do Triunfo, 427, conj 1003, Brooklin Paulista – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, foi contratada pela empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda com sede na Av Independente 2500 – Iporanga – Sorocaba – SP – CEP: 18087-101, inscrita no CNPJ: 16.622.284/0001-98

Descrição do trabalho:

Palestra “Estratégias Vencedoras” ministrada pelo palestrante Eduardo Shinyashiki.

Local de realização do trabalho:

São Roque - SP

Valor acordado para o trabalho:

R\$15.800,00

Carga horária:

2 horas

Número da Nota Fiscal

00000072

Atestamos ainda, que a qualidade e desempenho dos serviços prestados foram satisfatórios e estão de acordo com as especificações técnicas exigidas pela empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sorocaba 13 de Agosto de 2019.

(Cidade)

Sara Mussi Paolani
Coordenadora Recursos Humanos
Metso Brasil

Assinatura e carimbo

EDUARDO SHINYASHIKI



Eduardo Shinyashiki é palestrante internacional, mentor, escritor, especialista em Comunicação Verbal e Não Verbal, e no desenvolvimento das Competências Socioemocionais e de Liderança.

Neuropsicólogo e Mestre em Liderança Educadora, Eduardo já formou milhares de pessoas desenvolvendo o Poder Pessoal através da expansão das competências de liderança, comunicação e inovação, para criar novas realidades e resultados de sucesso e gerar realização pessoal e profissional.

Especializou-se no estudo dos aspectos emocionais, mentais e físicos do ser humano com os profissionais mais renomados nos Estados Unidos, Europa, América do Sul, México e Índia. Eduardo, presidente do Instituto Eduardo Shinyashiki, com mais de 40 anos de experiência no Brasil e na Europa, é referência em ampliar a

autoliderança das pessoas por meio de Palestras, Mentorias e Treinamentos, para que elas obtenham atuações brilhantes em suas vidas.

Colabora periodicamente com artigos para os mais importantes veículos de comunicação do país, é autor dos livros "Viva como Você Quer Viver", "A Vida é um Milagre", "Transforme seus Sonhos em Vida" e "O Poder do Carisma".

GRADUAÇÃO

A formação Universitária:

UNISA – Universidade de Santo Amaro de São Paulo – SP de 1979 a 1982 na graduação de Licenciatura em Educação Física.

MESTRADOS:

Universidad Europea Miguel de Cervantes – Espanha - Mestrado internacional em **Neuropsicologia Clínica** – Conclusão Fev. 2016

Universidad Europea Miguel de Cervantes – Espanha -Mestrado internacional em **Liderança Educativa** - Conclusão Fev. 2016

ESPECIALIZAÇÕES

Especializações em Análise Transacional (1979 a 1996)

Especialização em Preparação Psicológica de Equipes de Alto Rendimento México de 1983 a 1984.

Especialização em Leitura Corporal com o Dr. Jose Ângelo Gaiarsa de 1986 a 1987.

Formação em Programação Neurolinguística na Sociedade Brasileira de Programação de Neurolinguística 1998 - 2003.

ESPECIALIZAÇÕES COMPLEMENTARES:

Formação em Técnicas de meditação - Índia 1993, 2003 e 2007.

Curso PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TÁTICO 1997 em São Paulo.

COMUNICANDO COM O MERCADO - 1997 em São Paulo – SP.

EMPRETEC - 1997 em São Paulo - SP.

Seminário “Como Construir a Imagem e Administrar Crises” - 2001 em São Paulo- SP.

Formação Inner Game - Metodologia de Coaching - Timothy Gallwey — 2014

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Desde 1994 Presidente da Sociedade Cre Ser Treinamentos Ltda.
- Formador em Comunicação Verbal e Não Verbal na Fondazione Don Carlo Gnocchi di Pessano e di Marina di Massa na Itália de 2000 a 2008
- Consultor da Regional de Saúde de Reggio Emilia - Itália
- Consultor da UNESCO no Programa Escola da Família realizado no estado de São Paulo – Brasil de 2004 a 2007

Vem realizando palestras, congressos e treinamentos desde 1983 no Brasil e na Itália em várias Empresas e Instituições, entre elas:

- Associazione Parkinson Italia
- ABRADILAN
- APRAS
- Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8º Região - PA
- Banco do Brasil
- Banco Regional de Brasília
- Boticário
- Bento Vôlei - RS
- Brahma
- Bungue Alimentos
- Caixa Econômica Federal
- CDL
- Coca Cola
- CORREIOS
- CRA – Conselho Regional de Administração
- CRC – Conselho Regional de Contabilidade
- ELETROSUL
- EMS S.A
- FEDERAMINAS
- FDE SP – Fundação para o Desenvolvimento da Educação SP
- FNDE – Fundação Nacional para o Desenvolvimento da Educação
- Fondazione Don Carlo Gnocchi di Marina di Massa - Itália
- Fondazione Don Carlo Gnocchi di Pessano - Itália
- Fondazione Istituto Neurologico Casimiro Mondino Pavia – Itália
- HOTELARIA ACCOR BRASIL
- HSBC Bank
- ITAIPU
- LUKSCOLOR
- Líder Aviação
- MINERADORA RIO DO NORTE
- Ministério Público do Estado do Amapá
- Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Paraná
- PETROBRAS
- Regional de Saúde de Reggio Emilia Itália
- Diversas Secretarias de Educação:
 - Secretaria de Educação de Curitiba
 - Secretaria de Educação de Santos
 - Secretaria de Educação de Sorocaba
 - Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina
 - Secretaria de Educação do Estado de Sergipe
 - Secretaria de Educação do Estado do Paraná, entre outras.



- Diversos Colégios particulares
- Sistema SEBRAE em vários Estados
- Souza Cruz
- Sicredi
- Tribunal de Justiça MT
- Tribunal de Justiça MS
- Tribunal de Justiça TO
- Tribunal Regional Federal da 3º Região - SP
- SIGRAF
- Superior Tribunal de Justiça Brasília
- Justiça Federal de Primeiro Grau SP
- UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
- UNESCO
- UNISINOS – Universidade do Vale dos Sinos
- UNISUL
- UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí
- Universidade Católica de Brasília
- Universidade Metodista de São Paulo
- Universidade Federal do Rio Grande - FURG
- USP

Site: www.edushin.com.br



Eduardo Shinyashiki

Eduardo Shinyashiki é palestrante, escritor e facilitador internacional, Mestre em Neuropsicologia com Especialização em Preparação Psicológica de equipes, mentor de liderança e Mestre em Liderança Educadora, especialista em Desenvolver as Competências de Liderança de Resultados.

Ao longo de mais de 40 anos se especializou em conduzir as pessoas a liderarem a si mesmo e os seus resultados

Estudou com os maiores mentores dos Estados Unidos, Europa, América do Sul, México, Índia e em instituições referencias no desenvolvimento humano, tornando-se especialista em desenvolver o poder pessoal e a mentalidade de sucesso das pessoas, conduzindo-as a se apropriarem plenamente dos resultados e das realidades que desejam criar.

Os programas desenvolvidos por Eduardo, como o Inner Vision, Namastê, Dono do Seu Destino entre outros, foram comprovados com o mais alto poder de transformação e impacto nas mudanças que os participantes implementam nas suas vidas, conduzindo-os a realização pessoal e profissional, a inovar e crescer, tomar as rédeas das suas vidas, fortalecendo a saúde mental e emocional para criar os próprios resultados.

Eduardo tem integrado as mais recentes descobertas da neurociência e neuropsicologia com o desenvolvimento humano para devolver ao ser humano o domínio das suas emoções e o poder interior para direcionar a mais alta performance de vida e resultados de sucesso que geram realização pessoal e profissional.

Eduardo, presidente do Instituto Eduardo Shinyashiki, é autor dos best-sellers "Viva como Você Quer Viver", "A Vida é um Milagre", "Transforme seus Sonhos em Vida" e "O Poder do Carisma".



IES

Instituto Eduardo Shinyashiki



@eduardoshinyashikioficial



Instituto Eduardo Shinyashiki

Fone: (11) 97388-9023 E-mail: contato@edushin.com.br



Eduardo Shinyashiki



Através da sua vasta experiência e conhecimento, tem clareado, empoderado, e contribuído para que equipes e pessoas possam realizar seus sonhos, com resultados extraordinários, nas mais diversas áreas:

→ PROFISSIONAL

Transformando a vida de pessoas em fase de transição de carreiras à pequenos empreendedores, Eduardo direciona assertivamente para o momento de virada de chave, proporcionando empoderamento e determinação na hora de dar o próximo passo.

→ EMPRESARIAL

Com vasta experiência no desenvolvimento de líderes e grandes CEO's de diversos seguimentos e incorporação, Eduardo tem contribuído com estratégias desafiadoras, proporcionando ao líder uma mentalidade de sucesso.

O resultado são decisões empoderadas para o crescimento da organização sempre com criatividade, flexibilidade e comprometimento.

→ EDUCAÇÃO

Através do estudo dos aspectos emocionais, mentais e físicos, e como mestre em liderança educadora, Eduardo tem proporcionado aos educadores, oportunidade de transformar a educação, ajudando a desenvolver as 4 Competências Socioemocionais, que inclui:

-> Competência Pessoal: a habilidade de SER,

-> Competencia Social: a habilidade de viver junto aos outros com ATITUDES SOLIDÁRIAS

-> Competencia Cognitiva: a habilidade de APRENDER e REAPRENDER

-> Competencia Produtiva: a habilidade de colocar em prática todo o CONHECIMENTO

Só nos últimos 2 anos, mais de 80 mil educadores foram impactados através de palestras e treinamentos levando a transformação da educação para nova geração.

Além disso, mais de 2 mil novos empreendedores tiveram o direcionamento com resultados extraordinários, os quais alavancaram o crescimento do seu negócio e da sua carreira!

Instituto Eduardo Shinyashiki

Fone: (11) 97388-9023 E-mail: contato@edushin.com.br

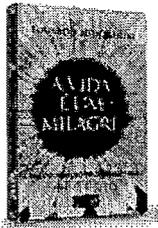




LIVROS BEST-SELLER



VIVA COMO VOCÊ QUER VIVER
5 Passos Para a Realização



A VIDA É UM MILAGRE
A Transformação Pela Neurociência



TRANSFORME SEUS SONHOS EM VIDA
Construa o Futuro Que Você Merece



O PODER DO CARISMA
Conquiste e Influencie Pessoas Sendo Você Mesmo

IES

Instituto Eduardo Shinyashiki

@eduardoshinyashikioficial



Instituto Eduardo Shinyashiki

Fone: (11) 97388-9023 E-mail: contato@edushin.com.br



Eduardo Shinyashiki

TEMAS DE PALESTRAS COORPORATIVO:

- **VENCENDO DESAFIOS E CONSTRUINDO O FUTURO**
- **COMPETÊNCIAS PARA A LIDERANÇA**
Estratégias dos Líderes Vencedores
- **COMPETÊNCIA EMOCIONAL E GESTÃO DE PESSOAS**
Transformando o poder pessoal em ação realizadora
- **VOANDO COM AS ÁGUIAS**
Os novos horizontes da Liderança
- **ESTRATÉGIAS VENCEDORAS**
Atitudes e Ações que Transformam Desafios em Conquistas
- **EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO**
ENCANTAMENTO, CARISMA E CONFIANÇA
- **MAESTRIA NA COMUNICAÇÃO**
Desenvolver pessoas para fortalecer processos e atingir resultados
- **CONSTRUIR UM NOVO FUTURO**
Desenvolvendo uma Mentalidade Vencedora

IES

Instituto Eduardo Shinyashiki

@eduardoshinyashikiocial



Instituto Eduardo Shinyashiki

Fone: (11) 97388-9023 E-mail: contato@edushin.com.br



Eduardo Shinyashiki

TEMAS DE PALESTRAS EDUCAÇÃO:

- **ABRACE SUA MISSÃO!**
Vença Desafios e Construa o Futuro
- **A ARTE DO CONVIVER E DO APRENDER**
O caminho do Conhecimento
- **COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO**
Integração Entre o Sentir e o Aprender
- **COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA ESCOLA E NA VIDA DO EDUCADOR**
A Educação no Novo Cenário da Pandemia
- **ESTRATÉGIAS DO LÍDER EDUCADOR**
Criar Resultados com Cooperação, Compreensão e Integração
- **A EDUCAÇÃO TRANSFORMA SONHOS EM VIDA**
A importância das Competências Socioemocionais na Educação

IES

Instituto Eduardo Shinyashiki

@eduardoshinyashikioficial



Instituto Eduardo Shinyashiki

Fone: (11) 97388-9023 E-mail: contato@edushin.com.br

Evoluímos juntos para ir mais longe.

Há 120 anos presentes no dia a dia da escola, apoiando, criando pontes e estimulando famílias, estudantes e colaboradores a experimentar suas melhores versões.

FTD
educação

120
ANOS

**Conectamos histórias.
Construímos futuros.**

www.ftd.com.br

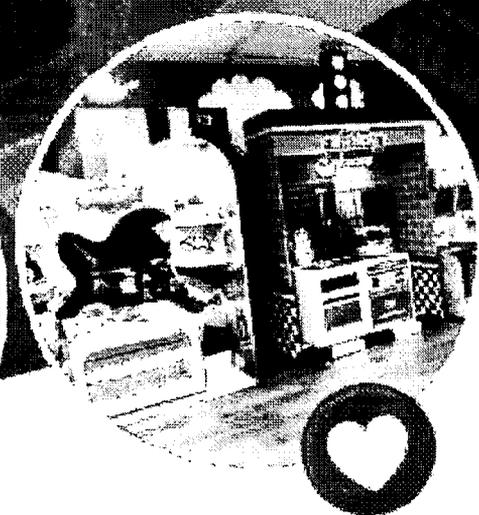
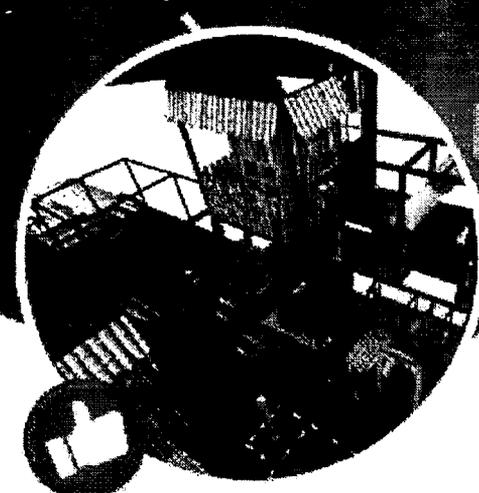
[@](#) [f](#) [in](#) [ftdeducacao](#)



O futuro da Educação não está distante. Ele já é realidade. Vamos conhecê-lo juntos?



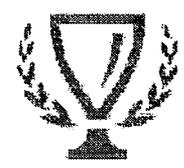
TUDO QUE A CRIANÇA DA PÉDE É PLAYGROUND DA NOGUEIRA BRINQUEDOS! CORRE PARA O SITE, LÁ VOCÊ ENCONTRA MUITAS NOVIDADES!



CENTENAS DE CLIENTES ATENDIDOS:

- ✓ ESCOLA GATO DE BOTAS - ALAGOINHAS/BA
- ✓ UNIVERSIDADE SÃO CAMILO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
- ✓ COLÉGIO REGINA MUNDI - SÃO PAULO/SP
- ✓ COLÉGIO BERNOULLI - BELO HORIZONTE/MG
- ✓ COLÉGIO ANGLO SANTISTA - SANTOS/SP
- ✓ COLÉGIO CANADIAN SCHOOL - SÃO PAULO/SP
- ✓ COLÉGIO CANTINHO DA MÃE - CUIABÁ/MT
- ✓ REDE ADVENTISTA, BRASIL-BR
- ✓ REDE OBJETIVO, BRASIL-BR
- ENTRE OUTROS ...

ATENDEMOS EM TODO O BRASIL



"DESDE 1996
A FABRICANTE
DE PLAYGROUNDS
NÚMERO 1 DO BRASIL"

SCANEIE COM A CÂMERA
DO CELULAR E TENHA
ACESSO AO NOSSO
CATÁLOGO
DE PRODUTOS



BRINCAR E APRENDER CAMINHAM JUNTOS!

Nogueira Brinquedos pioneira na criação de ambientes divertidos e seguros para **escolas de todo país**, é a única do segmento a ter o selo **ISO9001:2015**, certificado que garante a **qualidade e padronização** dos seus produtos.

NOGUEIRA

Brinquedos



PLAYGROUNDS INTERNOS E EXTERNOS
FEITOS COM O MELHOR DO MERCADO
UNINDO **SEGURANÇA, DURABILIDADE**
E O MELHOR CUSTO BENEÍCIO

(11) 2236-3733 | www.nogueirabrinquedos.com.br

Leve um mundo de aprendizado e diversão para sua escola, com segurança e credibilidade que só uma empresa líder de mercado pode oferecer

ALGUMAS ESCOLAS ATENDIDAS



Colégio
REGINA MUNDI



OBJETIVO





Editorial

Qual a importância da educação financeira?

Visualizamos diariamente os impactos que as questões econômicas afetam diretamente a nossa vivência social, se desdobrando em todas as áreas que circulamos. Nos últimos dois anos, com a pandemia de Covid-19, as dificuldades econômicas foram acentuadas, e ainda observamos, na gestão educacional de escolas privadas, resquícios de problemáticas com a área financeira. Nesse sentido, é preciso expandir o conhecimento sobre saúde financeira também para o plano pessoal, em um movimento inerente ao processo educacional.

Segundo a pesquisa "Raio X do Investidor Brasileiro" de 2021, realizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), cerca de 60% da população brasileira não possui dinheiro investido, e mais de 70% estão

endividados. No plano educacional sobre o assunto, de acordo com um levantamento do Ibope, apenas 21% das pessoas tiveram educação financeira até os 12 anos de idade e 42% aprenderam sobre o tema com os pais.

Os dados mencionados acima, especialmente sobre a educação financeira nas escolas, devem mudar nos próximos anos, já que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a educação financeira como "um estudo interdisciplinar envolvendo as dimensões culturais, sociais, políticas e psicológicas, além da econômica, sobre as questões do consumo, trabalho e dinheiro". Assim, cada vez mais, assuntos envoltos com a temática adentram o cotidiano escolar. No site da BNCC, inclusive, há algumas indicações de atividades práticas que podem ser trabalhadas em sala de aula.

Pensando a educação como eixo central e propagador de novas ideias, conhecimentos e conscientização de problemáticas que nos cercam, nesta edição impressa e digital da *Direcional Escolas* abordamos a importância da inserção da educação financeira nas escolas e o impacto desse aprendizado para os estudantes.

Boa leitura!

Rafael Pinheiro
Jornalista Responsável

PERFEITO PARA ESCOLAS e ÁREAS DE LAZER!

Ligue agora:
47 3373.0893

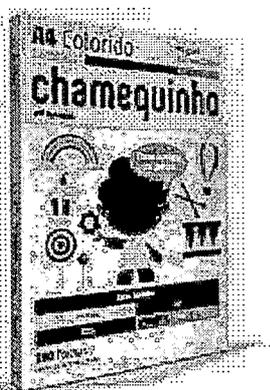
www.krenke.com.br

@krenkebrinquedos



Hora de dar forma à criatividade com Chamequinho!

● Ainda mais criatividade para as atividades na sua escola:



Chamequinho 4 Cores
Cores sortidas | 100 folhas
(25 folhas de cada cor)

- Desenhar e pintar
- Dobraduras
- Recorte e colagem



Chamequinho 120 g/m²
120 g/m² (40kg) | 50 folhas brancas

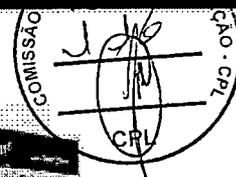
- Maquetes
- Kirigami (técnica de dobradura e recorte com tesoura)
- Trabalhos manuais e escolares



Chamequinho 180 g/m²
180 g/m² (60kg) | 50 folhas brancas

- Ideal para fazer Lettering
- Trabalhos Manuais e Escolares
- Jogos e brinquedos de papel

Encontre os lançamentos de Chamequinho nas melhores lojas e papelarias!



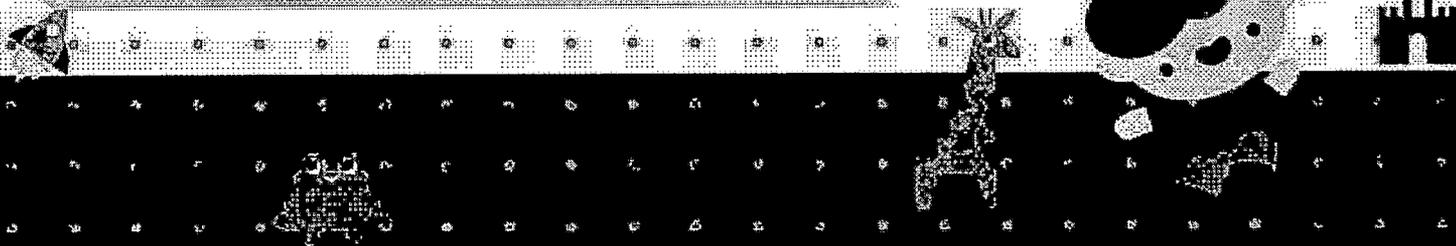
 @papelchamequinho

 Papelchamequinho

chamequinho.com.br

chamequinho

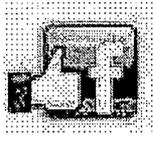
Crie seu papel no mundo



DIRECIONAL ESCOLAS

A Revista do Gestor Escolar

www.direcionalescolas.com.br



Nos siga no **Facebook**:
Acesse: fb.com/direcionalescolas



Para nos seguir no **Instagram**:
Acesse: instagram.com/direcionalescolas



Receba a revista pelo **WhatsApp**:
Entre em contato: (11) 91243-8704

DIRECIONAL ESCOLAS FORNECEDORES

ENCONTRE FORNECEDORES DE QUALIDADE PARA
A SUA ESCOLA E SOLICITE ORÇAMENTOS DIRETO
NESTE CANAL ACESSANDO:
DIRECIONALESCOLAS.COM.BR/FORNECEDORES



EXPEDIENTE

Diretor: Alex Santos

Pública: Diretores e Compradores

Periodicidade: Mensal
exceto Junho / Julho e Dezembro / Janeiro

Jornalista Responsável:
Rafael Pinheiro | MTB 0076782/SP

Circulação:
São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais
Design Gráfico, Direção de Arte e Produção Gráfica:
Pollori Estúdio

Atendimento ao cliente:
financeiro@direcionalescolas.com.br

Impressão: Grass Indústria Gráfica
Para anunciar, ligue: ☎ (11) 99642-0957
☎ (11) 91243-8704

Distribuição gratuita - Venda Proibida
Não é permitida a reprodução total ou parcial das matérias,
sujeitando os infratores às penalidades legais.

As matérias assinadas são de inteira responsabilidade de seus
autores e não expressam, necessariamente, a opinião da revista
Direcional Escolas.

A revista Direcional Escolas não se responsabiliza por serviços,
produtos e imagens publicados pelos anunciantes.

atendimento@direcionalescolas.com.br
www.direcionalescolas.com.br

Johnny's World

Programa bilíngue para
educação infantil focado
na vivência das crianças.

• Livro do professor e do aluno •
• Fantoche • Flashcards • Busy Bag •

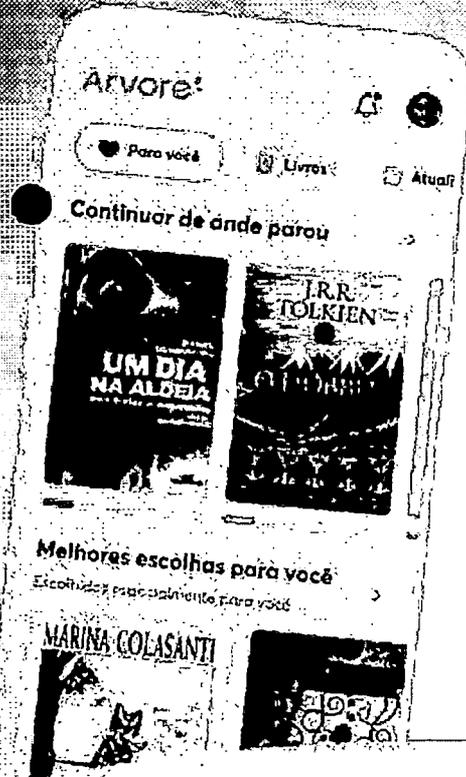
11.3181-7710
englishlanguagehome.com



Árvore!

A solução digital completa em

formação leitora



Alcançamos
2x mais leitura
que a média nacional!

Encantamos quase
2 milhões
de alunos

Apoiamos mais de
11 mil escolas
de todo o Brasil!

Faça parte da Educação Inovadora

A Arvore combina o melhor
conteúdo com a tecnologia que
vai destacar a sua escola!



Prepare seus alunos para o futuro!

arvore.com.br

(21) 97263-7466





Nesta Edição:

- 08 *Coluna - Eduardo Shinyashiki*
Aprender a aprender metacognição
- 12 *Coluna - Ademar Celedônio*
Como escolher a escola particular do meu filho
- 14 *Coluna - Erick Amorim*
Acolhimento seguro
- 16 *Especial*
17º Congresso e Feira Educacional Crescer
- 20 *Dica: Berçário*
Segurança e cuidado
- 22 *Dica: Mobiliário*
Montessoriano
- 24 *Conversa com o Gestor*
Quais são os impactos da educação financeira na vida dos estudantes?

Você sabe como oferecer o melhor da educação dos Estados Unidos para os seus alunos?

High School Genium: Alunos a partir do 8º ano, podem cursar o melhor High School, sem sair da sua escola, e conquistar um diploma dos Estados Unidos!

Middle School Experience: Promova, para alunos de 6º e 7º ano, a real experiência de Middle School!

Universidades Americanas: Uma assessoria, com um profissional nativo, para ajudar a construir a melhor candidatura para qualquer universidade dos EUA!

Opportunity Courses: Alunos a partir do 9º ano, que querem conquistar a fluência na língua inglesa e ainda estudar. É mais fácil *self-study* do High School dos EUA!

A Genium Education oferece cursos e serviços dos Estados Unidos para sua escola realmente ser internacional.

QUE INGLÊS EDUCACAO AMERICANA NO BRASIL!!!

Accesse o QR Code e visite a página exclusiva para escolas.



Conheça todas as soluções e agende uma conversa com um consultor.

www.geniumeducation.com.br

Telefone e Whatsapp: 11-94204 6418





Como o SAE Digital promove o protagonismo dos alunos?

O SAE Digital desenvolve materiais didáticos que colocam o aluno no centro do processo de ensino e aprendizagem.

A proposta pedagógica estimula a autonomia dos estudantes por meio da solução integrada entre material impresso, tecnologia relevante e avaliação formativa.

Esses pilares fortalecem a identidade e desenvolvem as habilidades necessárias ao aluno para viabilizar o seu projeto de vida e sua atuação na sociedade.

Credibilidade e compromisso para evoluir os resultados dos nossos parceiros.



Mais de
230.000
alunos



Presente em todos
os estados
do Brasil e Distrito Federal



2.990
estudantes
aprovados no
Sisu 2022



Mais de
800
escolas atendidas

Ainda dá tempo de fazer parte dessa transformação!

Seja uma escola conectada!

 sae digital



COMISSÃO PERMANENTE DE

APRENDER A APRENDER: METACOGNIÇÃO



foto cedida pelo colunista

O mundo está mudando muito rapidamente e saber se adaptar às novas situações e contextos é uma exigência fundamental para trilhar o próprio caminho de realização.

Nesse cenário, a metacognição é uma competência fundamental para o aluno, pois é a capacidade de “aprender a aprender”, ou seja, o domínio no processo de aprendizado de um conjunto de habilidades e estratégias, como: a auto-observação das suas emoções e motivações, a reflexão sobre o conteúdo que estou estudando, a concentração, a antecipação, a avaliação, a elaboração, o planejamento e monitoramento do processo e conteúdo do estudo. Essas características permitem ao aluno aprender da melhor forma, tornando-se um aluno ativo e protagonista do seu aprendizado e, conseqüentemente, da sua vida.

Por metacognição se entende a consciência da parte da pessoa de refletir e pensar sobre as próprias capacidades e processos emocionais e cognitivos. Quer dizer, não só temos as habilidades, mas estamos conscientes delas. Por exemplo: o aluno é chamado pelo professor para apresentar um certo tema de história; antes de ir na frente da sala, o aluno sabe se conhece essa matéria ou se precisa estudar mais. Essa percepção, auto-observação, auto-questionamento e avaliação são as características da metacognição. Por meio dela podemos organizar, regularizar e direcionar nossos pensamentos, decisões, comportamentos e ações.

De um ponto de vista etimológico, a metacognição representa o “conhecimento do conhecimento”, “o pensamento do

pensamento” (da união do prefixo grego meta-, “além”, “acima”; e cognitivo, “saber”). O conceito de metacognição só foi introduzido claramente na década de 1970, graças aos estudos de John Flavell, e representa hoje um dos aspectos mais estudados no campo da pesquisa cognitiva e da psicologia escolar.

Podemos também incluir na metacognição as ideias que as pessoas têm sobre seu próprio funcionamento mental, suas intuições, autopercepções, a capacidade de previsão, de avaliação, de planejamento e de monitoramento do estudo, da auto-apreciação e do auto-controle.

A metacognição é definida como a consciência das estratégias utilizadas na realização de processos cognitivos, como memória, aprendizagem, atenção e elaboração de informações. Em outras palavras, os processos metacognitivos consistem em:

- monitoramento da própria aprendizagem;
- autoavaliação dos resultados;
- planejamento e execução de operações cognitivas, fazendo os ajustes necessários;
- direcionar a atenção e fortalecer, assim, a memória;
- antecipar e prever aquela que será a própria performance.

Isso permite facilitar no aluno a capacidade de: resolver problemas; finalizar as tarefas e as atividades; alcançar os objetivos; compreender as dificuldades e encontrar soluções; identificar os erros e criar estratégias diferentes; perceber suas

emoções; e encontrar motivação. Uma forma de desenvolver a metacognição no aluno é acostumá-lo a se questionar, a se fazer perguntas:

Por que eu errei? Como poderia fazer de forma diferente? Eu preciso de mais tempo? Preciso ler mais? Para que isto que estou estudando é importante para a minha vida? Preciso de mais ajuda da professora ou do professor? Tenho dúvidas sobre o assunto? Estudei o suficiente?

Aos poucos o aluno vai aprender a se fazer sozinho essas perguntas, treinando uma auto-observação, autocorreção e autorresponsabilidade, tendo cada vez mais consciência de seus atos, sensações e pensamentos.

Hoje, a metacognição é considerada uma competência fundamental que o aluno deve possuir para desenvolver um estudo eficaz, ser capaz de otimizar o tempo, os métodos de aprendizagem, desenvolver uma autonomia de pensamento e compreensão, e uma elaboração ativa dos conteúdos.

Desta forma, o aluno produz uma aprendizagem mais efetiva e duradoura, e desenvolve estratégias e competências que utilizará na sua vida e na realização de seus objetivos.



Remark

Correção automática de provas



CORRIGIR PROVAS NUNCA FOI TÃO FÁCIL E RÁPIDO!

A solução ideal para sua instituição
de ensino.



- ✔ Crie e imprima suas próprias folhas de respostas
- ✔ Aplique provas e simulados impressos ou online
- ✔ Exporte os resultados para diversos formatos e sistemas de ensino (TOTVS, Bernoulli, TXT, XLSX, etc...)
- ✔ Gráficos e relatórios detalhados

 /RemarkBrasil

Informe o cupom **REMARK10** e ganhe 10% de desconto na compra de uma licença!

11 5535-4535



comercial@remarkoffice.com.br

11 91155-4535



www.remarkoffice.com.br



COMO ESCOLHER A ESCOLA PARTICULAR DO MEU FILHO

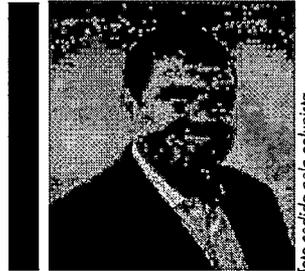


foto cedida pelo colunista



Alguns amigos, principalmente os que mudam de cidade, me procuram para pedir dicas de como escolher a escola para seu filho. Considero essa escolha tão importante que costumo dizer que ela antecede a definição de onde os pais vão morar, e não o contrário, como quase sempre acontece. Infelizmente, a distância da escola é muitas vezes um dos principais critérios de definição e, claro que o ideal é que seja próxima de casa, mas muitos outros aspectos importantíssimos devem ser levados em conta.

A visita à escola é sempre a melhor forma de observação e deve ser feita, de preferência, no horário de aulas, e não no final de expediente ou aos sábados, pois alguns detalhes mais específicos da estrutura do local podem não aparecer. No aspecto físico, deve-se avaliar o máximo de ambientes, como as salas de aula, a biblioteca, os laboratórios, a higiene dos banheiros e onde são preparadas e realizadas as refeições. A criança precisa de espaço adequado não só para brincar na hora do recreio, mas para conseguir ter um aprendizado com mais tranquilidade, por isso a arquitetura da escola precisa estar em consonância com os projetos de ensino e aprendizagem.

É frequente que muitos pais pensem que, nos primeiros anos, a escola seja apenas um lugar para seus filhos brincarem, e isso é um grande equívoco. A educação infantil é o início e o principal fundamento no processo educacional. Na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), há dois pilares estruturantes que são as interações e as brincadeiras. Na educação infantil, o ensinar é ludicidade, pois por meio do brincar

a criança aprende a explorar, expressar-se e conhecer-se. A equipe deste segmento precisa ser muito bem qualificada e estar em constante processo de treinamento de práticas pedagógicas. Os pais devem questionar sobre a oferta de aulas de artes, música, contação de histórias, dança e outras interações que estimulem o pensamento criativo.

Um dos pontos mais importantes é analisar a proposta pedagógica da escola e se essa deixa os pais confortáveis em seus valores familiares, pois existem escolas humanistas, internacionais, construtivistas e tradicionais, e cada uma dessas correntes implica mudanças significativas na sua proposta de atuação. Por exemplo, as escolas tradicionais apresentam uma proposta voltada para a transmissão dos conteúdos por meio do professor, com foco na disciplina e se apresentam como fortes na aprovação nos exames. As construtivistas, por sua vez, valorizam o ensino menos como método e mais como uma concepção, dando para o aluno mais liberdade e deixando-o como protagonista da própria aprendizagem, associando as habilidades cognitivas às habilidades socioemocionais. As escolas humanistas tendem a fazer um caminho de junção de um pouco do que as construtivistas e as tradicionais propõem e transmitem os valores educativos através da humanização e da interação.

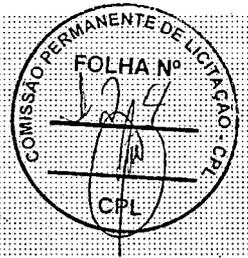
Outro aspecto muito relevante que a família deve considerar é se ficaria confortável com a presença de aula de Ensino Religioso na grade semanal. Além disso, mesmo que seu filho não precise, pergunte se há inclusão de alunos com necessidades especiais. Isso pode ajudar a entender como é a linha pedagógi-

ca real da escola, uma vez que muitas ainda não conseguem lidar com essa diversidade. Dados do estudo "Os benefícios da educação inclusiva para estudantes com e sem deficiência", coordenada pelo professor Thomas Hehir, da Escola de Educação de Harvard, mostram que a maior valorização da diversidade e do convívio entre alunos com e sem deficiências favorece o desenvolvimento cognitivo socioemocional de todos os estudantes.

Além desses aspectos mencionados, o valor da mensalidade pode ser um diferencial. Porém, os pais devem considerar que o alto custo de uma escola particular não significa uma boa qualidade educacional. É importante levar em conta também que muitas escolas já incluem o ensino da língua inglesa e outras atividades extras que, se forem contabilizadas por fora, sairiam muitas vezes mais caras que uma proposta integral, sem falar na logística de levar e trazer a criança para a realização destas em outros locais. Avalie a mensalidade que cabe no seu orçamento, mas sem deixar de lado a proposta pedagógica, a identificação dos valores da sua família com a cultura da escola e o aprendizado e a plena formação dos seus filhos.

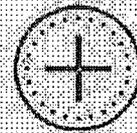
O Colunista
ADEMAR CELEDÔNIO

Diretor de Ensino e Inovações Educacionais. Foi diretor do Colégio Ari de Sá por 10 anos e atua no SAS Plataforma de Educação desde 2015.



Vamos conversar sobre **educação?**

Conheça as soluções inovadoras
da plataforma líder nacional
em aprovações no Sisu



8.160

SONHOS REALIZADOS

NO 1º E 2º
SEMESTRE DO
Sisu 2022



Converse com
um de nossos
consultores



saseducacao.com.br
[@saseducacao](https://www.instagram.com/saseducacao)

SAS
Plataforma de Educação

COLUNA / ERIC AMORIM

ACOLHIMENTO SEGURO



Foto cedida pelo colunista

Imagine a seguinte cena: "Ei, filho, não suba na mesa! Já disse, não pode subir na mesa, se cair... você vai ver". Até que... TI BUMM!!! Cena muito comum nas residências e que a professora ou o profissional da escola acaba adaptando para a realidade escolar - "se continuar a fazer isto, levo você para a coordenação/direção".

No momento em que passamos por um acidente nosso corpo e as nossas emoções vão a mil. "Meu Deus, e agora?". E então passamos pelas três piores sensações da vida: vergonha, medo e dor.

Nesse cenário onde a criança sofreu um acidente, no qual havia sido informada das consequências de sua ação imprudente, em qual das três sensações ela está: dor, medo ou vergonha? Bem, dependendo da situação, até as três simultaneamente. Logo, temos que entender e acolher, tanto no sentido físico como nas emoções. E é aí que muitas vezes erramos.

Normalmente reagimos ao acidente de três formas:

• **Infantilização:** Imediatamente pegamos no colo e começamos, "ai tadinho, fez dodói, quer beijinho pra sarar?". Nesse momento a criança inicia com a perda de fôlego e abre um berreiro incontrolável, talvez por horas. Imagine você recebendo esse mesmo atendimento por um médico no hospital após um acidente, será que não teríamos a mesma reação que a criança?

• **Julgamento:** "O que foi que eu te falei? E agora? Eu sabia que isso iria acontecer". Uau, o que será que está passando na mente da criança agora: "não posso confiar nele, pois quando estiver com medo, dor ou vergonha, será assim que irá me ajudar". Responda para você mesmo: alguma vez fez algo errado quando criança e disse "só não conta para meus pais"? Se sim, provavelmente seus pais já agiram assim com você um dia e

é esta a percepção de julgamento que imagina que eles teriam com você.

• **Avaliação/Acolhimento:** "Está tudo bem!". *Esta pode ser a primeira coisa que diga quando ver um acidente, "está tudo bem", e por qual motivo?* Pois, enquanto avaliarmos a cinemática (vamos abordar a cinemática mais adiante), a criança tem que se sentir acolhida em suas emoções e segura quanto ao físico. Logo, essa frase já acalma o coração e a mente da criança, e até mesmo de um adulto.

Quais são os riscos de não ter um acolhimento seguro?

1 - **Traumas emocionais:** Como vimos, ao passar o sentimento de julgamento quando está vulnerável com dor, medo e/ou vergonha, podemos perder a confiança futura da criança. Infelizmente existem muitos casos em que crianças que se engasgam com brinquedos e são encontradas embaixo da cama ou dentro de um armário, talvez com medo de pedir ajuda aos pais por conta do julgamento. Agora, quando infantilizamos, a criança tende a repetir as situações frequentemente para chamar a atenção.

2 - **Traumas físicos:** No momento de um acidente, principalmente com crianças pequenas, tendemos a pegá-las no colo imediatamente para acalmá-las. Acredite, esse acalmar está muito mais relacionado a nós do que com a própria criança, pois quem está com dor não quer ser pego no colo. Mas existe um risco enorme nisso; ao levantar ou pegar no colo, sem avaliar o risco de lesões, podemos agravar ainda mais as consequências se não avaliarmos antes, então nada de pegar no colo imediatamente!

Quando e como fazer esse acolhimento?

Precisamos avaliar a cinemática! Cinemática são todas as variáveis existentes em um acidente, como: qual a altura da queda, se estava

correndo, se caiu protegendo a cabeça, o impacto com o chão era grama ou piso, e como foi a reação da criança.

Essa avaliação não demora mais do que cinco segundos, em seguida abaixe-se próximo à criança, coloque a mão sobre o ombro dela para que possa sentir sua presença, e avalie a questão física, como sangramentos e hematomas. Mas atenção, principalmente, aos movimentos naturais espontâneos, ou seja, analise como ela está se mexendo, pois se houver fratura ou lesão mais séria não irá conseguir se mexer ou irá apresentar queixas. Seja calmo e claro "me diga onde bateu, como foi...", temos que avaliar o neurológico (quando for batida de cabeça) e físico, sem dar espaço nesse momento para o emocional.

Quedas são frequentes durante toda a infância, mas as estatísticas de morte são baixas comparadas a outros acidentes como trânsito (30%). As quedas (5%) têm alto impacto na internação hospitalar com quase 50% das internações por acidentes (fonte DATASUS).

Oriente sempre a equipe escolar para agir com a avaliação da cinemática antes de efetivamente levantar a criança. **Melhor do que agir rápido, é agir certo.**

Colunista
ERIC AMORIM

Diretor do Grupo Impacto, desenvolvedor da Metodologia Projeto Anjo - lições que salvam vidas. Especialista em segurança escolar e com dez anos de investigação para desenvolver um ambiente escolar mais seguro. Instrutor de Primeiros Socorros certificado pela American Heart Association, graduado em Enfermagem e com especialização em Cardiologia e Gestão em Saúde.
www.impactoforschool.com.br



GRUPO KEEPER

CONSULTORIA EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS

A contabilidade completa
para a sua escola



Pago valores além da mensalidade prevista

garantimos um pacote de serviços de valor único para não gastar nada além do contratado extrapolando o orçamento da sua escola.

Minha rotina fica muito prejudicada quando meus funcionários faltam

Criamos uma estratégia para o melhor desempenho e detalhamento dos seus processos para sua equipe.



Me sinto sozinho, meu contador não visita a minha empresa, tomo decisões no "achismo", não sei se o que estou pagando está correto ou se é possível reduzir os custos.

Visitamos a sua empresa, mapeamos, detalhamos seus processos e através de auditoria garantimos o mais ágil e seguro serviço contábil, fiscal e de Departamento Pessoal.



☎ 11 2358 5157 📍 11 94700 4429

📷 /grupokeeperoficial 📺 /grupokeeperconsultoriaempresarial

www.grupokeeper.com.br

contabilidade@grupokeeper.com.br

17º CONGRESSO E FEIRA EDUCACIONAL CRESCER

Texto e fotos por Rafael Pinheiro

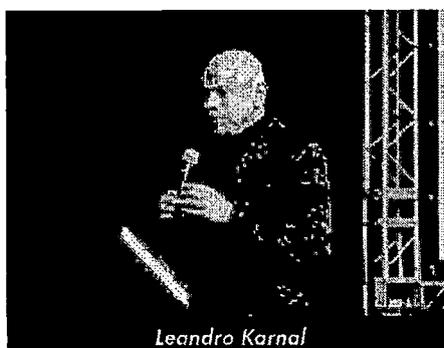
Destinado aos líderes e às líderes de escolas regulares e particulares, a 17ª edição do tradicional Congresso e Feira Educacional CRESCER retomou o seu evento presencial com uma programação diversificada de palestras, que abarcaram temas urgentes e vivenciados na rotina escolar, além de expositores que apresentaram soluções práticas para o mercado educacional



Christian Coelho

A educação atravessa, especialmente na contemporaneidade, densas reflexões e problemáticas que apontam para rotas e caminhos variados. Se, até o início de 2020, vivenciávamos uma realidade outra, com a pandemia de Covid-19 e a sua ascensão mundial, todas as áreas sociais foram afetadas diretamente – inclusive, e sobretudo, a educação. Já no atual momento em que vivemos, começamos a olhar tanto para os efeitos causados pela pandemia, como para as mudanças estruturais que ocorreram neste ano, como por exemplo a implementação do Novo Ensino Médio. Na esteira de tantas transformações em curso, quais são os melhores percursos que podem ser trilhados pela gestão escolar?

Com o intuito de reunir mantenedores/as, coordenadores/as, supervisores/as, diretores/as e gestores/as de instituições particulares de todo o país para discutir os dilemas atuais, bem como compartilhar propostas mirando nas demandas da educação do futuro, a 17ª edição do Congresso e Feira Educacional CRESCER retomou o seu evento presencial, após



Leandro Karnal

dois anos de hiato, tendo como foco debater sobre “as perspectivas do mercado educacional a curto e médio prazos apresentados pelos mais proeminentes líderes do setor”. Com sucesso notório de público, que nessa edição também contou com inscrições gratuitas, o evento ocorreu entre os dias 31 de agosto e 1 de setembro no espaço Pro Magno, localizado na região norte de São Paulo.

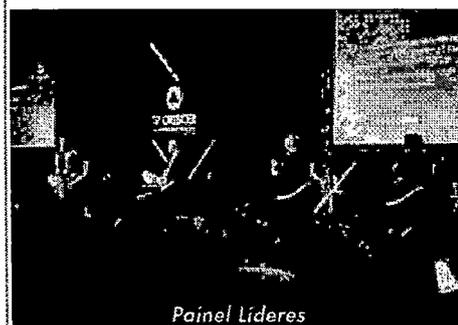
Realizado pelo Grupo Rabbit, a maior consultoria em gestão educacional da América Latina que auxilia instituições de ensino em todo o Brasil, o evento destacou temáticas urgentes. “O fechamento das escolas, a demora para reabri-las e o consequente comprometimento da qualidade do ensino, o aumento nas taxas de inadimplência, o impacto socioemocional da pandemia nos alunos, nos docentes e nas famílias”, diz Christian Coelho, CEO do Grupo Rabbit e idealizador do evento, foram alguns dos temas abordados pelos palestrantes. “É a partir de uma profunda análise de cenário que há a construção de uma agenda positiva para 2023”, completa Christian.

Nesse sentido, os renomados palestrantes que participaram, dentre eles Mario Sergio Cortella, Rossieli Soares, Vera Cabral, Monja Coen, Christian Dunker, Reinaldo Domingos, Célia Godoy, Augusto Cury, Leandro Karnal, entre tantos/as outros/as, trouxeram apontamentos e análises de diversas áreas para contribuir com o aperfeiçoamento das instituições de ensino.



Vera Cabral

Um dos pontos de destaque na grade de programação de conteúdo dessa edição foram as Arenas, organizadas em um formato de roda de discussões e com alto engajamento do público, que abordaram os eixos Edtech, Pedagógica, Financeira, Bilingue e Mulheres Empreendedoras. Esse último, em especial, é um tema de extrema relevância, já que grande parte das profissionais que atuam com educação são mulheres, mas ainda pouco discutido em eventos educacionais. Participaram da Arena Mulheres Empreendedoras: Irmã Luci (Colégios Vicentinos), Janaina Rangel (Colégio Ranieri), Sandra Oliveira (Colégio Anglo Morumbi e Colégio Ser), Katia Sanchez (Colégio Beka) e Kely Gouveia (Escolas Exponenciais), compartilhando as suas trajetórias profissionais.



Painel Líderes



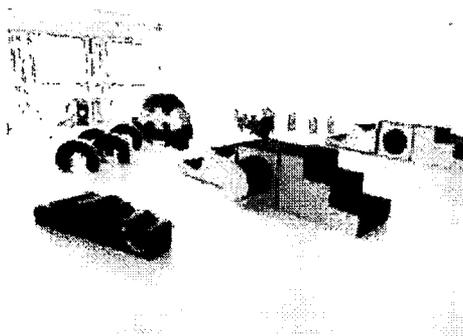
REVESTIMENTO EM VINIL PARA PISOS E PAREDES



★ BERÇÁRIOS ★ QUARTOS
★ CRECHES ★ BRINQUEDOTECAS

ACONCHEGANTE E SEGURO!

Valorizando sua escola



vantagens do Revest Vinil®

- ✓ ANTIALÉRGICO
- ✓ MUITO MACIO E FOFINHO
- ✓ SUPER FÁCIL DE LIMPAR
- ✓ PODE SER INSTALADO SOBRE QUALQUER PISO OU PAREDE
- ✓ AMORTECE QUEDAS E BATIDAS
- ✓ A INSTALAÇÃO É RÁPIDA SEM QUEBRA-QUEBRA E SUJEIRA
- ✓ SEGURO
- ✓ O REVESTIMENTO PREFERIDO DOS PAIS
- ✓ AUMENTA O NÚMERO DE MATRÍCULAS

Redes Sociais

@RevestVinil
fb.com/RevestVinil

Solicite seu Orçamento:

(11) 3742-1124
(11) 98272-5449
comercial@revestvinil.com.br

www.revestvinil.com.br

NOVOS TEMPOS

O filósofo e escritor Mario Sergio Cortella abriu a programação de palestras chamando a atenção para as novas atitudes que devem ser elaboradas para os novos tempos que atravessamos. Como será a educação daqui a 30 anos? E qual será a herança deixada para a próxima geração considerando o cenário educacional?

Em sua fala, o palestrante ressaltou que audácia é diferente de aventura, assim como "novo" difere de "novidade". "Ser audacioso é importante e ter audácia na área da educação é fundamental. Audácia é diferente de aventura", afirmou. A audácia integra uma característica importante para o processo educacional: a mudança. Nas palavras do filósofo, nós temos uma tendência enorme à estagnação. "A única coisa permanente é a mudança. O equilíbrio se dá no movimento e, para se movimentar, é preciso correr o risco do desequilíbrio. Mudar exige desequilíbrio momentâneo, um desconforto imenso", destacou.



Monja Coen

Monja Coen, aclamada pelo público, defendeu em sua fala a constituição da humanidade e a formação de seres humanos sensíveis, responsáveis, éticos e capazes de assumirem boas decisões para todos e todas. Trazendo o seu pensamento para o cotidiano escolar, Monja Coen destacou que "devemos perceber as inteligências e as preferências de cada criança para estimularmos esse público. Isto é, educar para o despertar (da mente). É com afeto e com amor que se faz educação".

SOCIOEMOCIONAL

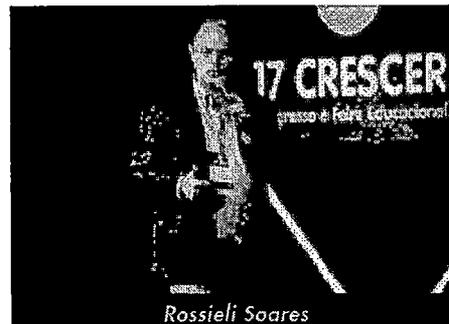
O psicanalista e professor da Universidade de São Paulo, Christian Dunker, no painel intitulado "Saúde mental nas escolas", discutiu sobre qual é o papel da escola diante dessa temática tão urgente, especialmente sobre suicídio, que afeta um número considerável de adolescentes. "Em



Painel de saúde mental

geral, nos casos com fatalidade, havia depressão, isolamento, entre outros sintomas prévios. E qual seria o melhor método para lidar com esse problema? Não disponibilizar instrumentos ou contextos que possibilitem o suicídio é um bom começo. Meios de proteção e prevenção como o CVV (Centro de Valorização da Vida) também são eficazes. O simples ato de falar com o outro pode fazer diferença. Algumas escolas, inclusive, montam brigadas de saúde mental", disse Dunker.

Segundo o psicanalista, a saúde mental tem relação direta com dar e receber cuidados. E essa prática deve ser realizada coletivamente, e não necessariamente e/ou unicamente por um especialista. "Tem a ver com laços sociais, quem cuida de mim e de quem eu cuido", acrescenta.

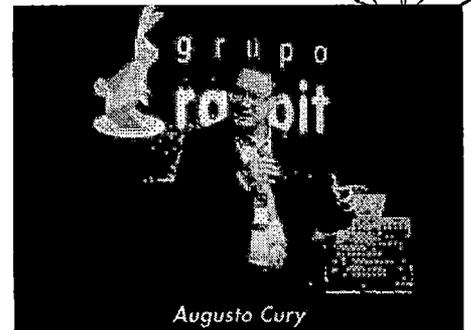


Rossieli Soares

A saúde mental também foi assunto em outras palestras. Rossieli Soares, ex-secretário estadual de Educação de SP, mencionou como foi desafiador para as escolas passarem pela pandemia, o que resultou em um contingente de alunos e funcionários com depressão e ansiedade. Por isso, precisam se atentar para os aspectos emocionais tanto dos alunos como dos docentes e dos funcionários.

O psiquiatra Augusto Cury, considerado um dos autores mais lidos da última década, convidou a plateia para uma reflexão sobre questões complexas que surgiram a partir do século XXI, durante o painel intitulado "Gestão da emoção para novos tempos". Cury destacou, em um primeiro momento, a lo-

gística operada pela indústria do entretenimento para manter o maior número possível de pessoas felizes no planeta.



Augusto Cury

E essa indústria do lazer e da alegria, comprometida em disponibilizar prazer constantemente para todos e todas, é potencializada, segundo o psiquiatra, em multimídias, como televisão, rádio, serviços de streaming, esportes, entre outros. Mas o que ocorre na prática, diz Cury, contrariando as expectativas, é que as pessoas não estão alcançando um relaxamento, mas adentrando em uma "era de mendigos emocionais. Rico não é quem tem muito, mas quem faz do pouco muito". E o que ocorre é que "a contemporaneidade é marcada por um excesso de estímulos e de experiências pobres".

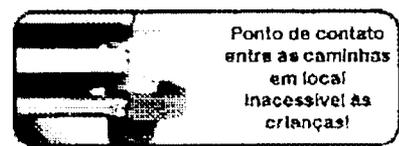
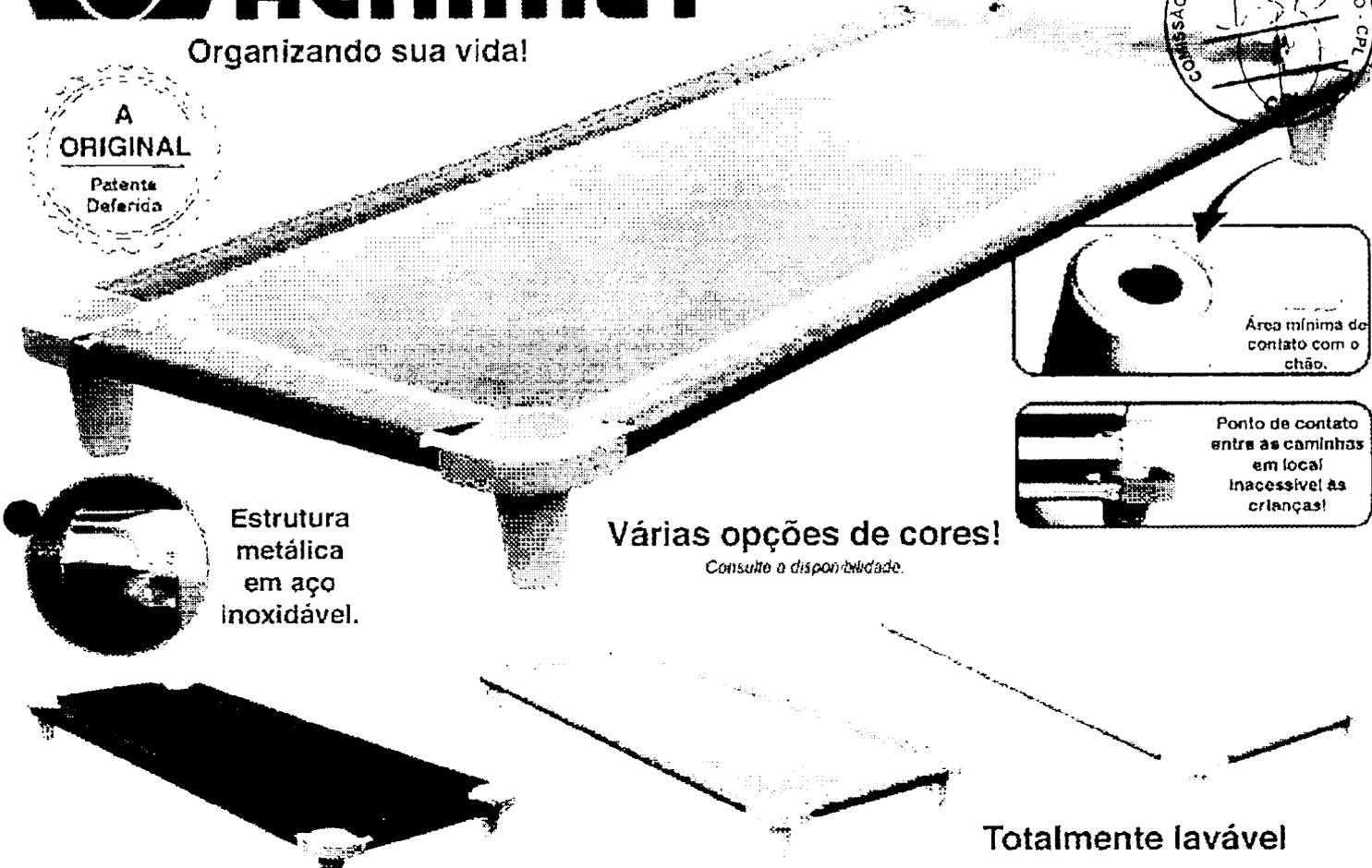
EXPOSITORES

Além do ciclo de palestras, o público circulou entre os estandes para conhecer a diversidade de soluções para as escolas. Nesta edição do evento, as empresas patrocinadoras foram: FTD Educação, Educabank, Metadil, Agenda Edu, Ânima Educação, Kedu, Isaac, Viva Metodologia Ativa, LIV Laboratório de Inteligência, 2Ways Programa Bilingue, YOU Bilingue, Kanttum, TEC Tecnologias e Experiências Criativas, Müller Martin Advogados, Solution, AZ, Ciranda de Livro, Pimpão, Edulfo, Academia Soul, Primeira Escolha, Greenpeace, Argus Studio, New Quadras, Caburé, Rabbit Digital, Piggy, Insper, PROESC, Inicie, Árvore, Fortics, Ciranda Cultural, OutClass, ISchoolar, Escola da Inteligência, Alice, Gênio das Finanças, Corrija-me, Great Place To Study, Pleno, Te Ajudei, Faculdade Phorte, Impacto for School, Festou, Escola Web, Electi, Genera, Via Maker, DSOP, FATOR, Mestre dos Mestres, Educacross, COC, STEP, Unite, Happy, SBS Livraria, SMARTblocks, IPPON Tec, CFEP, Estante Mágica e Geração Líder. Nos parceiros: ANEC, FENEP, AESP, ABAMPES e Ecology.



Organizando sua vida!

Caminha da Soneca Empilhável

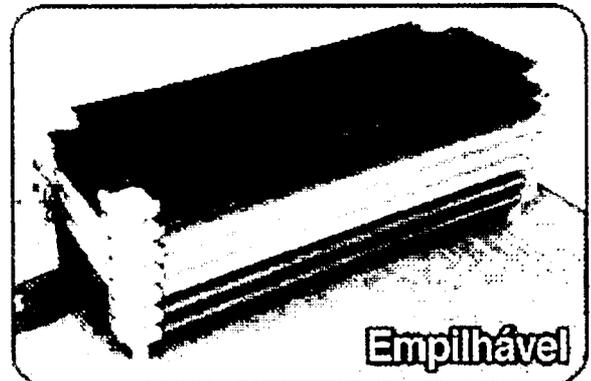
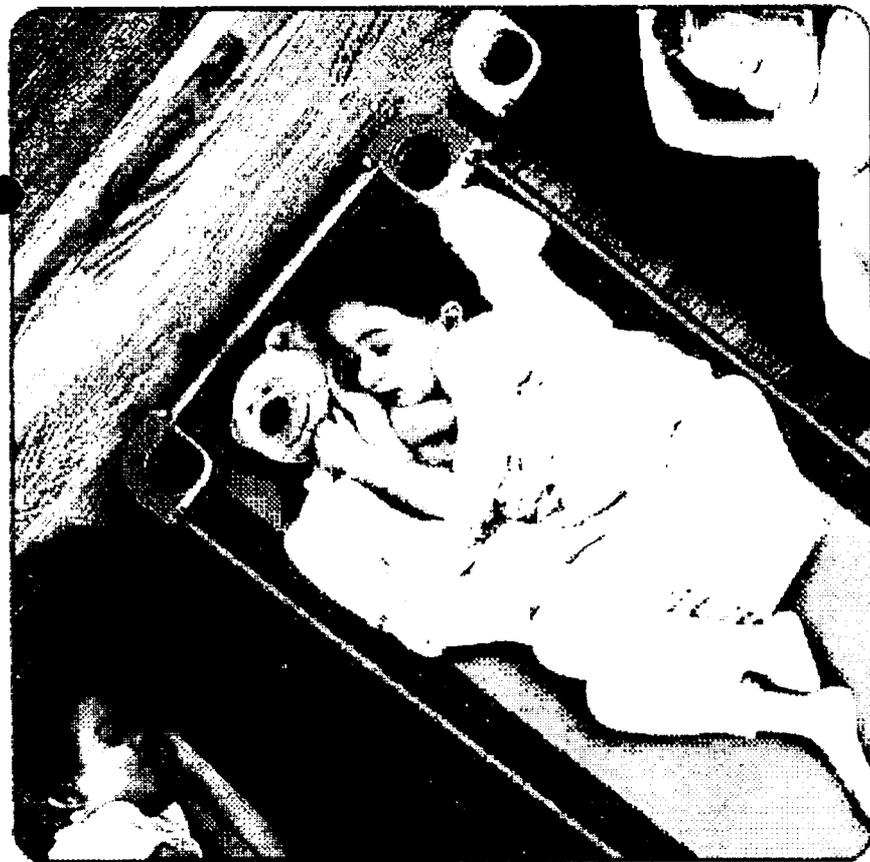


Várias opções de cores!
Consulte a disponibilidade.

Estrutura metálica em aço inoxidável.

Totalmente lavável

Medidas da caminha montada: 1,33m Compr x 0,54m Larg x 11 cm Altura.



Veja em nosso canal no Youtube como é fácil de montar:
www.youtube.com/acri.netoffice

Para cotações, envie e-mail para: vendas@acrimet.com.br

Ou ligue em nossa Central de Atendimento. Tel.: (11) 3202-3999

DICA: BERÇÁRIO



SEGURANÇA E CUIDADO

O berçário, além de ser o primeiro contato social dos bebês, é um espaço rico em experiências e desenvolvimentos sensorial, psicomotor, cognitivo e afetivo, fortalecendo estímulos e movimentos por meio de uma relação fluida. Para escolher um ambiente confortável e agradável para os bebês, certos pré-requisitos devem ser analisados criteriosamente.

Shirley Viana, empresária do setor, indica que um bom planejamento é fundamental “e muito importante para um berçário de sucesso, levando em consideração seus objetivos e as possibilidades atuais e tudo o que pretende em relação a estrutura, ficando atento às exigências das leis do seu município”. Durante o processo de planejamento, deve-se levar em conta, também, outras características, como a escolha

de móveis seguros, pisos e paredes protegidos, tendo em vista a construção do berçário como um ambiente independente e seguro para a circulação livre dos bebês.

Nos últimos anos, com a pandemia de Covid-19, os cuidados e as preocupações com a higiene e a limpeza dos espaços escolares se intensificaram, ressaltando a procura por pisos, móveis ou materiais que facilitem a higienização. Nos berçários, em especial, Shirley destaca que materiais lisos, impermeáveis e de fácil higienização são opções que proporcionam conforto para as crianças andarem e engatinharem com segurança. “Produtos biodegradáveis e de fácil evaporação, antibacteriano e ação germinada completa que tenham autorização pela Anvisa”, continua a empresária, são algumas dicas para a limpeza do espaço.

Além da aliança entre limpeza e segurança, do ponto de vista físico, abrigar ambientes distintos para os momentos da recreação, da alimentação, da higienização e do sono possibilita a estruturação e o planejamento de rotina – tanto para os bebês como para os profissionais que o cercam. E, caso o/a gestor/a escolar, tenha interesse em criar um berçário na sua instituição, a principal dica de Shirley é procurar empresas que trabalhem com materiais especializados para essa faixa etária, que não exijam manutenção diária e proporcione segurança e cuidado com os bebês. (RP)

SAIBA MAIS
SHIRLEY VIANA
shirleyviana.silva@gmail.com

O ponto final da inadimplência na sua escola.

A recuperação e combate à inadimplência é ao mesmo tempo uma atividade necessária e fundamental à saúde financeira da instituição de ensino, mas não é sua atividade central.

A **Êxito** proporciona à escola o foco, a força, e recursos voltados exclusivamente à recuperação e combate à inadimplência, eliminando as dificuldades e constrangimentos característicos desta atividade, posicionando-se junto à escola de forma ativa, ágil e estruturada no trato amigável com devedores, promovendo a rápida e integral recuperação de valores, e desencorajando inadimplências futuras.

Se a sua escola está em busca de um parceiro com as marcas de excelência, confiabilidade e transparência na recuperação e combate à inadimplência, fale com a gente.

www.cobrancaexito.com.br
contato@cobrancaexito.com.br
☎ 11 2078-4519 📞 11 99932-9789

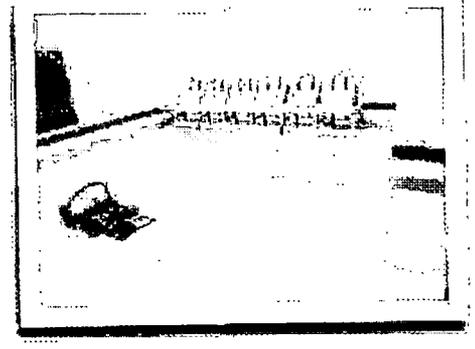
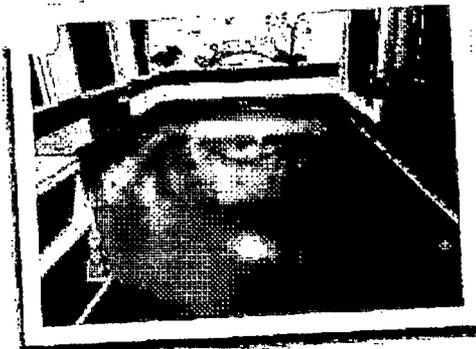
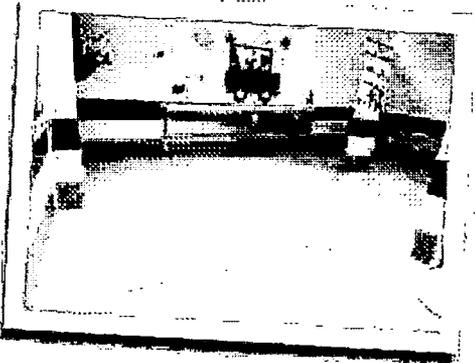
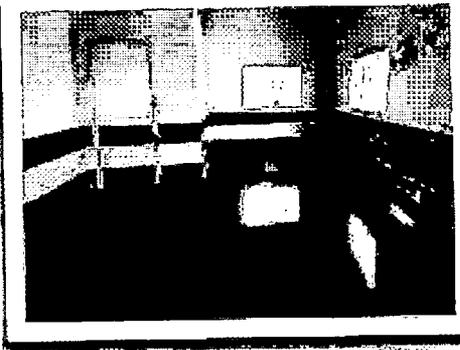
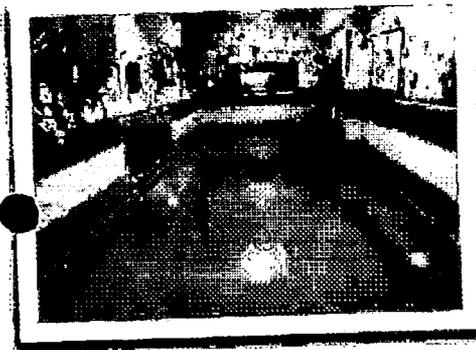
Êxito

Fazemos diferente.
Fazemos a diferença.



Dê conforto nos primeiros passos de seus anjinhos

Térmico, almofadado e de fácil higienização.



- **Conforto e Segurança, Amortece Quedas.**
- Tenha a Melhor Estrutura de Sua Região.**
- O Melhor Material e Técnica do Mercado.**
- O Melhor Custo-Benefício em Revestimento.**



Revestimento para pisos e paredes!



Leitores da Direcional! Escolas ganham um desconto especial de 5%

(11) 5979.6225 ☎ | 5922.1876 ou ☎ 11 9 9490-3819
www.vinilana.com.br

DICA: MOBILIÁRIO

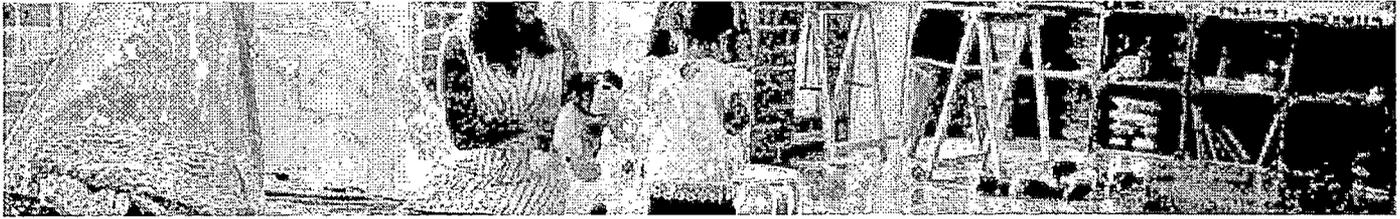


Imagem: Adobe Stock

MONTESSORIANO

A estrutura física carrega em seu interior espaços de socialização, ambientes diferenciados que trabalham a aprendizagem sob vários aspectos, além de mobiliários que auxiliam, de acordo com cada faixa etária, outras relações com o aprendizado.

Nas últimas décadas, em especial, observamos o crescimento de uma pluralidade de métodos e metodologias que atualizam e (re)estruturam as bases educacionais. Um exemplo concreto é o método Montessoriano, que adentra cada vez mais nas escolas, adaptando, inclusive, o mobiliário da instituição. Idealizado no século XX pela médica italiana Maria Montessori, a perspectiva pedagógica montessoriana privilegia a autonomia e as atividades práticas que exploram o conhecimento e o desenvol-

vimento máximo do estudante. Nesse sentido, o mobiliário Montessoriano é um componente fundamental para estimular os alunos para as experimentações. No espaço ekoa, localizado em São Paulo e que atende todo o segmento da Educação Infantil e os primeiros anos do Ensino Fundamental, os móveis da escola foram compostos segundo o método Montessoriano. De acordo com a diretora pedagógica Ana Yazbek, o espaço sempre utilizou um mobiliário que considera a ergonomia e a livre iniciativa das crianças, "sendo estes os mesmos princípios que regem a concepção do mobiliário Montessoriano, com isso, não tivemos que nos adaptar e sim compor as peças que já dispúnhamos com novas peças adquiridas".

Segundo a diretora, os principais diferenciais dos móveis são ergonomia, ludicidade e in-

terno à autonomia. "As crianças se sentem bem-vindas nos ambientes e convidadas à exploração", diz. Questionada sobre possíveis indicações para gestores/as que pretendem adaptar o seu mobiliário, a diretora reflete sobre a compreensão geral dessa adaptação. "Penso que para além do mobiliário, as escolas precisam se ater à visão de criança como sujeitos potentes, criativos e com interesses próprios. Pessoas que querem conhecer o mundo, explorar os espaços e ambientes de múltiplas maneiras. De nada adianta uma escola se equipar de móveis que convidam à interação, se as crianças precisam cumprir tarefas mecânicas e destituídas de sentido para elas", conclui. (RP)

SAIBA MAIS
 ANA YAZBEK
 ekoa@espacoeckoa.com.br

Direcional Escolas - Setembro 2022



Venha resolver os
**enigmas da
 educação**
 com o Escape 60' Edu!

O **Escape 60' Edu** é uma plataforma inovadora de gamificação de conteúdo pedagógico que utiliza enigmas e desafios multidisciplinares!

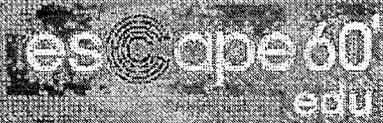
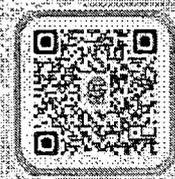
Nossos enigmas podem ser utilizados tanto em sala de aula, quanto em casa! Além de também ter um espaço para a criação do seu próprio enigma!

**Habilidades
 Desenvolvidas:**

- Trabalho em equipe
- Raciocínio lógico
- Aprendizado divertido

**Você aceita
 o desafio?**

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse nosso site!

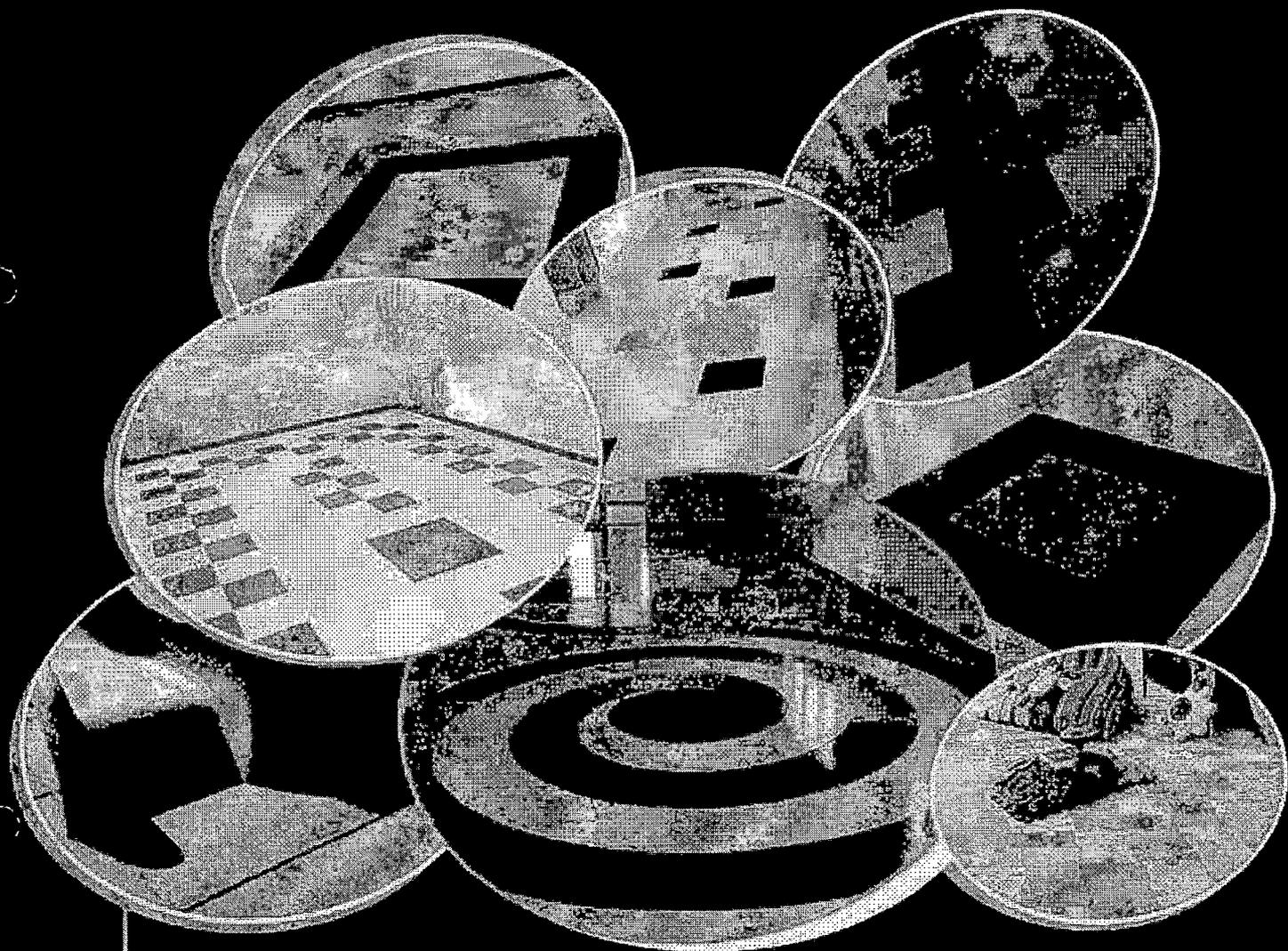


A\$ul Pisos

**Prezado Cliente, Estimule a
criatividade de seus alunos.
Decore seu ambiente escolar!**



O PISO DA SUA ESCOLA NUNCA MAIS SERÁ O MESMO!!



TRABALHAMOS COM:

PAVIFLEX / LAMINADO DE PVC / BORRACHA / GRAMA SINTÉTICA / ABSOLUTE / PAVIFLOOR

**NOVIDADE: PISO DE BORRACHA DE 40MM PARA PLAYGROUNDS. ELE GARANTE MAIOR
SEGURANÇA, POIS POSSUI UM EXCLUSIVO SISTEMA DE AMORTECIMENTO QUE ABSORVE
IMPACTOS DE QUEDA, EVITANDO ACIDENTES.**

Consulte-nos.

Temos condições super-especiais.

Fone: 5585-0022 ☎ 11 97514.2734

www.asulpisos.com.br

CONVERSA COM O

QUAIS SÃO OS IMPACTOS DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA VIDA DOS ESTUDANTES?

Por Rafael Pinheiro



A estrutura educacional, especialmente nos últimos anos, passa por mudanças significativas. À luz da Base Nacional Comum Curricular e do Novo Ensino Médio, observamos que as rotas educacionais tentam se aproximar ao máximo da realidade dos estudantes e, conseqüentemente, tentam se adequar às necessidades que emergem na contemporaneidade. Dessa forma, a Educação Financeira adentra nas escolas como um tema transversal, necessário para os estudantes a médio e a longo prazos. A partir desta ideia, neste especial conversamos com profissionais da área educacional para compreendermos quais

são os impactos da inclusão da Educação Financeira nas escolas.

“Quase 80% da população brasileira está endividada, 46% declaram que não tem controle do seu orçamento e 35% são analfabetos financeiros. Sabemos que problemas financeiros impactam psicológica e emocionalmente as pessoas: estresse, ansiedade, problemas de relacionamento e até divórcio!

Além disso, sabemos também que o ensino vem passando por uma transição, desde as normas do MEC-BNCC com novas matérias e carga horária até os próprios pais

que buscam mais valor pela mensalidade paga, querem que a escola mescle digital e tradicional e tenham outras atividades que preparem seus filhos para a vida.

Com esse cenário, fica muito claro que já passamos da hora de ter a Educação Financeira como matéria nas escolas. Temos o dever de preparar uma nova geração de alfabetizados financeiros que saiam das escolas sabendo não só lidar com o dinheiro, juros, investimentos, inflação, mas que saibam controlar os seus orçamentos, lidar com as emoções frente ao dinheiro, evitem armadilhas financeiras e tenham uma mentalidade empreendedora. Somente assim



tk.
 #BOOKS

PREPARE NOVOS LEITORES PARA O FUTURO

Somos um aplicativo de livros com áudio integrado para crianças de 2 a 7 anos.

VISITE NOSSO SITE PARA CONHECER MELHOR NOSSA BIBLIOTECA.

LANÇAMOS NOVOS LIVROS TODO MÊS.

☎ 11 91084-9107

🌐 WWW.TIKABOOKS.COM.BR

✉ SILVIA@TIKABOOKS.COM



Você sabia que...

Compartilhar espaços comuns da escola colabora com o desenvolvimento em sala de aula e permitem que pais e funcionários também possam acompanhar e aproveitar este trabalho. A escola se transforma em uma "comunidade de aprendizagem", os diversos espaços tais como, salas, corredores e áreas de recreação, com a tematização adequada podem se tornar um local de transformação e apreciação do conhecimento. Por isso a importância de um olhar especializado com uma curadoria que traduza de forma significativa os princípios do projeto pedagógico, de acordo com o modelo de ensino da escola.

Fale com nossa equipe e saiba mais...

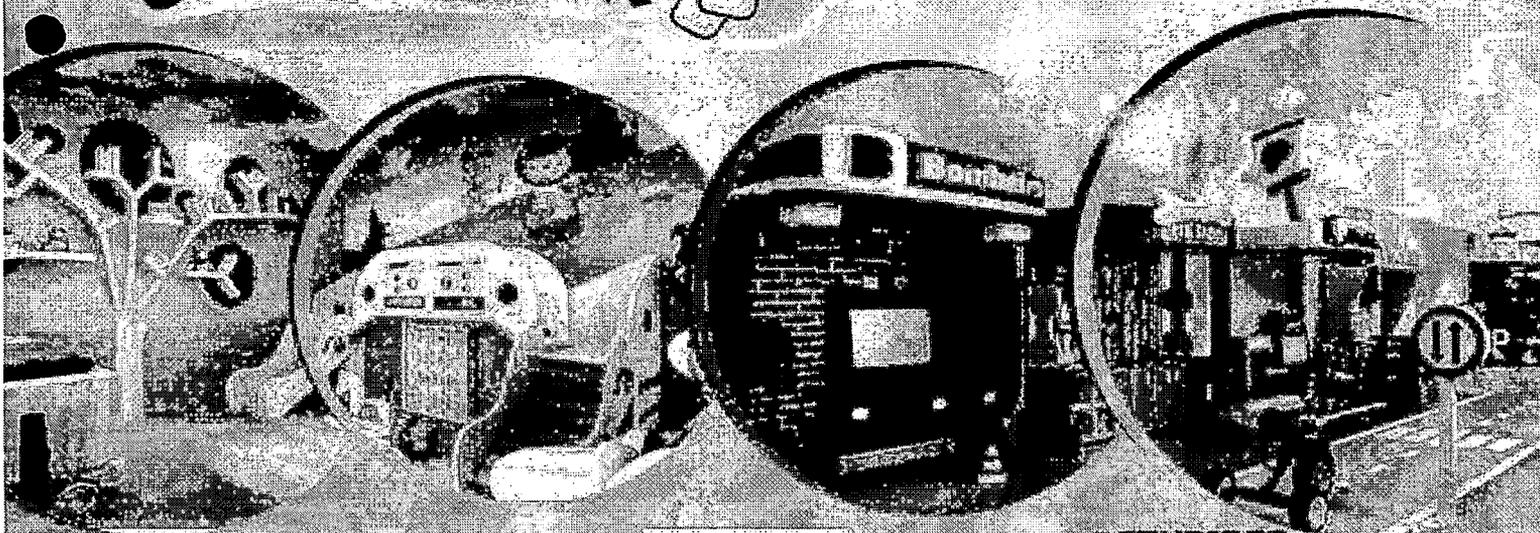
YEMAI

Mês das Crianças

STUDIO 3D CENOGRRAFIA



CONDIÇÕES IMPERDÍVEIS!!!
PEÇA SEU CATALOGO



Atendimento em: **UNDES**

Av. João de Deus, 100 - Jd. Santa Helena - Indatubã - SP
Atendimento: 9h às 18h de segunda a sexta-feira

Atendimento em: **CPA**

VISITE NOSSO SHOW ROOM

R. José Carlos Weiss, 241 - Dist. Industrial
Recreio Campestre - Jd. Indatubã - SP



SEQUE A GENTE



(19) 98193-5852

WWW.STUDIO3DCENOGRRAFIA.COM.BR

STUDIO 3D
CENOGRRAFIA E IMAGENS
PLANETÁRIAS

veremos um futuro mais próspero, onde todos podem contribuir para a sociedade e realizar seus sonhos!”

Bruno Siqueira – Sócio & CMO Blocos Educação

“A inclusão da Educação Financeira nas escolas é importante por diversos aspectos, na medida em que passa a ser um pilar da formação das pessoas, para que elas direcionem conhecimentos para uma melhor gestão das suas finanças pessoais e do orçamento doméstico. Vejo que dispor de conhecimentos da Educação Financeira é fundamental em qualquer nível de renda familiar, pois uma má gestão dos recursos financeiros pode trazer consequências negativas para todos.

Além da gestão de finanças pessoais e do orçamento doméstico, a Educação Financeira nas escolas também é importante, pois contempla temas como conscientização a respeito de bons e maus hábitos de consumo e de poupança, conhecimentos sobre Economia e sobre o sistema financeiro nacional, entre outros. Com isso, vejo que um dos grandes impactos consiste em auxiliar o jovem, cidadão atuante na so-

cidade, a desenvolver metodologias de planejamento, administração e investimento financeiros para a vida!”

Ednei Leite de Araújo – Professor e coordenador editorial do SAE Digital

“Educação Financeira é um dos alicerces mais importantes na formação integral de um sujeito que esteja preparado para ter e perseguir seus sonhos. Não saber gerir adequadamente os recursos financeiros ou não saber planejar e poupar pode levar ao insucesso de uma empreitada. Como consequência, pode gerar situações de conflito ou mesmo sentimento de incompetência, além de outros problemas socioemocionais.

Saber gerir adequadamente é um processo educacional que começa na infância, por meio de pequenas ações que estimulam a criança a poupar e a comprar, buscando refletir sobre os limites e as possibilidades presentes a cada momento. À medida que elas vão crescendo, os desafios podem ser cada vez mais complexos, até que no Ensino Médio seja possível ao estudante utilizar este aprendizado para construir seu projeto de vida e planejar seus investimentos futuros.

Pessoas organizadas financeiramente têm uma vida mais equilibrada e saudável, conseguem manter melhor a harmonia familiar, se dedicar com mais tranquilidade aos desafios profissionais e colaborar para o crescimento de uma nação mais promissora economicamente. Se concordamos com essa ideia, temos que buscar reverter o resultado da pesquisa apresentada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC – 2021), a qual indicou que ¾ das famílias brasileiras estão endividadas.”

Dra. Luciana Allan – Diretora Técnica do Instituto Crescer

“Pensar a Educação Financeira nas escolas é promover a integração de estudantes na sociedade permitindo que eles estejam prontos para os desafios da administração de sua renda de forma eficiente, impactando diretamente na realidade de suas famílias.

Essa oportunidade, quando incluída no currículo, introduz nas crianças e nos adolescentes os conceitos fundamentais do mercado de trabalho, importantes para

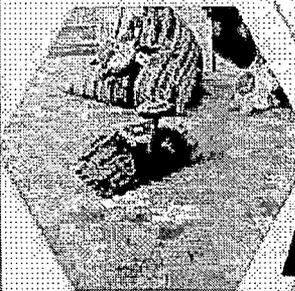
Aspecto

PROJETOS EXCLUSIVOS | PREÇO DE FÁBRICA | PAGAMENTO FACILITADO | SOLICITE UMA VISITA

(11) 2386-7227 | 2386-7226
 (11) 96159-1989 ou (11) 96907-1819
 vendas@aspectodecor.com.br

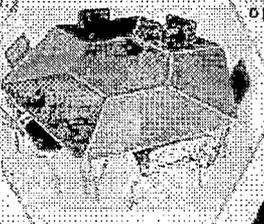
Se antecipe para o final do ano e aproveite as condições especiais.

As melhores soluções em decoração e harmonização



Piso em Manta

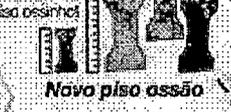
Móveis Escolares



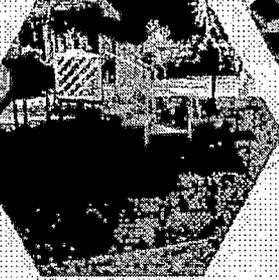
Móveis Escolares

Lançamento

Bem melhor que o piso desenhado

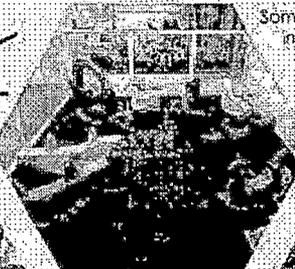


Novo piso assão

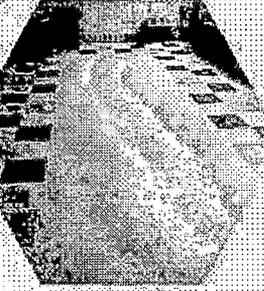


Piso de Borracha

Somos especialistas em comércio e instalação de pisos emborrachados, paviflex, montas, vinílico, grama sintética, móveis para escola e escritório, peisanos e brinquedos para playground.



Piso de Borracha Lajota



Piso Paviflex

CHAME AGORA NO WHATSAPP

(11) 96159-1989

CONDIÇÕES ESPECIAIS

@aspectodecor

Showroom: Rua Bonifácio Cubas, 537, Vila Albertina – São Paulo

www.aspectodecor.com.br

O ensino mudou, sua escola vai ficar para trás?

CORREIO BRAZILIENSE

**21% dos pais pretendem trocar o
filho de escola, revela pesquisa**

exame.

**68% dos pais querem escola que
mescle digital e tradicional, diz
estudo**



O que antes se buscava em uma boa escola para os
filhos já não é mais suficiente.

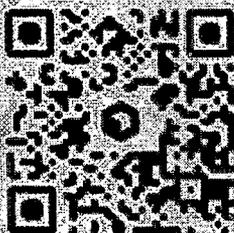
...as instituições de ensino tiveram de aprender a fazer mais e melhor...

escolas
exponenciais

**Educação Financeira é uma das novas
matérias que os pais querem que seus
filhos aprendam**

Nessa maneira de ensinar

Somos um sistema de ensino em
uma plataforma gamificada com
método próprio, metodologia
comprovada, divertida e
humanizada que promove educação
financeira para crianças e
adolescentes.



Saiba como a Blocos pode
resolver a obrigatoriedade da
educação financeira na sua escola
acessando o QR Code à esquerda.

www.blocosedu.com

contato@blocosedu.com.br



que possam compreender o real valor do dinheiro e como as suas emoções afetam sua vida financeira.

Essa iniciativa possibilita o acesso a conhecimentos que construam uma geração de valor que tende a tomar decisões baseadas em premissas como poupar, consumir consciente, investir e se tornar capaz de rentabilizar seus recursos escrevendo um futuro promissor de forma planejada.”

Mayara Lira – Responsável pelo Novo Ensino Médio no Departamento de Soluções Escolares da Rede Decisão

“A Educação Financeira nas escolas é de suma importância. Vivemos num mundo capitalista, onde o ‘ter’ é muito valorizado. Somos todos bombardeados por propagandas o tempo todo. As crianças também o são e não têm discernimento para tomar grandes decisões. Então, faz-se necessário apresentar os conceitos iniciais de finanças: dinheiro, troco, caro ou barato, e o que é esse tal de salário que os pais falam. Entender o que é orçamento, no que gastar, quanto sobra, para começar a atingir seus pequenos sonhos de consumo.

Quando os pais falam sobre o dinheiro, explicam a dinâmica financeira de seu núcleo familiar, a criança cria um sentimento de pertencimento. Ela vai entender como as decisões são tomadas, e não precisa mais ser enganada com um ‘na volta a gente compra’. Num ambiente saudável, ela vai entender que pode conseguir muitas coisas, sem mágica, e com muita matemática, planejamento e controle.

Essa criança vai crescer e virar um adulto que sabe lidar com o dinheiro, sabe tomar decisões de consumo e investimento e tem suas metas de curto, médio e longo prazos, sem ser levada por arroubos e atitudes impensadas. Não será enganado por propagandas e levado a gastar desnecessariamente. Não criará um mundo de ilusões com padrões de vida que não correspondem ao seu, para depois pagar muito caro por isso. Uma vida onde o dinheiro não é o problema, e sim uma ferramenta para atingimento de sonhos, pessoais e profissionais, com inteligência e honestidade, é uma vida feliz. Que é o desejo de qualquer ser humano.”

Mara Cortez – Administradora, autora do livro “Mãe, a gente pode levar?” e Diretora da Cortez Editora

“Desde cedo devemos ensinar as crianças e os adolescentes a gerirem adequadamente o seu dinheiro e ensinar que lidar com o dinheiro implica em tomada de decisões mais conscientes e seguras. Visto isto, a Educação Financeira nas escolas não significa apenas ensinar a não gastar mais do que ganha nem a ganhar mais dinheiro para ter mais dinheiro, e sim aprender a se planejar e administrar adequadamente o dinheiro, traçar metas e conquistar objetivos. A Educação Financeira sendo ensinada nas escolas ajuda a criar gerações mais responsáveis com o dinheiro. Isso acaba interferindo positivamente em outros contextos, como o consumo consciente, auto-organização, respeito ao meio ambiente, entre outros. Ensinar crianças financeiramente educadas é preparar adultos conscientes da importância do dinheiro na vida.”

Rafaella Borsatti – Professora de matemática financeira do Colégio Stella Maris unidade Juvevê-Curitiba/PR

“É necessário perceber que o futuro econômico de qualquer nação depende das habilidades financeiras e de negócios que

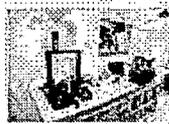
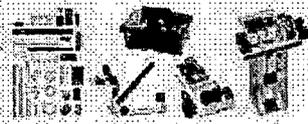
TECNOIMAGEM

TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Estamos no mercado educacional há mais de 27 anos, fornecendo com qualidade os materiais e equipamentos para escolas, em conformidade com a SEDUC-SP e Fundação de Desenvolvimento da Educação (FDE). Temos toda documentação necessária para atender as Escolas Estaduais, Municipais e Particulares.

ROBÓTICA

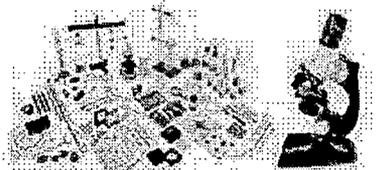
O kit possui uma variedade de peças, permitindo colocar em prática a criatividade, desenvolvendo vários tipos de projetos



SALA MAKER

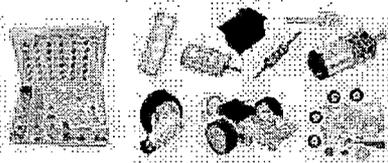
Transforme sua sala de computação, fazendo um estudo e implantação de equipamentos como: impressoras 3D, Cortadora Laser CNC, equipamentos fotográficos, ferramentas e demais materiais de acordo com a Proposta Pedagógica de Apoio Inova Educação

LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

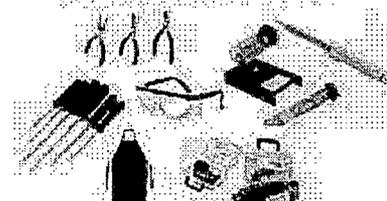


MATERIAIS DE APOIO

Inova Educação



FERRAMENTAS E EPIS



Temos um departamento com técnicos especializados para fazer um estudo de suas necessidades nas áreas de Sistema de câmeras CFC, alarmes, salas de vídeo, som.

Solicite cotação de preços. Atendemos conforme sua relação e verba do Plano de Aplicação Financeira (PAF).

www.tecnoimagem.com.br

☎ 11 2091-1591 | vendas@tecnoimagem.com.br



ALTIPIOS®

PISO PARA QUADRA E PLAYGROUND + SEGURO E INOVADOR

- ✓ ATÓXICO
- ✓ ABSORVE IMPACTO
- ✓ PRONTO EM ATÉ 48 HORAS
- ✓ DRENANTE
- ✓ MENOS LESÕES
- ✓ VERSÁTIL
- ✓ MENOR RETENÇÃO DE CALOR

QUADRA ESCOLAR



COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO
RIO DE JANEIRO/RJ

ÁREA RECREATIVA



COLÉGIO
PAPAI
CORUJA
TUBARÃO/SC

ANTES
ANTESXDEPOIS
ANTESXDEPOIS

 ATENDEMOS TODO O BRASIL
48 3346.3454 f @ ALTIPISOS



oferecemos hoje aos jovens. A escola e sua estrutura pedagógica devem estar alinhadas com as novas demandas de formação que os alunos devem ter em suas vidas para concretizarem seus sonhos. É fato que a alfabetização financeira é uma dessas habilidades, essencial ao empreendedorismo e a novos tempos, nos quais o desenvolvimento econômico e tecnológico tornou a conectividade global um fator importante nas relações sociais e de consumo.

Quanto mais cedo as crianças tiverem acesso aos conceitos de finanças, principalmente de projetos, melhor será a absorção, que ocorrerá naturalmente para o aluno ao longo do período escolar. A Educação Financeira, porém, jamais deve ser tratada em um contexto particular e isolado. Profissionais da educação devem ser preparados de forma adequada e contínua para reforçar o conceito de interdisciplinaridade, bem como trabalhos temáticos em todos os âmbitos da Educação Básica ao Ensino Médio.

A abordagem de finanças, portanto, deve estar inserida nos itinerários formativos e do projeto de vida dos estudantes. A família também é importante nesse contexto de aprendizado de finanças, pois a concretização das oportunidades assimiladas na

escola se dará com a aplicação dos conceitos dentro do núcleo familiar. Em 2023, nossas unidades Novo e Alvorada terão atividades extras sobre empreendedorismo e finanças com esse foco, pois acreditamos que em um mundo altamente complexo, as crianças precisam assumir controle de seu futuro, inclusive o financeiro."

Jhony Yamada – Diretor do Colégio Novo

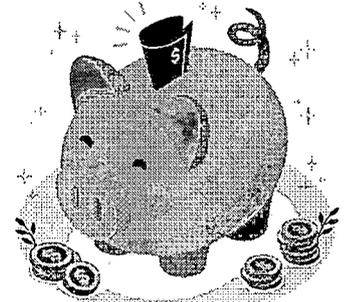
"Mesmo não existindo instrução formal relacionada a Economia e Finanças no currículo escolar regular do Ensino Fundamental e Médio no Brasil, devido à natureza onipresente das relações financeiras em nossas vidas, compreender os conceitos básicos de economia e finanças é fundamental para uma vida equilibrada e próspera.

Em um mundo em constante mudança e evolução, as instituições de ensino precisam estar atentas e preparadas para acompanhar as necessidades da sociedade. A Educação Financeira, assim como o ensino obrigatório das hard skills, como português e matemática, tem sua importância cada vez mais reconhecida e contribuirá positivamente

para a formação de jovens mais conscientes e preparados para lidar com seu próprio dinheiro e de suas famílias.

Na rede particular de ensino, as iniciativas têm sido tratadas com atenção e destaque. Na Sphere International School, temas como 'orçamento, impacto dos juros, impostos, crédito e dívida, preservação e crescimento da riqueza', já estão sendo apresentados para estudantes do Ensino Fundamental 2. O curso de Educação Financeira oferecido pela escola possui dois módulos de 12 horas cada. Ao todo, são 32 aulas de 45 minutos com o objetivo de conscientizar os estudantes sobre a importância da Educação Financeira e seu impacto na vida de uma pessoa."

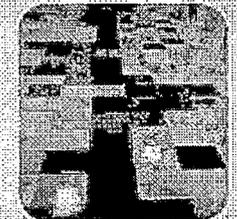
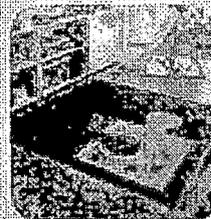
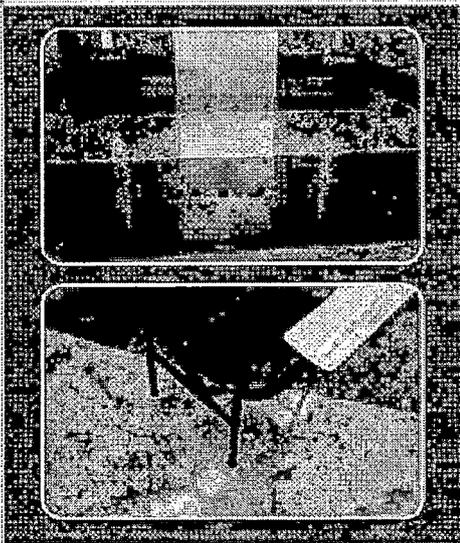
Victor Hugo Santana – Diretor da Rede Sphere International School



A TERRA

Pisos e Ambientes

A maior qualidade com o menor preço para sua Escola!



- Grama sintética
- Persianas e cortinas
- Baby Piso (p/ berçário)
- Pisos laminados
- Paviflex
- Piso de Borracha
- Pisos Vinílicos
- Carpetes e forrações

Baby Piso

- É um piso ideal para creches e ambientes para os pequenos.
- É fofo, por isso amortece as quedas. É higiênico e de fácil limpeza.
- Instalação rápida e pode ser feita sobre qualquer tipo de piso.

11 2305-6019

vendas@aterradecoracoes.com.br

Rua Araporã, 203 Jd. Bonfiglioli - São Paulo/SP

SANTALUZIA Artesanato Criativo Belgotex Beaulieu Tarkett DEVMAC Pertech LG Hausys

CAPITAL MACHINE
MÁQUINAS DURÁVEIS

Qualidade e agilidade no atendimento!
Entrega grátis.
Capital e grande São Paulo

Ventiladores de Parede

Ventilador de Coluna 60cm diâmetro

Ventilador de Coluna 85cm diâmetro

VENTILADORA

Compre pelo telefone:
ou pelo whatsapp:

www.capitalmachine.com.br

ESP
PROTEÇÃO
PROTEÇÃO
PROTEÇÃO

LEVE A METODOLOGIA DE FUTEBOL
DO CAIO & DENILSON
PARA SUA ESCOLA

SUB 06 AO SUB 14

* INFORMAÇÕES

☎ 11 964773543

GUSTAVO@ESOCCEPROGRAM.COM

Cia. Paulista de Luminosos
Comunicação Visual

FIM DE ANO ESTÁ CHEGANDO!
É HORA DE RENOVAR SUA FACHADA

BARANTA MATRÍCULAS PARA O ANO QUE VEM COM
UM VISUAL MODERNO E INOVADOR
SAIA NA FRENTE, NÃO DEIXE PARA ÚLTIMA HORA,
UMA FACHADA MODERNA FAZ TODA DIFERENÇA !!!

FACHADAS EM ACM E
PELE DE VIDRO

ESTRUTURAS METÁLICAS

LETRAS CAIXA

COBERTURA EM POLICARBONATO

TOTÊNS

VISA

AMEX

BANDES

☎ 3975-8877

☎ 99402-9923

Siga-nos para ver mais fachadas

[ciapaulistadeluminosos](https://www.instagram.com/ciapaulistadeluminosos)

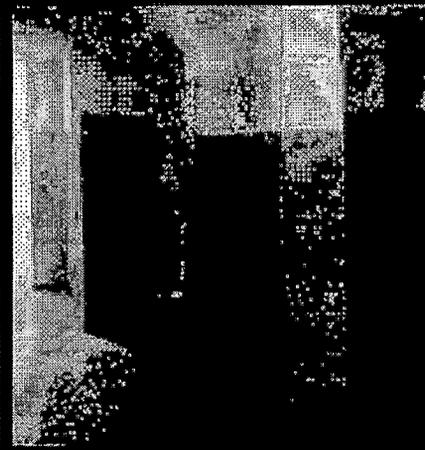
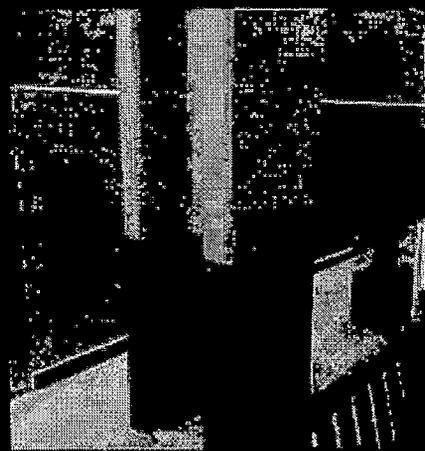
www.paulistadeluminosos.com.br



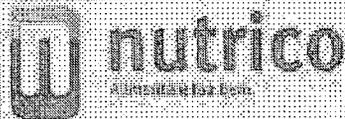
PROTECHOQUE

SEGURANÇA AD ESTACIONAR

DESENVOLVEMOS E ADAPTAMOS PROTEÇÕES EM BORRACHA EXPANDIDA PARA ÁREAS RECREATIVAS EM GERAL.



11 5021 5172
 11 5021 7731
 pchoque@protechoque.com.br
 www.protechoque.com.br



A opção mais saudável para sua escola!
 Cardápios cuidadosamente preparados e elaborados por nutricionistas com planejamento exemplar nos melhores restaurantes.

Conheça nossos serviços:

- 1 Terceirização de Refeições Prontas**
 Refeições prontas entregues diariamente.
- 2 Administração de Cozinha**
 Gestão integral da cozinha de sua escola.



Solicite uma visita gratuita!

www.nutrico.com.br
 11 3852-8669 / 8465

OS BRINQUEDOS QUE VOCÊ JÁ CONHECE, AGORA EM FORMATO GIGANTE!

Dado Gigante

Casinha de Montar

Construtor Gigante

Atendimento ao cliente: (19)97407-6769 | (19)99836-1197 | @tuvaeducativos | www.tuvaeducativos.com.br

FÁBRICA DE EDUCAÇÃO

Proteções Espumadas para piso e paredes - Espaço Bailly

Cafeteira para Alimentação Suspenso

Fone: (11) 2043-1827 / Cel: (11) 9.7609.7167
 orcamento@fabricadeeducacao.com.br / www.fabricadeeducacao.com.br

Tenha um bicicletário na sua escola!

Bicicletário Individual • Gancho Individual • Chão móvel • Chão fixo • Parede Vertical • Alça dupla Vertical • Bicicletário Dois Andares • Para Roda • Para Cíclo

SUPORTE BIKE
 INDUSTRIAS

11 2948-4101 ou 11 96031-1196
 contato@suportebike@gmail.com

MAGIC

Grama sintética decorativa e esportiva
 pronta entrega!

Telefone: (11) 2338-5351
 contato@magicgramas.com.br
 www.magicgramas.com.br

Solicite ORÇAMENTO para seu espaço SEM COMPROMISSO!

Gramma Sintética com Design

Trabalhamos também com TELA LUVÁ DE PLÁSTICO, LANTAS PLÁSTICAS, PISOS DE PVC, etc.

Atende todo o Brasil
 Este produto apenas nosso site: www.fabricaocia.com.br
 e-mail: soc@fabricaocia.com.br

RPX epóxi

CONSTRUINDO O FUTURO COM O FUTURO DA BASE

2359-8238 / 99861-6692
 comercial@rpvestimentos.com.br
 www.rpvestimentos.com.br

NOVARE
 Brinquedos
 PROJETOS E GRAFICARIA

www.novarebrinquedos.com.br

PIC TOYS

TELEFONAS
 11 2283-1509
 11 98530-0754

SEU PLAY INTERNO
 CADERNAS
 MADEIRA PLÁSTICA
 SEU PLAY EXTERNO

Fazemos vidro e laticina e projetos sob medida. Fabricamos de plástico. Acesse nosso site: www.pictoys.com.br

CONFIRA OUTRAS SUPER PROMOÇÕES!

BrinQ TELEFONAS (11) 2204-3101 (11) 9.6580-3231

NOVIDADE! Playground Madeira Plástica

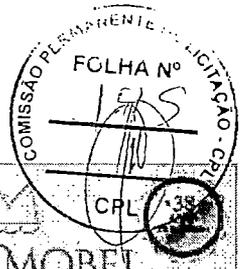
Manbrinquedos internos

LANÇAMENTO Acroplay Parquinho (Parque) Escudo (Parque) Escudo (Parque) Escudo (Parque)

Gramma Sintética com Design

MOBILIÁRIO Cadeiras Kids House

www.brinq.com.br



IIGUATEMI

A Iguatemi Coberturas oferece um excelente material que te proporcionará transparência, leveza e praticidade para os ambientes da sua escola.

Formas de pagamento facilitadas!

11 2682-4039 / 11 2023-0346 ou 11 93800-5970 ☎

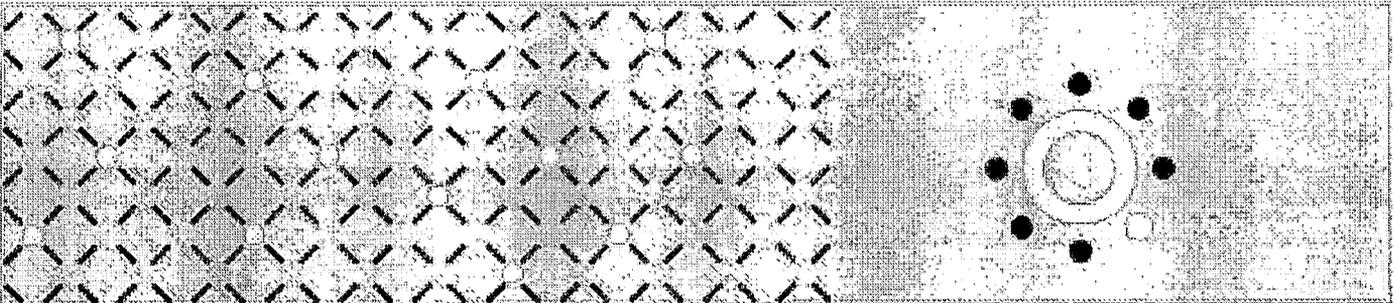
www.iguatemicoberturas.com.br

TOLDOS MOBEL

Toldos • Coberturas • Corrimão • Reformas
Em lona e polícarbonato

Pagamento facilitado
Solicite um orçamento sem compromisso!

11 96736-9287 ☎

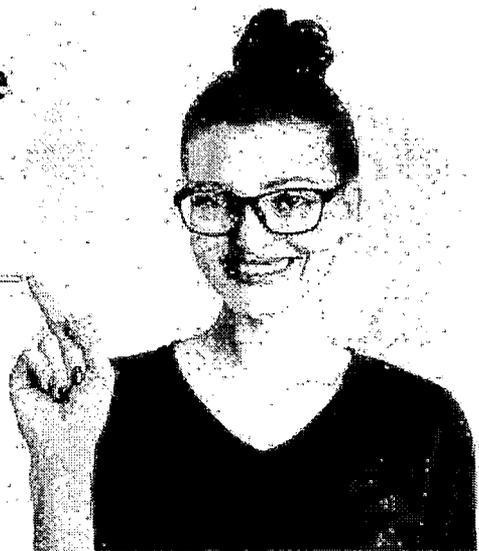


Professor(a),

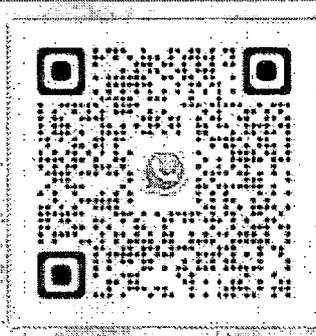
tenho um plano de saúde que você vai aprovar

Eu ajudo a levar saúde de qualidade para milhões de brasileiros.

Mais escolhas para você.
Mais Quali para a sua vida.



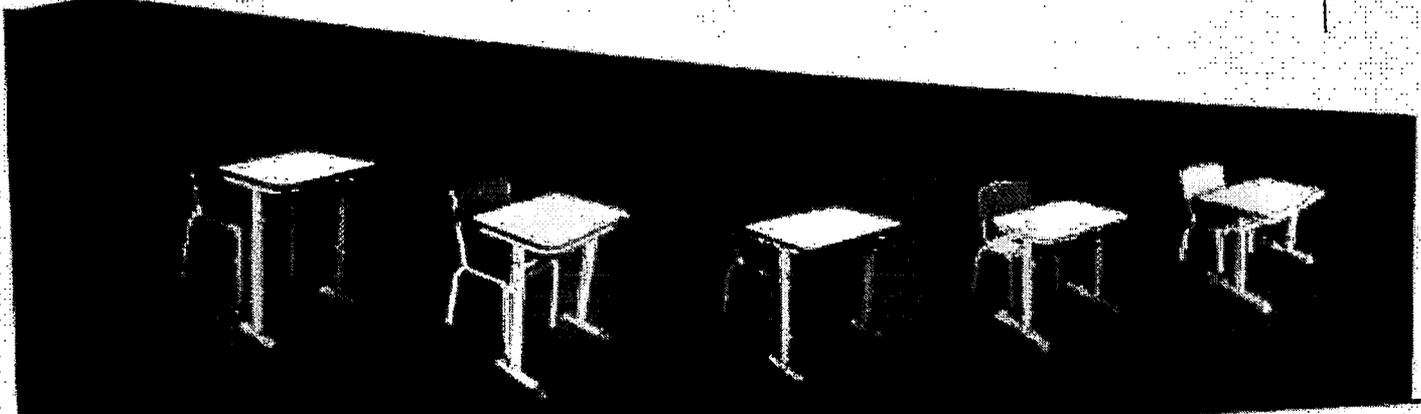
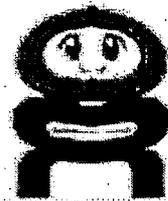
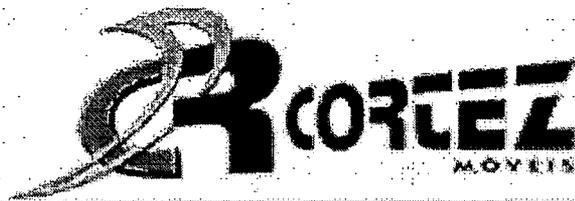
Direcional Escolas - Setembro 2022



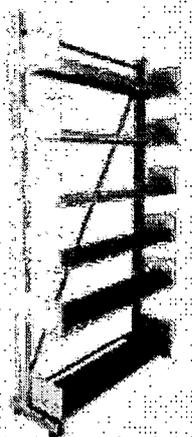
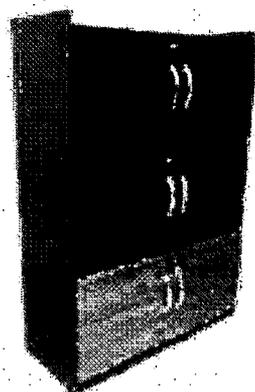
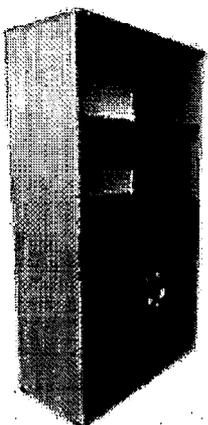
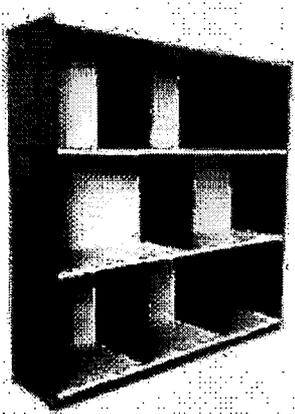
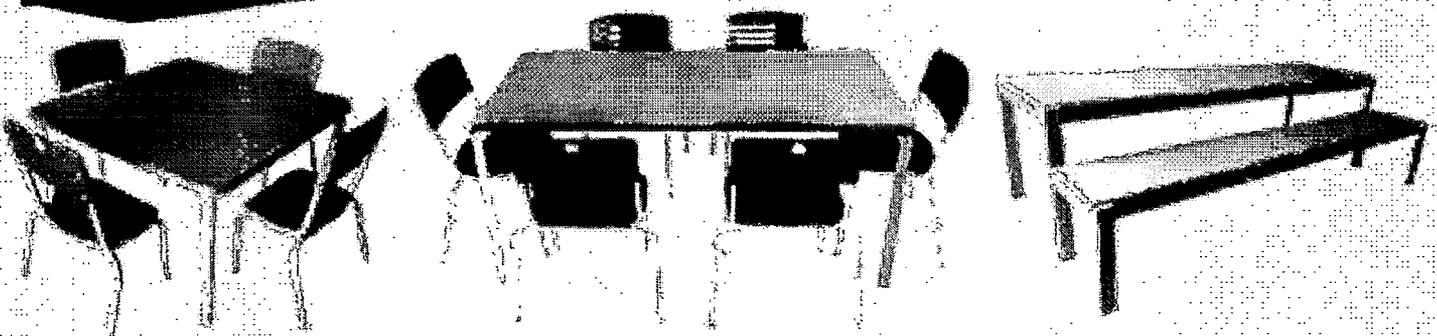
Ligue agora mesmo

OLIVIA GRION
(11) 99884-0427

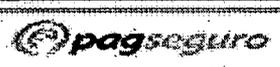
ogrion@qualicorp.com.br



LAP/LA



PAGAMENTO:
FÁBRICA 5X
CARTÕES 12X
(JUROS OPERADORA)



WHATSAPP
(15)3276-9999

CORTEZMOVEIS.COM.BR
CORTEZ@CORTEZMOVEIS.COM.BR

Showroom/Vendas
Tel: (11) 2915-8527 - (11) 2063-5790
Av. Dom Pedro I N° 1132 - Ipiranga
São Paulo/SP



Fábrica
Tel: (15) 3276-9999
Rod. Leonídio de Souza Barros KM 3,5
Distrito Industrial - Sarapuí/SP

skype cortez.moveis f /MoveisCortez @Cortezmoveis Chat Online



ACADESC®

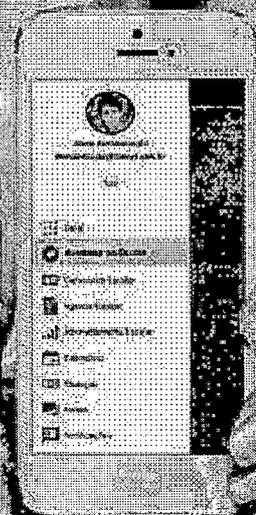
SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR

Realize sua matrícula online
e conheça a melhor
tecnologia para sua escola!

Conte com as facilidades de um software inteligente
para organizar sua instituição, realize sua
matrícula online!



Disponível nas lojas:



Deixe sua escola conectada!

Conheça as facilidades do acadesc!

- ✓ Agenda digital com todos os comunicados da instituição.
- ✓ Chat - o professor poderá trocar informações com seus alunos.
- ✓ Diário do professor online - permite a organização do conteúdo programático, inserir notas das provas e trabalhos, frequências e fechamento da média.
- ✓ As tarefas escolares ficam disponíveis para os estudantes.
- ✓ Controle de toda a área financeira.
- ✓ O Apoio aos Pais deixará todas as informações da vida escolar do aluno, calendário de atividades e comunicados disponíveis para os pais.

28 ANOS



Microsoft
CERTIFIED

www.acadesc.com.br
comercial@fannys.com.br
(11) 5012 0004/0422/0181
0800 773 0422



Fundamentação Inexigibilidade da lei 8.666/93

1. Inexigibilidade de licitação: conceito e principais hipóteses

A inexigibilidade, regulamentada pelo art. 25 da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993) verifica-se nos casos em que há inviabilidade de competição, seja em razão do sujeito a ser contratado ou do objeto. No primeiro caso, é impossível a realização de licitação porque apenas uma pessoa é capacitada para realizar a atividade, obra ou serviço pretendido pela Administração; no segundo, apenas um determinado objeto específico satisfaz a necessidade do ente administrativo contratante, não havendo outros produtos ou obras que pudessem ser comparados e viabilizar a competição

O inciso II (BRASIL, 1993, grifo nosso) alude a serviços que não são passíveis de avaliação objetiva quanto à vantajosidade. São os serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular e prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Nestes casos, a Administração tem interesse na contratação de um resultado produzido pelo trabalho de uma pessoa dotada de uma capacidade especial de aplicar seu conhecimento teórico para a solução de problemas concretos. Trata-se de serviço cuja complexidade foge ao domínio dos profissionais em geral, mesmo dos considerados "especializados", prestados por profissionais ou empresas cuja especialização é tão evidente e excepcional, que podem ser aferidas por critérios objetivos, como conclusão de cursos e titulação, participação em organismos voltados especificamente à finalidade pretendida pelo ente administrativo etc.

Tal procedimento se justifica na medida em que a Administração deve apurar, comprovar e fundamentar a existência dos requisitos para contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade (conforme se analisará mais adiante). No dizer de Justen Filho (2012, p. 438),

Se a Administração pode escolher o particular, isso não significa autorizar escolhas meramente subjetivas. Deverá evidenciar que, nas circunstâncias, a contratação foi a melhor possível. Logo, deverão existir dados concretos acerca das condições de mercado, da capacitação do particular escolhido etc.

Serviços Técnicos e Especializados

No estudo do tema anterior, verificamos que uma das causas de inexigibilidade de licitação e a contratação dos chamados serviços técnicos especializados. A própria Lei 8.666/93, no inciso II do art. 25 (BRASIL, 1993), faz remessa ao art. 13, que elenca, em sete incisos, a conceituação legal de quais serviços podem ser enquadrados nesta categoria. Este é o objeto dos estudos que seguem.

2.1. Conceito de serviço profissional especializado

De acordo com a doutrina, pode-se conceituar o serviço como (JUSTEN FILHO, 2012, p. 199)

A prestação por pessoa física ou jurídica de esforço humano (físico- intelectual) produtor de utilidade (material ou imaterial), sem vínculo empregatício, com

emprego ou não de materiais, com ajuda ou não de maquinário. Alguns serviços, entretanto, possuem uma natureza diferenciada, especializada, que autoriza sua contratação sem licitação (caso de inexigibilidade) ou mediante concurso. Nada impede, porém, que a contratação se faça por licitação,

Alguns serviços, entretanto, possuem uma natureza diferenciada, especializada, que autoriza sua contratação sem licitação (caso de inexigibilidade) ou mediante concurso. Nada impede, porém, que a contratação se faça por licitação, em hipóteses em que, embora se trate de serviço de alta especialização, exista no mercado dois ou mais prestadores em condições de concorrer.

O conceito de "serviço técnico profissional especializado" resulta da conjugação progressiva de três elementos. O serviço deve, portanto, ser, ao mesmo tempo, a) **técnico**, entendendo-se como tal aquele em que há a aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para alterar uma dada realidade fática, dando-se aplicação efetiva às teorias e elementos científicos; b) **profissional**, o que ocorre quando a habilidade necessária à realização do serviço constitui uma profissão, dotada de objeto e meios de atuação específicos, seja ela regulamentada ou não; e c) **especializado**, que é aquele serviço que exige uma capacitação extraordinária, não disponível para qualquer profissional comum, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de uma determinada área, permitindo a solução de problemas e dificuldades complexas. O rol apresentado nos sete incisos do artigo 13 da Lei de Licitações é meramente exemplificativo, isto é, não trata de todas as hipóteses possíveis e imagináveis de serviços técnicos profissionais especializados. Sempre que um tipo de serviço, embora não previsto pela lei, reunir as características mencionadas no parágrafo anterior, estar-se-á diante de um serviço desta natureza – e, portanto, de suas consequências legais, como a inexigibilidade de licitação ou a realização de concurso.

Importante ressaltar, também, que o conceito de serviço técnico profissional especializado está intrinsecamente ligado à atuação da pessoa física. A lei permite, entretanto, que, no caso de empresa ou outros entes coletivos, os profissionais indicados para a realização da obra ou serviço poderão ser substituídos por outros, desde que possuam experiência e credenciais equivalentes ou superiores e que haja a aprovação da Administração.

SERVIÇOS COMUNS E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Os *serviços* são definidos por expressa disposição inscrita no art. 6º, II, da Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, como *toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração*. Hely Lopes Meirelles, com a reconhecida proficiência, assevera que, para fins de licitação, serviço "é toda atividade prestada à Administração para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados mediante remuneração da própria entidade contratante" [1]. É ainda o mesmo autor quem afirma que, "para fins de licitação, é necessário distinguir os serviços comuns, os serviços técnicos profissionais generalizados e os serviços técnicos profissionais especializados" [2].

Proposta a classificação anteriormente vista, aduz aquele autor, com o objetivo de ofertar definição a respeito, que são tipificados como *comuns* os serviços que, para sua regular execução, não impõem seja o prestador dotado de especial habilitação e que, em decorrência disso, podem ser prestados por qualquer pessoa ou empresa. *Raul Armando Mendes* noticia que tais serviços "... São aqueles cuja execução demanda pouca habilitação, ou seja, podem ser feitos por qualquer pessoa, independentemente de profissão ou categoria profissional" [3].

Os *serviços técnicos profissionais* exigem, conforme aponta *Hely Lopes Meirelles* [4], habilitação que varia desde o simples registro profissional até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. É atividade que requer capacitação profissional e habilitação legal, sendo, por isso mesmo, privativa de determinada categoria.

Generalizados são os serviços que não demandam maiores conhecimentos, teóricos ou práticos, além dos ministrados nos cursos de formação profissional. *Especializados* são os serviços que, além da habilitação técnica e profissional regular, são confiados a quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. Coloca-se em destaque que tais serviços são de *alta especialização* e de *conhecimento pouco difundidos* entre os demais técnicos da mesma profissão [5].

Disso resulta que, os *serviços comuns*, assim como os *técnicos profissionais generalizados*, admitem competição e, assim, devem ser contratados mediante prévia licitação. Os *serviços técnicos profissionais especializados*, por sua natureza, evidenciam a *notória especialização* e, justamente por isso, não comportam competição, inviabilizando a sua contratação mediante certame licitatório. Ensejam, pois, *contratação direta* com arrimo em disposições inscritas no bojo da Lei de Licitações e Contratos.

VERIFICAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ser inexigível a licitação "... Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais profissionais que operam em determinada área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.

Ao referir-se à *notória especialização* oferece a norma regulamentar, no bojo do § 1º do art. 25, definição onde consigna que "... *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato*".

O conceito do profissional, para o efeito de caracterização da notória especialização, será aferido com arrimo nos parâmetros que se acham inscritos nessa disposição legal, tendo em vista, dentre outros, o grau de especialização do prestador, a experiência de que é detentor, a sua qualificação, níveis de aperfeiçoamento e aparelhamento. Observe-se, todavia, que a norma ofertou rol meramente exemplificativo, não esgotando as situações que podem embasar a verificação dessa condição de notoriedade do profissional.

Cumprido notar que, ao referir-se, no art. 25, II, aos *serviços técnicos profissionais especializados*, faz a Lei de Licitações alusão direta às atividades que, de forma meramente exemplificativa, se acham enumeradas no art. 13, relativas a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Vistas em sua acepção comum cada uma das palavras que compõem a locução *notória especialização*, possível se faz, de logo, antever o significado que a ela se desejou emprestar, o que vem a facilitar, de certo modo, o seu emprego em face das diversas situações concretas. O notório, como não se ignora, é aquilo que é do conhecimento de todos; o que é público. A especialização é o ato ou efeito de especializar; é adotar uma especialidade, distinguir-se, singularizar-se.

Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de um certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

HELY LOPES MEIRELLES ao realizar pertinente abordagem do assunto, em lição ainda atual, afirma que a notória especialização "... É o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade" (6).

Acrescenta, outrossim, que "... O Estatuto baseia a notória especialização no "conceito", isto é, na boa reputação, na boa fama, na consideração, no respeito, no renome que distingue o profissional ou empresa "no campo de sua especialidade", e indica alguns requisitos objetivos para a sua aferição - desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica - mas sem tolher a liberdade de a Administração louvar-se em outros, relacionados com as atividades do futuro contratado (Decreto-lei nº 2.300/86: art. 12, parágrafo único)".

CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO observa que "... O caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras" (7). A advertência feita por ADILSON ABREU DALLARI é no sentido de que "Não se confunda notoriedade com popularidade", deixando certo, ainda, que "não é necessário que o contratado seja tido como reconhecidamente capaz pelo povo, pela massa, pelo conjunto dos cidadãos, pela coletividade. Basta que isto aconteça no âmbito daquelas pessoas que operam na área correspondente ao objeto do contrato" (8).

Traz a Lei nº 8.666/93, como visto em dispositivo já transcrito (art. 25, § 1º), elementos que se prestam, exemplificativamente, à adequada caracterização das hipóteses possíveis, traçando ali parâmetros a serem observados pelo administrador para o correto enquadramento dos casos que lhe sejam submetidos.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a *notória especialização* do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contratar.

NATUREZA SINGULAR DOS SERVIÇOS

Questão outra que se apresenta relevante nesse contexto, diz respeito à caracterização da *singularidade*, consoante expressa menção feita no inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93. É requisito do qual não pode se descuidar o administrador ao optar pela contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados. Torna-se necessário, portanto, que busque ele, de forma satisfatória, o alcance e o significado preciso desse termo, para que possa evitar equívocos ou mesmo a manipulação indevida do conceito contido na Lei.

Singular, no sentido dicionarizado, corresponde ao invulgar, ao raro, ao especial, ao extraordinário. Pode-se, a partir da definição comum, evoluir para o raciocínio de que singular é o que se diferencia do comum por algo que lhe é acrescido. Refere-se a Lei nº 8.666/93, quando, em seu art. 25, II, cuida da *inexigibilidade* de licitação para a contratação de serviços com profissionais ou empresas de notória especialização, a *serviços técnicos de natureza singular*, impondo ao administrador uma necessária avaliação dessa característica.

Ao lado da notória especialização, o tema tem proporcionado as mais variadas discussões doutrinárias, o que enseja uma certa dificuldade de entendimento do seu real alcance e abrangência.

Para DIÓGENES GASPARINI "por natureza singular do serviço há de se entender aquele que é portador de uma tal complexidade que o individualiza" ^[9]. CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO sustenta que "serviços singulares são os que se revestem de análogas características. De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe - sempre que trabalho a ser produzido

se defina pela **inimidade pessoal (ou coletiva), expressada em parâmetros de qualificação escrita e/ou artísticas"** [10].

No entendimento de RAUL ARMANDO MENDES, em comentários ao anterior Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos, ainda atual, serviços de natureza singular ".. São aqueles que, embora não sendo únicos, revestem-se de singularidade, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa especializada. A Administração escolhe discricionariamente um deles, pois pode haver vários, mas há de ser de notória especialização, ou seja, ostentar as condições enumeradas no parágrafo único do art. 12 do Estatuto. Não se exige que o selecionado tenha todas as condições ou qualidades legais, bastam algumas delas ou até mesmo uma só, desde que suficiente a caracterizar ou indicar a notoriedade". [11]

IVAN BARBOSA RIGOLIN assevera que "singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; **serviços cujas características intrinsecamente particulares, próprias do autor, o farão único entre quaisquer outros.** O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único" [12].

Pode-se afirmar, a partir de sustentações tão abalizadas, que a *singularidade* incide diretamente sobre o resultado pretendido pela administração e dimana da alta qualificação que detêm certos profissionais e empresas a quem se confiou o encargo da execução da atividade. A condição que os diferencia no segmento em que atuam configura a notória especialização. Tais qualidades acrescidas ao currículo tornam especial o prestador e se prestam a singularizar o trabalho que é por eles ofertado. [13]

CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

A correta compreensão das definições postas em lei e a sua efetiva abrangência, devem servir como instrumento de orientação ao administrador para o fim de que possa ele realizar o enquadramento, das situações específicas que lhe surjam, nas hipóteses previstas legalmente.

Não se deve permitir nem as interpretações rigorosas dos termos da lei, fazendo com que nela sejam inscritos requisitos por ela indesejados, nem se deve concordar com os entendimentos intencionalmente flexibilizados com o fim de simplesmente criar favorecimentos.

Ao enfrentar a situação concreta terá o administrador que rememorar, necessariamente, que a declaração de inexigibilidade para basear a contratação direta acha-se calcada nos conceitos de singularidade e de notória especialização, os quais se entrelaçam e se completam. Os parâmetros para que venha a alcançar a conclusão desejada estão, *em princípio*, na própria lei e deles não deverá se afastar sob pena de gerar uma incorreta e equivocada conclusão.

Avaliado, pois, o conceito de que desfruta o prestador no mercado de trabalho em que se acha ele concorrendo - o que se fará por intermédio daqueles indicadores contidos no § 1º, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 - cumpre que se analise a adequabilidade dessa condição às atividades que serão desempenhadas e que são de interesse da administração.

Ao agir assim, estará o administrador identificando o notoriamente especializado e, portanto, estará ele autorizado a concluir a contratação direta, sem a realização de prévio certame licitatório.

Fundamentação para Cursos de Capacitação

Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade

– Contratação direta

Horácio Ferragino em curso do Instituto Licitar

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

O jurista Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.” (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (Grifo e negrito nosso)

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando o capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

“A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos freqüentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Primeiramente considero um exagero o termo “indiscutivelmente”, pois é impossível tanta convicção. Veja que o parágrafo em questão elencou elementos

háveis para a Administração identificar a notoriedade, desempenho, anteriores estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Por fim, concluímos que: A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionado a Administração **não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação**, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Há vasta **doutrina e jurisprudência** defendendo este posicionamento.

Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são **incomparáveis**. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, **à obtenção de qualidade inadequada**. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.)."

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com

o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

S.M.J, é o parecer.

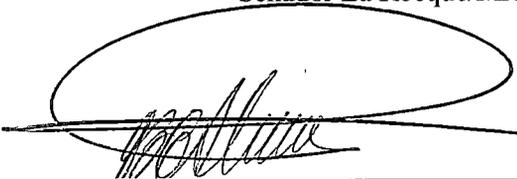
Por Rodolfo André P. de Moura / Pedro Luiz Lombardo
Jurídico da ConLicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 031/2023 e Inexigibilidade nº 004/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, com sede na Rua barão do Triunfo nº 427 – Conj. 1003, CEP: 04.602-001 – Brooklin Paulista - São Paulo/SP, neste ato representado pelo sr: Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki, portado do RG: 5.271.922-7 SESP/SC, e CPF: 052.036.118-07. A contratação terá seu valor global **R\$ 24.900, 00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais)**, empresa ou grupo, será oferecida uma vaga extra de cortesia. em conformidade com o que prevê o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Senador La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2023.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

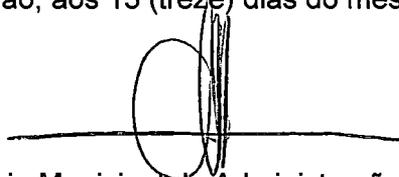
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Janeiro de 1993:

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal, uma cópia do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023, para contratação da Empresa **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, com sede na Rua barão do Triunfo nº 427 – Conj. 1003, CEP: 04.602-001 – Brooklin Paulista - São Paulo/SP, neste ato representado pelo sr: Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki, portado do RG: 5.271.922-7 SESP/SC, e CPF: 052.036.118-07, doravante denominada **CONTRATADA**, para Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos.

Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.



Secretário Municipal de Administração Planejamento.
Moises Wlysses Alves Arruda
Portaria nº 126/2022 - GAB
Senador La Rocque/MA



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE

Construindo e Transformando 2021-2024



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



CONTRATO Nº 098/2023/ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA/ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, É EMPRESA SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI), PARA PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.”

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Srª. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, com sede na Rua barão do Triunfo nº 427 – Conj. 1003, CEP: 04.602-001 – Brooklin Paulista - São Paulo/SP, neste ato representado pelo sr: Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki, portado do RG: 5.271.922-7 SESP/SC, e CPF: 052.036.118-07, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato tem por objeto Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos., em conformidade com os termos do Art. 25, Inciso I e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**, Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, Lei 8.666 de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços conforme discriminados na Cláusula 1ª deste Contrato a importância de **R\$ 24.900, 00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais)**.



CONTEÚDO:

- ❖ As competências socioemocionais e o papel das emoções como fator
- ❖ determinante nos relacionamentos interpessoais.
- ❖ Autoconhecimento e autoconfiança no caminho da valorização da integração entre o sentir e o aprender.
- ❖ Importância da valorização do educador.
- ❖ A importância de reconhecer e desenvolver os próprios talentos, habilidades e potencialidades
- ❖ Avaliação dos próprios objetivos, valores e padrões de comportamentos.
- ❖ A importância de ativar o pensamento flexível, criativo e inovador.
- ❖ Aprimoramento das habilidades emocionais do autodomínio, da cooperação e do equilíbrio, ampliando o bem-estar no ambiente educacional.
- ❖ Fortalecer a autoestima, a autoconfiança e autoeficácia.
- ❖ Renovação do próprio vigor, foco e energia.

RECURSOS MATERIAIS:

- ❖ Data show.
- ❖ Cabo P2 para a saída de áudio do computador para a mesa de som.
- ❖ Microfone auricular sem fio (headset - encaixe na cabeça).
- ❖ Sistema de sonorização compatível com a dimensão do ambiente.
- ❖ Sistema de iluminação que permita a visualização dos slides e dos vídeos.
- ❖ Palestrante levará a apresentação em Notebook próprio, que dispõe de saída de vídeo em HDMI.
- ❖ Dinâmica a ser definida

Palestrante

- ❖ Eduardo Shinyashiki cujo mini curriculum-vitae encontra-se anexo.

Carga Horária

- ❖ 01h30

Data - Horário

- ❖ 16 de fevereiro de 2023 – 15h30

Local

- ❖ Senador La Roque - MA

INVESTIMENTO:

- ❖ Estão inclusas as despesas referentes ao deslocamento aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação do palestrante.
- ❖ Não estão inclusas as despesas com locações ou aquisições dos recursos materiais e equipamentos que serão de responsabilidade da empresa contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da inexigibilidade sob nº 004/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS:

- ❖ Banco: 336 - Banco C6 S.A.
- ❖ Agência: 0001
- ❖ Conta corrente: 8056395-3





- ❖ PIX: contato@edushin.com.br
- ❖ CNPJ: 09.410.976/0001-07

Favorecido: **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá validade na data de assinatura e terminará em após a execução do Palestra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 0301 - Fundeb – 12.361.0403 2. 056 – Manutenção do Fundeb 30% – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Constante no Orçamento do **exercício de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



II - **unilateralmente**: por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque (MA), 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Senador La Rocque/MA.
CONTRATANTE

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA
(INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI)
CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07
Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki,
CPF: 052.036.118-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Contrato Senador La Rocque - 5
CONTRATO 098.2023 INEXIGIB 004 2023
SENADOR PALESTRA



ID única do documento: #4RTpjqVNiACfvotplWnTnaLgAHAmCQhq

Este Log é exclusivo ao documento #4RTpjqVNiACfvotplWnTnaLgAHAmCQhq e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **EDUARDO SHINYASHIKI** | C.P.F: 052.036.118-07

Endereço de e-mail: contato@edushin.com.br

Endereço de IP: 45.231.143.202

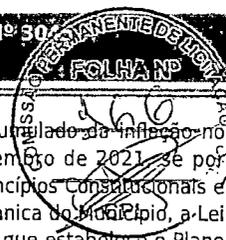
Date e hora da assinatura: 16/02/2023 09:56:35

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/4RTpjqVNiACfvotplWnTnaLgAHAmCQhq>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)



dentre outros, com recursos provenientes:

- I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - Do orçamento fiscal; e
- IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - De pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Pagamento do serviço da dívida; e
- III - Transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do

Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8f28045223a6e31a0ffee4beafd91607

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, No Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque (MA), nesta cidade, na Rua Marcos Silva, S/N, Setor Central, aos treze (13) dias do mês de Fevereiro de 2023, presentes do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em vista do Decreto nº 087/2023, de 03 de Janeiro de 2023, lavrou-se o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA - (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI), inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, com sede na Rua barão do Triunfo nº 427 - Conj. 1003, CEP: 04.602-001 - Brooklin Paulista - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, para Fornecer Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR." Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, às 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos. Bartolomeu Gomes Alves - Prefeito Municipal, Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Raimundo Carvalho de Macedo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9546346548d39ae8a9e78902b48ef8ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0438/2022-SEMECT

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 10 SALAS E AUDITÓRIO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** das empresas: 1º CCG

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os blocos serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria requisitante.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Senador La Rocque/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador La Rocque/MA, 15 de fevereiro de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: da1c32c71d319a84377b4e4fbd06c

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 097/2023;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 097/2023; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 023/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER CONTRATADO: NILTON ALVES SOBRINHO, portador do RG. n.º 7850121-SSP/MG e CPF. n.º 360.949.946-04; OBJETO: Prestação de serviços em troca de napa e troca de espuma, dos estofados de assentos dos Ônibus Escolares do Município de Senador La Rocque -MA; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2-056 Manutenção do FUNDEB 30% - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Fevereiro de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Ordenador da Despesa

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: de09f49f19d09ce24126b7023890d39c

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 098/2023; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023; CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque/MA, através CNPJ. 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CONTRATADA: SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA - (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI), inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07; OBJETO Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR." Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2023; VIGÊNCIA: até após a execução da Palestra; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.056 - Manutenção do Fundeb 30%; VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 15 de Fevereiro de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 89c919fa9bce012035f6fc44137c4062

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 182/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 182/2022; - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022; CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO; LUMES COMERCIO ÓPTICO LTDA - CNPJ sob o nº 38.486.571/0001-50; OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Armações em Óculos e Lentes (conferidas por oftalmologista), destinados à Pessoas de Baixa Renda, para Distribuição Gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL; de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 20/12/2023; VIGÊNCIA: 28/06/2023; Senador La Rocque-MA, 21 de Dezembro de 2022. Marlene das Neves Salgado - Secretaria Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 41b3ffeaa88ba76644c5abbd8c35dc1

LEI MUNICIPAL Nº 084/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 084/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feita da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim

